



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 121

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 19, alínea "c", combinado com o artigo 33, da Lei número 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Declarar cessada a liquidação extrajudicial a que foi submetida a Omnium — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A., decretada por ato de 15

de março de 1976, publicado no *Diário Oficial da União* de 23 de março de 1976, Seção I, Parte II, e, em consequência, dispensar das funções de liquidante o Senhor Ivo Barroso, brasileiro, casado, funcionário aposentado do Banco Central do Brasil, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Brasília — (DF) — 23 de junho de 1978. — Paulo H. Pereira Lima — Presidente.

de fevereiro de 1.978. — ARQUIVADO sob nº001463/4 em sessão do dia (30) trinta de maio de 1.978. — É o que consta, pelo que eu CANDIDO AMARO DAMÁSIO, Chefe da Assessoria Técnica da JUCESC, mandei datilografar a presente Certidão que confeiei, subscrevi e assino aos (16) dezois de junho de 1.978. SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM FLORIANÓPOLIS, 16 de junho de 1.978. (Nº 8041 - 26-6-78 - Cr\$150,00)

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico em virtude do despacho do Sr. Presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número, (868) datado do dia (09) nove de junho de 1.978, - da CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A. CEESA com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, que dos documentos Registrados e arquivados nesta Junta Comercial do Estado consta o arquivamento do Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 1.978, que publicou à página 5631 (Seção I - Parte I), Certidão do Banco Central do Brasil, aprovando a reforma dos Estatutos sociais da Caixa Econômica do Estado de Santa Catarina S.A. CEESA, com sede em Florianópolis-SC, na conformidade do deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária de 10

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 03 DE 16 DE JUNHO DE 1978

O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, no uso de suas atribuições legais, resolveu nesta data, autorizar a sociedade "Carvalho & Carvalho - Corretores de Títulos e Valores Mobiliários S.A." (C.G.C. M.F. nº 29.978.830/0001-70) sediada na capital do Estado do Rio de Janeiro, a exercer as atividades mencionadas nos Artigos 16, 23 e 24 da Lei nº 6.385 de 07.12.1976.

Roberto Teixeira da Costa
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DATADAS DE 14 DE JUNHO DE 1978

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 04 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 09 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, Resolve:

nº 1860 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Programação, Orçamento e Controle, do Serviço de Planejamento, do 18º Distrito Rodoviário Federal, a partir de 01/06/78, em consequência da rescisão de contrato de seu titular VÂNIA MARIA BEZERRA DE CARVALHO, matrícula nº 180.506, na data em referência.

nº 1861 - dispensar FRANCISCO TRAJANO DE SOUZA, matrícula nº 41.622, percentente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 4/5, código DAI-111.1 (OC) do 4º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1862 - dispensar HERMETO JOSÉ JUNG, matrícula nº 2.120.909, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Laboratório, do Escritório de Fiscalização 10/5, do 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1863 - designar JOÃO BAPTISTA SILVEIRA PAIM, matrícula nº 101.369, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária,

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Laboratório, do Escritório de Fiscalização 10/5, do 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1864 - dispensar EUSÉBIO VARGAS NETO, matrícula nº 101.344, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 10/6, código DAI-111.1 (OC), do 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1865 - designar NOÉ LIMA, matrícula nº 101.966, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 10/6, do 10º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04/06/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 1866 - dispensar JARBAS ADELINO SANTOS, matrícula nº 210.042, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Núcleo 5/8, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, código DAI-111.1 (OC) do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1867 - designar JARBAS ADELINO SANTOS, matrícula nº 210.042, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Núcleo 5/8, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1868 - dispensar ANTONIO JOSÉ TOSTES, matrícula nº 10.718, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção Administrativa, do Escritório de Fiscalização 16/11, código DAI-111.1 (OC) do 16º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1869 - designar ANTONIO JOSÉ TOSTES, matrícula nº 10.718, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento, do Escritório de Fiscalização 16/11, do 16º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1873 - dispensar ANTONIO CARLOS GOBBI, matrícula nº 2.113.255, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Núcleo 17/2, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 17º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1874 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Operações do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 17º Distrito Rodoviário Federal, a partir de 18/05/78, em consequência da aposentadoria de seu titular, ARMANDO MARSON, matrícula nº 1.016.628, na data em referência.

nº 1875 - designar ANTONIO CARLOS GOBBI, matrícula nº 2.113.255, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Operações, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 17º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1876 - dispensar JOÃO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 2.156.802, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho "A", da Residência 5/5, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1877 - designar JOÃO LAURINDO ONOFRE, matrícula nº 2.156.908, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho "A", da Residência 5/5, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1878 - designar JOÃO SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 2.149.931, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção Administrativa, do Escritório de Fiscalização 5/11, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1879 - designar ALUISIO TÔRRES, matrícula nº 2.173.575, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção Médico-Social, do Serviço de Pessoal, do 18º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em

caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Médico, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.818, de 04/06/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 1880 - designar RAFAEL VERÍSSIMO DOS SANTOS, matrícula nº 2.129.799, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Betume, do Serviço de Planejamento, do 16º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04/06/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 1881 - designar HELIO FRIAS VILLEFORT, matrícula nº 2.151.272, ocupante da Categoria Funcional de Desenhista, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Programação, Orçamento e Controle, do Serviço de Planejamento, do 17º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Economista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04/06/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 1882 - designar LAURINDO D'AGOSTIN, matrícula nº 102.089, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Comunicações, do Serviço Administrativo, do 10º Distrito Rodoviário Federal - Assinado: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIAS DATADAS DE 14 DE JUNHO DE 1978.

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, Resolve:

nº 1883 - declarar que de acordo com a Portaria nº 173, de 30.01.78, do Diretor Geral do DASP, publicada no D.O.U., de 02.02.78, a Função de Subchefe do 2º Distrito Rodoviário Federal, ocupada pelo Engenheiro JOÃO DE OLIVEIRA ALEIXO, matrícula nº 2.202.004, designado pela Portaria nº 0719, de 19.02.76, publicada no D.O.U., de 01.04.76, foi alterada passando a pertencer à Categoria de Direção Superior, código: LT-DAS-101.1, do Grupo: Direção e Assessoramento Superior, código: LT-DAS-100.

nº 1884 - aposentar com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor FRANCISCO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 2.148.274, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, classe "B", referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1885 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.077.836, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, código ART-709, classe de Auxiliar de Artífice, referência 03, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1886 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor MELCHIADES MENDES DE SOUZA, matrícula nº 1.040.504, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1887 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor HELVECIO BARBOSA DOS SANTOS, ma-

trícula nº 2.091.898, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1888 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor ZACARIAS FERREIRA TELLES, matrícula nº 2.137.338, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1889 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor FRANCISCO AIRES DE GOIS, matrícula nº 1.020.803, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código ART-704, classe de Contramestre, referência 24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1890 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor MANOEL GABRIEL DOS SANTOS, matrícula nº 1.993.163, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "B", referência 08, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 1891 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor EXPEDITO PEREIRA CRUZ, matrícula nº 2.109.376, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "D", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1892 - aposentar com base nos artigos 176 item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor NORIVAL FERNANDES, matrícula nº 1.028.248, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "D", referência 33, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1893 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, a servidora CORDETE COSTA FERREIRA, matrícula nº 1.165.282, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central.

nº 1894 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor GETULIO BERNARDES MOREIRA, matrícula nº 1.944.639, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 1895 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 2.097.958, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código ART-701, classe de Contramestre, referência 24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 1896 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor JOSÉ SOARES LIMA, matrícula nº 2.137.211, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "B", referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1897 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor ANTONIO FERREIRA ROCHA, matrícula nº 2.111.257, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1898 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor SEBASTIÃO LEONEL DA LUZ, matrícula nº 2.196.388, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecâ-

nica, código ART-702, classe de Artífice Especializado, referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1899 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor PEDRO SEBASTIÃO QUIRINO, matrícula nº 2.124.711, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1900 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor JAILTON PEREIRA MONCOSO, matrícula nº 2.083.158, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "B", referência 03, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 179 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1901 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor GERALDO CLAUDIO RODRIGUES, matrícula nº 1.012.513, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1902 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor MANOEL VIEIRA, matrícula número 2.261.797, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 39 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1904 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor LEONARDO ESTEVES DOS SANTOS, matrícula nº 2.109.573, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 59 Distrito Rodoviário Federal devendo o seu provento ser calculado na base de 20/35 avos.

nº 1905 - aposentar com base nos artigos 176 item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor FRANCISCO DU TRA MENDES, matrícula nº 2.112.436, ocupante da Categoria Funcional de Tecnologista, código NM-1018, classe "B", referência 33, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1906 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor JOÃO LAURINDO PEREIRA, matrícula nº 2.006.337, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código ART-704, classe de Artífice Especializado, referência 21, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 129 Distrito Rodoviário Federal. Assinado:- MAURICIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 5.615 AVERBAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AVERBAR, nos termos da Resolução nº 3244, constante do Boletim nº 525, publicado no Diário Oficial da União de 23.05.1968, à margem do registro de autorização de funcionamento como empresa de navegação interior fluvial e lacustre = Bacia - do Sudeste, o aumento de capital social da NAVEGAÇÃO GUARITA LTDA., sediada em PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, de CR\$ 4.200.000,00 para CR\$ 7.600.000,00, conforme alteração contratual verificada em 28.03.1978 (Proc. nº P-78/15940).

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Portaria nº 238 de 16 de junho de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR PODERES

ao Delegado desta Superintendência no Paraná, PEDRO TOCA FUNDO, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços a ser firmado com a "SBIL - SEGU RANÇA INDUSTRIAL LTDA", estabelecida à rua Desembargador Westphalen nº 321, Curitiba (PR), de acordo com o que consta do processo SUNAB nº 8.836/78.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria nº 239 de 19 de junho de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

DESIGNAR

ALVARO DA COSTA RONDON, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.4, matrícula IPASE nº 1.704.052, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Setor de Tomada de Contas da Seção de Finanças da Delegacia da SUNAB no Distrito Federal, Código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, NM-1042, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 78.117, de 22.07.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria nº 241 de 19 de junho de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

a pedido, a partir de 11.05.78, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711/52, SUELY MOURA DE MELO ANDREATTA, Agente Administrativo SA-801.4, matrícula IPASE número 2.131.588, do Quadro Permanente desta Autarquia.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria nº 244 de 20 de junho de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR

a pedido, a partir de 02.05.78, CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia da SUNAB no Estado do Paraná, para

os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 23 de 21 de janeiro de 1975, publicada no D.O.U. de 30.01.75.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 245 de 20 de junho de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR

a pedido, a partir de 19.06.78, SÔNIA MARIA BONFIM RESENDE, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia da SUNAB no Estado de Goiás, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 06 de 03 de janeiro de 1974, publicada no D.O.U. de 15.01.74.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 246 de 21 de junho de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR

PAULO SILVEIRA DE ÁVILA, da função de Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Território Federal de Roraima, código DAI-111.3, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 222 de 11.04.77, publicada no D.O.U. de 22.04.77.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 247 de 21 de junho de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

DESIGNAR

JOSÉ CARLOS DUARDES BOABAI, ocupante do emprego de Inspetor de Abastecimento LT-NS-937.4, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Território Federal de Roraima, código DAI-111.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.117 de 22.07.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 248 de 21 de junho de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

DESIGNAR

NOELY ALMEIDA COITÉ, ocupante do emprego de Inspetor de Abastecimento LT-NS-937.4, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Serviço de Consultoria da Procuradoria Regional da Delegacia da SUNAB no Estado

da Bahia, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Procurador Autárquico SJ-1103, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 78.117 de 22.07.76, ficando, em consequência, dispensada da função de Chefe do Setor de Inspeção e Fiscalização da referida Delegacia, código DAI-111.2, para a qual foi designada pela Portaria SUNAB nº 90 de 15.02.77, publicada no D.O.U. de 23 do mesmo mês e ano.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 249 de 21 de junho de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

DESIGNAR

VIRGINIA MARIA ZANINI KERCKHOF, ocupante do emprego de Inspetor de Abastecimento LT-NS-937.4, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Setor de Inspeção e Fiscalização da Seção de Inspeção e Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Estado da Bahia, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.117 de 22.07.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 250 de 21 de junho de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75.730, de 14/05/1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos M.A. nº 76, de 18/10/1976,

RESOLVE,

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento, o seguinte candidato aprovado em concurso público:

Na cidade de Recife - PE

RAIMUNDO VIDARICO DO NASCIMENTO

Tornar sem efeito a Portaria SUNAB nº 168, de 24/04/1978, publicada no Diário Oficial da União de 04 de maio transato, que admitiu o candidato FRANCISCO JOSÉ DE SIQUEIRA, tendo em vista que o mesmo desistiu de sua admissão.

A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contado da data da publicação desta Portaria.

Rubem Noé Wilke

Portaria n.º 251 de 21 de junho de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75.730, de 14/05/1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos MA/Nº 76, de 18 de outubro de 1976,

RESOLVE,

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento, os seguintes candidatos aprovados em concurso público:

Na cidade de São Paulo - SP
MARIA LOZANO
MANOEL DE SOUZA FERREIRA

Na cidade de Curitiba - PR
OLIVAR CONEGLIAN

Rescindir, a pedido, os contratos de trabalho dos concursados a seguir relacionados, anteriormente admitidos pelas Portarias SUNAB nºs. 687 e 38, de 12/11/1976 e 24/01/1977, respectivamente:

Na cidade de São Paulo - SP
PEDRO BARBOSA FILHO
MAURÍCIO MASIERO

Na cidade de Curitiba - PR
JOSE ROBERTO VIEIRA

A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contado da data da publicação desta Portaria.

Rubem Noé Wilke

Portaria n.º 252 de 22 de junho de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

DESIGNAR

JOSE MAURO DE OLIVEIRA CAMPOS, ocupante do emprego de Técnico de Administração LT-NS-923.4, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Setor de Mercados Consumidores da Seção de Pesquisa de Mercado da Delegacia da SUNAB no Estado de Santa Catarina, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Economista NS-922, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 78.117 de 22.07.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Delegacia Regional no Pará

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. de 18.06.78 - Parte II, página 2688 - Na Portaria nº 03 de 12.04.78 onde se lê: "Designar MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTEL..." - leia-se: "Designar MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA..."

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Departamento do Pessoal

PORTARIA N.º 323, DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Chefe do Departamento do Pessoal no uso de suas atribuições, resolve:

Designar a partir de 1.5.78, a servidora Neide Teresinha Malard, para exercer a função de Assistente do Procurador-Geral, GEC-04. — Concelção de Maria Braga Coelho Contín.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE

ARMAZENAMENTO - CIBRAZEM - REALIZADA EM 18.5.78

RETIFICAÇÃO - Fls. 2961 - 27a. linha - 1a. coluna - onde se lê: "Armazém 03", leia-se: "Armazém 04"; 31a. linha - 1a. coluna - onde se lê: "Pindaré-Mirim", leia-se: "Vitorino Freire"; 15a. e 16a. linhas - 2a. coluna - onde se lê: "se gui", leia-se: "seguir"; 44a. linha - 2a. coluna - onde se lê: "RO, para Cacoal", leia-se: "BR - 364 - Saída de Vila Rondônia-RO; Gy-Paraná - BR - 364 - Gy-Paraná-RO, para Cacoal".

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

Instituição Financeira Pública

CGC - 33.618.810/0001 - 65

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SBN - LOTE 32 BLOCO "C" - BRASÍLIA - DF

Agências: Belém, Belo Horizonte, Brasília, Blumenau, Curitiba, Fortaleza, Ijuí, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória.

BALANÇETE GERAL

EM 31.05.78

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa	5.281.624,31	
Banco do Brasil S.A.	102.797.668,14	
Título Federais de Curto Prazo	87.846.335,84	195.925.628,29

REALIZÁVEL

Empréstimos:

À Produção	3.067.050.402,63	
Ao Comércio	20.548.268,56	
A Atividades não Especificadas	151.225.830,51	
Ao Governo Federal	699.736.932,02	
A Instituições Financeiras	9.101.761,42	3.947.663.195,14

Outros Créditos

Compensação de Pagamentos Nossa Remessa	64.619.892,65	
Compensação de Pagamentos A Remeter	139.463,50	
Compensação de Pagamentos A Devolver	249.022,58	
Cheques e Ordens a Receber	1.614.814,25	
Acionistas Capital a Realizar	230.884.400,00	
Correspondentes no País	1.713.505,70	
Departamentos no País	3.350.974.638,00	
Outras Contas	58.313.698,43	3.708.509.435,11

Valores e Bens

Outros Valores	257.338,38	
Bens	32.358.778,84	32.616.117,22
		7.688.788.747,47

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	28.961.339,94	
Móveis e Utensílios e Almo-xarifado	13.993.666,95	
Sistema de Comunicação, Mecanização Avançada e Segurança	796.838,33	43.751.845,22

RESULTADO PENDENTE

CONTAS DE COMPENSAÇÃO		120.160.174,59
		13.266.755.746,24
		21.315.382.141,81
		=====

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital de Domiciliados no País	220.000.000,00	
Aumento de Capital	630.000.000,00	
Reserva e Fundos	91.276.760,93	941.276.760,93

EXIGÍVEL

Depósitos:

À Vista e Curto Prazo:		
Do Público	295.540.551,16	
De Entidades Públicas	695.622.531,78	991.234.082,94

Outras Exigibilidades

Compensação de Pagamento Sua Remessa	40.754.941,08	
Cobrança Efetuada em Trânsito	31.136.761,02	
Ordens de Pagamento	34.960.369,32	
Correspondentes no País	135,48	
Departamentos no País	3.282.087.928,46	
Outras Contas	29.462.891,80	3.418.403.027,16

Obrigações (Especiais)

Recebimentos por Conta do Fundo de Previdência e Assistência Social	56.701.467,05	
---	---------------	--

Redescontos e Empréstimos no Banco Central	182.546.013,27	
--	----------------	--

Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	1.762.186.876,75	
---	------------------	--

Obrigações por Empréstimos Externos	440.000.000,00	
Outras Contas	50.157.409,79	2.491.591.766,86

RESULTADO PENDENTE

CONTAS DE COMPENSAÇÃO		206.180.757,68
		13.266.755.746,24
		21.315.382.141,81
		=====

Marcos Raimundo Pessoa Duarte
Diretor Presidente

Brasília-DF, 08 de junho de 1978

Paulo Gomes Bello
Diretor de Administração e Finanças

Norberto Leonhard
Diretor de Crédito

Arturiano Borili
Diretor de Planejamento e Cooperativismo

Conselho Fiscal

João Gilberto F. de Souza

Nando Salles de Moraes

Conselho de Administração

Marcos Raimundo Pessoa Duarte - Presidente, Antonio Martins Chaves, David Thiessen, Edgard de Abreu Cardoso, José Fleury e Mário Kruel Guimarães.

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1978

PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente

PORTARIA Nº 300/78-DE, DE 23 DE JUNHO DE 1978

R E S O L V E :

RIO GRANDE DO SUL

Aldo Luiz Haupenthal Berni

ACRE

Ezio Derly Andrioni

AMAZONAS

Marcio Ferreira

PARANÁ

1- João Claudio Martins

2- Eloy Jonas Allegretti

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO
Presidente Substituto

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1978

II - Fica revogada a Portaria nº 157/78-DP, de 03 de maio de 1977.

Nº 302/78-DP: Designar NORIVALDO SIQUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-1007, Classe "D", Referência "33", para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-III.1, do Grupo de Coordenação e Fiscalização de Atividades Locais, da Delegacia do IBDF no Distrito Federal, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976. (Processo 2.642/78). JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO - Presidente Substituto.

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARANÁ

Portaria nº 07 de 12 de junho de 1978

relevando o disposto na Portaria nº 715 de 23 de maio de 1978 que considera ajustada, a partir de 1º de dezembro de 1977, na conformidade da regulamentação aplicável aos institutos da Progressão Funcional e do Aumento por Mérito, a distribuição por classes da Lotação de cargos e empregos da Escola Técnica Federal do Paraná e determina a divulgação da lotação quantitativa e qualitativa da Escola,

R E S O L V E

homologar a referida Lotação, conforme Quadro L-2 em anexo, demonstrando, por unidades organizacionais, seus quantitativos, resultantes da aplicação do Art. 31, e seus parágrafos, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977.

NELSON COPRUCHINSKI

Chefe do Deptº de Pessoal

LOTAÇÃO

1. ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARANÁ

A	B	UNIDADES ORGANIZACIONAIS - ESTRUTURA BÁSICA							D	E	F
NÚMERO DE CATEG.	GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES									TOTAL
		DIRETORIA	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E APOIO DIDÁTICO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PESSOAL					
01	<u>DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES</u> DAS-100										
	<u>DIRETORIA</u>										
	Diretor	1	-	-	-	-	-	-	-	1	
	Assessor	2	-	-	-	-	-	-	-	2	
	<u>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO</u>										
	Coordenador	1	-	-	-	-	-	-	-	1	
	<u>DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA E APOIO DIDÁTICO</u>										
	Chefe	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
	<u>DEPARTAMENTO DE ENSINO</u>										
	Chefe	-	-	1	-	-	-	-	-	1	
	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>										
	Chefe	-	-	-	1	-	-	-	-	1	
	<u>DEPARTAMENTO DE PESSOAL</u>										
	Chefe	-	-	-	-	1	-	-	-	1	

A	B	C	UNIDADES ORGANIZACIONAIS - ESTRUTURA BÁSICA						D
NÚMERO DE ORDEM	GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	DIRETORIA	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA E APOIO DIDÁTICO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PESSOAL			TOTAL
02	DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS DAI-110 GABINETE Chefe	1	-	-	-	-	-	-	1
	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA E APOIO DIDÁTICO Assistente	-	1	-	-	-	-	-	1
	COORDENADORIA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA Coordenador	-	1	-	-	-	-	-	1
	COORDENADORIA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL Coordenador	-	1	-	-	-	-	-	1
	COORDENADORIA DE RECURSOS DIDÁTICOS Coordenador	-	1	-	-	-	-	-	1
	DEPARTAMENTO DE ENSINO Assistente	-	-	1	-	-	-	-	1
	COORDENADORIA DE ENSINO DE 2º GRAU Coordenador	-	-	1	-	-	-	-	1
	COORDENADORIA DE REGISTROS ESCOLARES Coordenador	-	-	1	-	-	-	-	1

A	B	C	UNIDADES ORGANIZACIONAIS - ESTRUTURA BÁSICA						D
NÚMERO DE ORDEM	GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	DIRETORIA	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA E APOIO DIDÁTICO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PESSOAL			TOTAL
	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES	-	-	-	2	-	-	-	2
	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	-	-	-	2	-	-	-	2
	ARTÍFICE	-	-	-	-	-	-	-	-
	ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	ESPECIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	MESTRE	-	-	-	1	-	-	-	1
	CONTRAMESTRE	-	-	-	1	-	-	-	1
	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	-	-	-	2	-	-	-	2
	ARTÍFICE	-	-	-	3	-	-	-	3
	ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS	-	-	-	-	-	-	-	-
	ESPECIAL	-	1	-	-	-	-	-	1
	TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS	-	2	-	-	-	-	-	2
	CONTRAMESTRE	-	3	-	-	-	-	-	3
	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	-	6	-	-	-	-	-	6
	ARTÍFICE	-	8	-	-	-	-	-	8
	AUXILIAR DE ARTÍFICE	-	-	-	13	-	-	-	13

A	B	C	UNIDADES ORGANIZACIONAIS - ESTRUTURA BÁSICA						D
NÚMERO DE ORDEM	GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	DIRETORIA	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA E APOIO DIDÁTICO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PESSOAL			TOTAL
	CENTRO DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO Coordenador	-	-	1	-	-	-	-	1
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Assistente	-	-	-	1	-	-	-	1
	DIVISÃO DE ADM-FINANCEIRA E CONTABILIDADE Chefe	-	-	-	1	-	-	-	1
	SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Chefe	-	-	-	1	-	-	-	1
	SEÇÃO DE CONTABILIDADE Chefe	-	-	-	1	-	-	-	1
	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Chefe	-	-	-	1	-	-	-	1
	SEÇÃO DE COMPRAS Chefe	-	-	-	1	-	-	-	1
	ALMOXARIFADO Chefe	-	-	-	1	-	-	-	1
	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO Chefe	-	-	-	1	-	-	-	1

A	B	C	UNIDADES ORGANIZACIONAIS - ESTRUTURA BÁSICA						D
NÚMERO DE ORDEM	GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	DIRETORIA	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA E APOIO DIDÁTICO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PESSOAL			TOTAL
04	SERVIÇOS AUXILIARES - SA-800	6	18	75	23	8	-	-	130
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	12	14	6	3	-	-	36
05	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	-	-
	NS-900	-	-	-	-	-	-	-	-
	ASSISTENTE SOCIAL	-	1	-	-	-	-	-	1
	BIBLIOTECÁRIO	-	6	-	-	-	-	-	6
	MÉDICO	-	3	-	-	-	-	-	3
	ODONTÓLOGO	-	3	-	-	-	-	-	3
	PSICÓLOGO	-	1	-	-	-	-	-	1
	ECONOMISTA	-	1	-	-	-	-	-	1
	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	1	-	2	2	1	-	-	6
	CONTADOR	-	-	-	2	-	-	-	2
	ESTATÍSTICO	-	1	-	-	-	-	-	1
	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	-	13	-	-	-	-	-	13
	TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	-	-	4	-	-	-	-	4
	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	1	-	-	-	-	-	2

A	B	C	UNIDADES ORGANIZACIONAIS - ESTRUTURA BÁSICA						D
NÚMERO DE ORDEM	GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	DIRETORIA	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA E APOIO DIDÁTICO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PESSOAL			TOTAL
	DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES Chefe	-	-	-	1	-	-	-	1
	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO Chefe	-	-	-	1	-	-	-	1
	SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO Chefe	-	-	-	1	-	-	-	1
	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE Chefe	-	-	-	1	-	-	-	1
	DEPARTAMENTO DE PESSOAL Assistente	-	-	-	-	1	-	-	1
	SERVIÇO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL Chefe	-	-	-	-	1	-	-	1
	SERVIÇO DE CADASTRO E PAGAMENTO Chefe	-	-	-	-	1	-	-	1
	SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS Chefe	-	-	-	-	1	-	-	1

A	B	C	UNIDADES ORGANIZACIONAIS - ESTRUTURA BÁSICA						D
NÚMERO DE ORDEM	GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	DIRETORIA	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA E APOIO DIDÁTICO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PESSOAL			TOTAL
06	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-	-
	NM-1000	-	-	-	-	-	-	-	-
	Auxiliar de Enfermagem	-	3	-	-	-	-	-	3
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	-	-	22	-	-	-	22
	Agente de Serviços de Engenharia	-	-	2	2	-	-	-	4
	Desenhista	1	3	-	-	-	-	-	4
	Tecnologista	-	-	56	-	-	-	-	56
	Auxiliar em Assuntos Educacionais	-	12	6	-	-	-	-	18
	Auxiliar em Assuntos Culturais	-	2	-	-	-	-	-	2
	Agente de Colocação	-	1	-	-	-	-	-	1
	Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	-	3	-	-	-	-	-	3
	Técnico de Contabilidade	-	-	-	4	1	-	-	5
	Agente de Mecanização de Apoio	-	-	-	2	1	-	-	3
	Telefonista	-	-	-	3	-	-	-	3
	Agente de Telecomunicações e Eletricidade	-	-	-	1	-	-	-	1

A	B	C	UNIDADES ORGANIZACIONAIS - ESTRUTURA BÁSICA						D
NÚMERO DE ORDEM	GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	DIRETORIA	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA E APOIO DIDÁTICO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PESSOAL			TOTAL
03	ARTESANATO - ART-700	-	-	-	-	-	-	-	-
	ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	ESPECIAL	-	-	-	1	-	-	-	1
	MESTRE	-	-	-	1	-	-	-	1
	CONTRAMESTRE	-	-	-	2	-	-	-	2
	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	-	-	-	4	-	-	-	4
	ARTÍFICE	-	-	-	-	-	-	-	-
	ARTÍFICE DE MECÂNICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	ESPECIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	MESTRE	-	-	-	-	-	-	-	-
	CONTRAMESTRE	-	-	-	1	-	-	-	1
	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	-	-	-	-	-	-	-	-
	ARTÍFICE	-	-	-	-	-	-	-	-
	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	ESPECIAL	-	-	-	1	-	-	-	1
	MESTRE	-	-	-	1	-	-	-	1
	CONTRAMESTRE	-	-	-	-	-	-	-	-

A	B	C	UNIDADES ORGANIZACIONAIS - ESTRUTURA BÁSICA						D
NÚMERO DE ORDEM	GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	DIRETORIA	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA E APOIO DIDÁTICO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PESSOAL			TOTAL
07	SERVIÇOS JURÍDICOS - SJ-1100	1	-	-	-	-	-	-	1
	Procurador Autárquico	-	-	-	-	-	-	-	-
08	SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL I PORTARIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	TP - 1200	1	6	7	12	-	-	-	26
	Agente de Portaria	1	-	-	2	-	-	-	3
	Motorista Oficial	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		19	114	171	131	19	-	-	454

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1338, DE 18 MAIO de 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 47/0092/78,

RESOLVE dispensar o Professor EMÍLIO CLÁUDIO MARCELO CLARY MOSBON, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, LT-M.402.3, da Tabela Permanente da UFMG, a partir de 16 de abril de 1978.

CELSON DE VASCONCELOS PINHEIRO

PORTARIA Nº 1433 DE 30 DE MAIO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 06 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do Processo 20/3769/78,

RESOLVE, nos termos dos artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 1952, exonerar, a pedido, o servidor SEIGOU CAMEY, Professor Assistente, M.401.4, do Quadro Permanente da UFMG, lotado na Escola de Engenharia, a partir de 09 de maio do corrente ano.

CELSON DE VASCONCELOS PINHEIRO

PORTARIA Nº 1438 DE 30 DE MAIO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 1966, tendo em vista o que consta do Processo nº 20/3578/78,

RESOLVE, nos termos dos artigos 176, item II, 178, item I, alínea "a", e 180, alínea "a", da Lei 1.711, de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 1977, conceder aposentadoria a RAIMUNDO NONATO DA SILVA, no cargo de Mestre, código ART-702.5, referência 31, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, com o provento equivalente ao vencimento integral do cargo, acrescido do valor do código DAI-111.2, por ter-se comprovado com tar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, apurados de acordo com as Leis 1.711, de 1952, e 6.226, de 1975, no período de 29 de dezembro de 1936 a 31 de janeiro de 1978, dos quais mais de cinco(5) anos no exercício ininterrupto de função de confiança, desde 19/12/60, ficando, assim, re tificada a Portaria nº 959, de 12 de abril de 1978, em fa- ce da promoção à referência 31 e à transformação da função de Chefe da Seção de Mecânica, símbolo 12-F, das Oficinas Didáticas do Departamento de Engenharia e Construção de Má quinas, em função da mesma denominação e atribuições, cõdi go DAI-111.2.

CELSON DE VASCONCELOS PINHEIRO

PORTARIA Nº 1447 DE 31 DE MAIO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pelo art. 43, item XVII, do Estatuto da UFMG, tendo em vista o que consta do Processo nº 00/26565/78,

RESOLVE declarar sem efeito a Portaria 2.663/77, de 15/12/77, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/78, Seção I, Parte II, Página 350, ficando, assim, res- tabelecida a de número 636/76, de 26/08/76, publicada no DOU de 9/09/76, em virtude da qual a funcionária MARIA MARTHA

RENNÓ SALDANHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4, do Quadro Permanente desta Universidade, lo- tado no Instituto de Ciências Biológicas, foi designada pa- ra exercer a função de confiança de Secretário Administrati- vo, código DAI-111.1, do Departamento de Botânica do referi do Instituto, criada pelo Decreto nº 18.169, de 02/08/76, uma vez que a aludida servidora não exercia função gratifi- cada antes da criação do Grupo DAI-110.

CELSON DE VASCONCELOS PINHEIRO

MINISTÉRIO DO TRABALHO**CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**

RESOLUÇÃO CFP Nº 007/78

De 10 de junho de 1978.

EMENTA: Dispõe sobre divulga- ção e emprego profis- sional da Análise Transacional.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o imperativo legal de zelar pela observân- cia dos direitos do Psicólogo e dos princípios éticos que devem reger sua atividade profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e fiscalizar a di- vulgação e a utilização profissional da Análise Transacional;

CONSIDERANDO a grave situação, no Brasil, da Análise Tran- sacional, no que tange a quanto vem ocorrendo em seu ensino, formação e aplicação;

CONSIDERANDO, também no interesse da comunidade e do bom nome da Classe, que os serviços oferecidos e prestados por al- guem devem redicar-se em legal e adequada qualificação profis- sional;

CONSIDERANDO que a Análise Transacional caracteriza-se por se constituir de técnicas estritamente psicológicas;

CONSIDERANDO, finalmente, quanto dispõem o Art. 13 da Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962; o Art. 4º do Decreto nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964; o Art. 6º da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971; e o Art. 6º do Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977,

R E S O L V E:

Art. 1º - É de competência privativa do Psicólogo, em to- do o território nacional, a utilização das técnicas e métodos que caracterizam a Análise Transacional.

Art. 2º - O curso introdutório (101) de Análise Transa- cional poderá ser ministrado a outros profissionais, enquanto consubstanciar, apenas, divulgação da Análise Transacional. O profissional-professor, entretanto, deverá ser Psicólogo regu- larmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Psicoló- gia.

Art. 3º - Os cursos avançados (202 e seguintes), que são cursos de formação profissional, poderão ser ministrados apenas por Psicólogos e para Psicólogos, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Psicologia.

Art. 4º - Os Conselhos Regionais de Psicologia deverão usar todos os meios disponíveis, inclusive os legais, para aler- tar o público e as autoridades competentes, orientar os Psicólo- gos das respectivas Regiões, e denunciar às autoridades polici-

ais o exercício ilegal da profissão, inclusive e principalmente, por profissionais de outras nacionalidades, não inscritos nos Conselhos Regionais de Psicologia.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data.

Salvador (BA), 10 de junho de 1978.

ARTHUR DE MATTOS SALDANHA
Conselheiro Presidente

ANTONIO RODRIGUES SOARES
Conselheiro Secretário

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO Nº JA-CRTA-7ª AR-036/78

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração 7ª Região, constituída pela Portaria nº 07/78 da Junta Administrativa Federal em 26 de janeiro de 1978, nos termos da Portaria MTB 3043 de 17 de janeiro de 1978;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário desta Junta Administrativa Regional, na sessão realizada no dia 12 de junho de 1978;

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4769-965:

a) Registro Definitivo

01. CRTA nº 8616 - Marcos Henrique de Almeida Santiago - Tornar de definitivo o RP-1519
02. 8617 - Ruy Barcelos Martins - Tornar definitivo o RP-1603
03. 8618 - Albert Ronald Murray - Tornar definitivo o RP-2327
04. 8619 - Nelson José Monteiro
05. 8620 - Katia Maria de Carvalho Avena
06. 8621 - Maria Luiza de Miranda Ruivo
07. 8622 - Edson Moutinho
08. 8623 - Carlos Eduardo Seixas de Andrade

b) Registro Provisório (Pelo prazo de um ano)

01. CRTA nº RP-2787 - Anibal de Almeida Crespo
02. 2788 - Augusto Cesar Lacourt Menegaz
03. 2789 - Ivan Campos do Amaral
04. 2790 - Leda de Azevedo Horta Fernandes
05. 2791 - Carmen Lima de Oliveira
06. 2792 - José Barros de Paula
07. 2793 - Paulo José Barbosa
08. 2794 - Nertutilla Maria Lima Cabral
09. 2795 - Luiz de Souza Lisboa
10. 2796 - Nubia Galeno de Souza
11. 2797 - Luiz Gonzaga de Assis Pêres
12. 2798 - Maria Cleide Normando Marques
13. 2799 - Itaciara da Conceição Puga Pinto

§ 2º Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei 4769-965 - Resolução Homologatória do CRTA nº 089/78 de 22-05-78 e Resolução Nº JA-CRTA 7ª AR-036 de 13.06.978.

Registro Definitivo

01. CRTA nº 8624 - Jose Mesquita de Nogueira Ayres
02. 8625 - Adalberto Alves Ferreira

Art. 2º Conceder transferência de registro na forma abaixo:

§ 1º Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4769-965:

01. José Mario Chissini - registrado no CRTA 8ª Região - SP, sob o nº 3874, para este CRTA 7ª Região, sob o nº 8614
02. Josafá Dias de Moraes - registrado no CRTA 1ª Região - Bsb, sob o nº 1116, para este CRTA 7ª Região, sob o nº 8615

§ 2º Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei 4769-965:

01. Gastão Mayer de Oliveira - registrado no CRTA 5ª Região - Ba, sob o nº 393, para este CRTA 7ª Região, sob o nº 8626
- Art. 3º Conceder registro como pessoa jurídica, nos termos do art. 15º da Lei 4769-965, combinado com art. 12º do Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934/67:
01. Processo CRTA 7ª Nº 5443/78 - SERES - Treinamento Executivo, sob o nº PJ-370
02. Processo CRTA 7ª Nº 6010/78 - TECNOS - Tecnologia Organizacional e Serviços Ltda, sob o nº 371.

Art. 4º Conceder alteração da Razão Social - Pessoa Jurídica:

01. Processo CRTA 7ª Região Nº 124/73 - PJ-111 de Oswaldo Zanelli. Planejamento e Organização de Serviços Administrativos Ltda, para Planejamento e Organização de Serviços Administrativos Ltda:

Art. 5º Conceder Isenção de Registro - Pessoa Jurídica, das Empresas abaixo discriminadas:

01. Processo CRTA 7ª Região Nº 5651/78 - Artplan Publicidade S.A.
02. 5721/78 - Companhia Agrícola Botucatu.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data.
Rio de Janeiro, 13 de junho de 1978.

ANTÔNIO JOSÉ DE PINHO
Presidente
Ofício nº 843/78

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Portaria nº 87 de 16 de junho de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Memorando DA Nº 190/78, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar o Agente Administrativo, Código SA-801.4-C, Referência 33, WALTER SOARES MACIEL, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Divisão do Material do

Departamento de Administração, Código DAI-111.3, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76 911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 85 de 16 de junho de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Memorando DA Nº 190/78, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, dispensar o Agente Administrativo, Código SA-801.4-C, Referência 33, WALTER SOARES MACIEL, da função de Substituto do Chefe da Divisão do Material do Departamento de Administração, Código DAI-111.3, em decorrência da sua indicação para titular da referida Divisão.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 86 de 16 de junho de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Memorando DA Nº 190/78, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, dispensar o Agente Administrativo, Código SA-801.4-C, Referência 33, WALTER SOARES MACIEL, da função de Assistente da Divisão do Material do Departamento de Administração, Código DAI-112.2, em decorrência da sua indicação para titular da referida Divisão,

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Pessoal

SIDERURGIA BRASILEIRA S. A. (SIDERBRAS) Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA

Certifico que me foi entregue um documento em idioma inglês o qual diz textualmente:

ADITAMENTO MORGAN AO CONTRATO DE CRÉDITO PRINCIPAL

19 de junho de 1978

COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
Avenida São João 473-49 Andar
São Paulo, S.P., Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Brasília, DF, Brasil

EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES
811 Vermont Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20571

Prezados Senhores,

Reportamo-nos a um certo Contrato de Crédito Principal (Crédito EXIMBANK Nº 6290) (o "Contrato Principal"), datado de 28 de julho de 1976, por e entre COMPANHIA SIDERÚRGICA

CA PAULISTA-COSIPA (a "Mutuária"), a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a "Avalista") e o EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES ("Eximbank").

Os termos usados neste contrato de crédito (o "Contrato Morgan") terão a mesma aceção que lhes foi dada no Contrato Principal, à exceção do que foi disposto em contrário neste instrumento.

Com base nos termos e condições estipulados neste instrumento, os signatários, MORGAN GUARANTY TRUST COMPANY OF NEW YORK ("MGT") e MORGAN GUARANTY INTERNATIONAL BANK OF MIAMI ("MGIBM"), estão separadamente desejando estabelecer Outros Créditos (os "Créditos Morgan") a favor da Mutuária como mais especificamente estabelecidos adiante neste instrumento:

Artigo I FUSÃO DO CONTRATO PRINCIPAL E DO CONTRATO MORGAN

O Eximbank, a Mutuária, a Avalista, o MGT e o MGIBM - acordam pelo presente que o MGT e o MGIBM, a partir da data deste instrumento, tornem-se e sejam partes do Contrato Principal; que o MGT e o MGIBM tornem-se Outros Mutuantes e Mutuantes nos termos do Contrato Principal; e que nem o Contrato Principal nem o Contrato Morgan poderão ser aditados, ou qualquer de suas disposições renunciadas de tal modo que afetem os direitos do MGT ou do MGIBM, sem prévia anuência escrita de cada um deles.

ARTIGO II MONTANTE E DISPONIBILIDADE DE OUTROS CRÉDITOS

A. Outro Crédito A. O MGT, pelo presente, estabelece a favor da Mutuária, nos termos e sujeito às condições estabelecidas adiante neste instrumento, um Crédito no montante principal equivalente no máximo a Três Milhões e Setecentos e Cinquenta Mil Dólares (\$3.750.000) ou em um montante equivalente a quinze por cento (15%) do preço de compra dos Itens.

B. Outro Crédito B. O MGIBM, pelo presente, estabelece a favor da Mutuária, nos termos e sujeito às condições estabelecidas adiante neste instrumento, um Crédito no montante principal equivalente no máximo a Sete Milhões e Quinhentos Mil Dólares (\$7.500.000) ou em um montante equivalente a trinta por cento (30%) do preço de compra dos Itens.

C. Disponibilidade. Exceto como o MGT e o MGIBM poderão anuir de outro modo por escrito, os desembolsos não poderão ser feitos, por força dos Créditos Morgan, após o encerramento dos negócios a 1º de janeiro de 1980. Qualquer porção dos Créditos Morgan, que não for por esse modo desembolsada na ou antes da referida data, será automaticamente cancelada pelo MGT ou pelo MGIBM sem notificação à Mutuária.

ARTIGO III REEMBOLSO DE OUTROS CRÉDITOS; JUROS; TAXA DE COMPROMISSO; TAXA DE FINANCIAMENTO; NOTAS PROMISSÓRIAS; PAGAMENTOS E PAGAMENTOS ANTECIPADOS.

A. Reembolso. Deverá a Mutuária reembolsar o montante principal dos desembolsos, objeto dos Créditos Morgan, em dólares, em fundos federais ou em outros imediatamente disponíveis, como segue:

(1) Com respeito a todos os desembolsos, objeto de Outro Crédito A, em quatro (4) prestações semestrais consecutivas (o mais possível) iguais, a 1º de fevereiro e 1º de agosto de cada ano, iniciando-se a 1º de fevereiro de 1980 e terminando a 1º de agosto de 1981;

(2) Com respeito a todos os desembolsos, objeto de Outro Crédito B, em oito (8) prestações semestrais consecutivas (o mais possível) iguais a 1º de fevereiro e 1º de agosto de cada ano, iniciando-se a 1º de fevereiro de 1982 e terminando a 1º de agosto de 1985.

B. Juros. Deverá a Mutuária pagar juros em cada Data de Pagamento de Juros (adiante neste instrumento definido) sobre o montante principal não pago de cada um dos Créditos Morgan, desembolsados e pendentes de tempos a tempos, computados como segue:

(1) Com respeito a todos os desembolsos, objeto de Outro Crédito A, a uma taxa de juros anual equivalente a dois por cento (2%) acima da taxa básica flutuante como anunciada, de tempos a tempos, pelo MGT para empréstimos comerciais de 90 dias, feitos na Cidade de Nova York, para mutuários da mais elevada reputação creditícia (a "Taxa Mínima de Empréstimo Comercial"), devendo essa taxa de

juros ser reajustada automaticamente na abertura de negócios na data de vigência de qualquer modificação na Taxa Mínima de Empréstimo Comercial.

(2) Com respeito a todos os desembolsos, objeto de Outro Crédito B, a uma taxa de juros anual equivalente a um por cento (1%) acima da Taxa Mínima de Empréstimo Comercial, devendo essa taxa de juros ser reajustada automaticamente na abertura de negócios na data de vigência de qualquer modificação na Taxa Mínima de Empréstimo Comercial.

(3) Os juros a taxas precedentes serão computados na base de um ano de 360 dias e pagos para os dias efetivamente decorridos.

(4) Os juros sobre os Créditos Morgan serão pagáveis sobre o montante principal global dos Créditos Morgan, de tempos a tempos desembolsado e não pago, a partir da e incluindo a data de desembolso de qualquer de suas porções, a cada 1º de fevereiro e 1º de agosto de cada ano (uma "Data de Pagamento de Juros"), iniciando-se na primeira Data de Pagamento de Juros após o desembolso de qualquer porção dos Créditos Morgan, até que todos os montantes devidos com respeito aos Créditos Morgan tenham sido pagos integralmente.

(5) Se qualquer pagamento do principal dos ou de juros devidos sobre os Créditos Morgan vencer em um dia que não um dia útil, a data de vencimento de seu pagamento será prorrogada até o dia útil imediatamente seguinte e os juros serão pagáveis durante esse tempo prorrogado à taxa em vigor na data de vencimento.

(6) Se a Mutuária deixar de pagar no vencimento o principal ou o prêmio (se houver) sobre qualquer Crédito Morgan ou Nota, ou qualquer outro montante devido por força deste instrumento ao MGT ou ao MGIBM, a Mutuária pagará juros sobre esse montante não pago, a partir da data de seu pagamento vencido até a data do pagamento efetivo, a uma taxa de juros anual, que será (a) no caso de Outro Crédito A, três por cento (3%), (b) no caso de Outro Crédito B, dois por cento (2%) e (c) no caso de qualquer outro montante devido por força deste instrumento, dois e meio por cento (2,5%) acima da Taxa Mínima de Empréstimo Comercial, devendo, em cada caso, essa taxa de juros ser reajustada automaticamente a partir da abertura de negócio na data de vigência de qualquer modificação na Taxa Mínima de Empréstimo Comercial.

(7) Todos os pagamentos pela Mutuária em relação ao principal de, ao prêmio (se houver) e aos juros sobre as Notas ou sobre quaisquer outros montantes devidos por força deste instrumento ao MGT ou ao MGIBM e todos os desembolsos para a Mutuária, objeto dos Créditos Morgan, deverão ser feitos em dólares, em fundos federais ou em outros fundos imediatamente disponíveis, na agência de Morgan Guaranty Trust Company de Nova York, 23 Wall Street, Nova York, Nova York 10015, Estados Unidos da América, o mais tardar às 10.00 horas (Hora de Nova York) na data aplicável de pagamento ou desembolso.

C. Taxa de Compromisso. Em vista do estabelecimento de Outros Créditos, deverá a Mutuária pagar ao MGT e ao MGIBM, em relação a seu Crédito Morgan, uma taxa de compromisso à taxa de três quartos de um por cento (3/4 de 1%) ao ano sobre a diária média, digo, sobre a porção média diária não usada de Outro Crédito A e do Crédito B respectivamente, a partir de 12 de julho de 1977 até a data em que os Créditos Morgan tiverem sido desembolsados integralmente ou até a data em que os Créditos Morgan terminarem, como previsto no Artigo II (C) do Contrato Morgan, dependendo do que ocorrer primeiro. Essa taxa de compromisso será computada na base de um ano de 360 dias e será paga para o número de dias efetivamente decorridos, devendo ser paga da maneira prevista no Artigo III (B) (7) deste instrumento trimestralmente em atraso a 1º de fevereiro, 1º de maio, 1º de agosto e 1º de novembro, iniciando-se na primeira dessas datas que ocorrer após a expiração de 60 dias da assinatura do presente Contrato Morgan.

D. Taxa de Financiamento sobre o Outro Crédito A. Em vista do estabelecimento de Outro Crédito A, a Mutuária, pelo presente, acorda pagar ao MGT uma taxa de financiamento equivalente a um por cento (1%) do montante principal de Outro Crédito A. Deverá essa taxa de financiamento ser paga ao MGT da maneira prevista no Artigo III (B) (7) na data do primeiro desembolso, de conformidade com o presente Contrato Morgan ou na data que ocorrer 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente Contrato.

E. Notas Promissórias. Os compromissos da Mutuária pagar o principal de, o Prêmio (se houver) e os juros sobre os Créditos Morgan, como especificado nos parágrafos

A, B e F deste Artigo III, deverão ser comprovados pelas notas promissórias da Mutuária (i) no tocante ao Outro Crédito A, na forma do Anexo A apenso o presente Contrato Morgan, pagáveis à ordem do MGT no montante principal de Outro Crédito A e (ii) no tocante ao Outro Crédito B, na forma do Anexo B apenso ao presente Contrato Morgan, pagáveis à ordem do MGIBM no montante principal de Outro Crédito B. Essas notas promissórias são doravante neste instrumento coletivamente denominadas as "Notas". Deverão as Notas estar de acordo com os termos dos respectivos Créditos Morgan como especificado neste instrumento e ser datadas das datas de sua emissão e impressas ou litografadas na língua inglesa. Cada uma dessas Notas será válida e exequível apenas na importância do montante global não pago do principal de todos os desembolsos, objeto de Outro Crédito A ou de Outro Crédito B, dependendo do caso, cobrado a essa Nota de acordo com as disposições do Contrato Principal, da Carta-Aditamento e do Contrato Morgan.

F. Pagamentos Antecipados. Após o pagamento de todos os juros vencidos, das taxas de compromisso e dos demais montantes devidos e pagáveis pela Mutuária ao MGT e ao MGIBM em relação aos Créditos Morgan, a Mutuária terá o direito de reembolsar, a qualquer momento, antes do vencimento, todos ou parte dos montantes principais pendentes de Outro Crédito A ou de Outro Crédito B e a Nota com probatória desse Outro Crédito, em cada caso juntamente com um prêmio de pagamento antecipado equivalente a meio de um por cento (0,5%) do montante principal desse pagamento antecipado. Qualquer desses pagamento antecipados será aplicado às prestações pendentes do principal desse Outro Crédito e das Notas em ordem inversa de seus vencimentos. Se qualquer pagamento antecipado ao Eximbank em relação ao Crédito Eximbank ou ao MGT ou ao MGIBM em relação aos Créditos Morgan ocorrer, as tabelas de reembolso do Crédito Eximbank e dos Créditos Morgan serão adiantadas, se necessário, de modo que os montantes e as datas de pagamento de cada prestação semestral pagável pela Mutuária não serão reduzidos ou prorrogadas em virtude desse pagamento antecipado, até que todos os Créditos Morgan e o Crédito Eximbank tenham sido reembolsados.

G. Aplicação de Pagamentos. Todos os pagamentos feitos pela Mutuária ou pela Avalista com respeito aos Créditos Morgan serão aplicados na seguinte ordem de prioridade: (i) a qualquer taxa de compromisso ou taxa de financiamento então devida e pagável por força do Contrato Morgan, (ii) a qualquer outra dívida de outro modo não arrolada neste parágrafo então devida e pagável por força do Contrato Morgan, (iii) aos juros vencidos sobre os Créditos Morgan e as Notas então vencidas e pagáveis, (iv) ao principal (e ao Prêmio, se houver) dos Créditos Morgan e das Notas então vencido e pagável e (v) ao pagamento antecipado dos Créditos Morgan e das Notas, de acordo com o Parágrafo F deste Artigo III. Todos os pagamentos com respeito a qualquer dessas categorias serão divididos entre o MGT e o MGIBM e o Eximbank em proporção ao montante total dessa categoria então devido ao MGT ou ao MGIBM ou ao Eximbank.

ARTIGO IV

PROCEDIMENTOS DE DESEMBOLSO

A. Desembolsos Pro Rata. Todos os desembolsos feitos ou cartas de crédito emitidas em relação aos Créditos Morgan, deverão ser feitos ou emitidas de acordo com o Contrato Principal e proporcionalmente em montantes com os desembolsos feitos ou com as cartas de crédito emitidas em relação ao Crédito Eximbank.

ARTIGO V

CONDIÇÕES PRÉVIAS

Antes de e como condição prévia para se fazerem os desembolsos a e a emissão de cartas de créditos em nome da Mutuária em relação aos Créditos Morgan:

A. Condições da Mutuária - Deverá a Mutuária ter cumprido as condições especificadas no Contrato Principal e as seguintes condições prévias, tudo a contento do MGT e do MGIBM na respectiva data abaixo especificada:

(1) Para o Primeiro Desembolso. Na ou antes da data do primeiro desembolso ou da primeira carta de crédito emitida em relação aos Créditos Morgan

(a) O Contrato Principal estará em vigor e e feito entre a Mutuária, a Avalista, o Eximbank, o MGT e o MGIBM e tenha sido entregue uma via do mesmo certificada ao MGT e ao MGIBM.

(b) Um contrato de garantia, comprobatório da Garantia Eximbank (o "Contrato de Garantia") de todos os montantes que seriam desembolsados pelo MGIBM se for fei

to tal desembolso, estará em plena força e efeito entre o MGIBM e o Eximbank.

(c) O Contrato Morgan tenha sido devidamente firmado e aceito pela Mutuária, pela Avalista e pelo Eximbank, devendo todas as asseverações e garantias da Mutuária e da Avalista contidas neste instrumento ser verdadeiras e corretas e não tenha ocorrido nem persista Caso de Inadimplimento mencionado ou especificado no Artigo VII deste instrumento, bem como nenhuma condição ou caso que, com notificação ou decorrer de tempo ou ambos (se necessário) constituiria um Caso de Inadimplimento.

(d) O MGT e o MGIBM tenham recebido vias dos documentos mencionados no Artigo II do contrato Principal que o Outro Mutuante possa solicitar, devidamente firmadas e certificadas como verdadeiras e corretas pela Mutuária ou pela Avalista, dependendo do caso.

(e) O MGT e o MGIBM tenham recebido todos os seguintes elementos, na forma e em teor satisfatórios - ao MGT e ao MGIBM:

(i) Pareceres Jurídicos do Consultor para a Mutuária e a Avalista. Os pareceres jurídicos do consultor para a Mutuária e a Avalista aceitáveis ao MGT e ao MGIBM (1) confirmando na data do desembolso os pareceres jurídicos previstos como condição prévia para a operação do Contrato de Crédito Principal e (2) para efeitos de que o Contrato Morgan foi e as Notas, a serem emitidas por força deste instrumento, serão devidamente autorizadas, firmadas e entregues pela Mutuária, que o Contrato Morgan é, e as Notas, quando devidamente assinadas e entregues, serão compromissos legais, válidos e obrigatórios da Mutuária e abrangendo outros assuntos que cada Outro Mutuante possa solicitar e (3) ainda para efeitos de que o Contrato Morgan foi e as Garantias da Avalista, a serem endossadas nas Notas comprobatórias de Outro Crédito A e de Outro Crédito B, serão devidamente autorizadas, firmadas e entregues pela Avalista, de que o Contrato Morgan é e as referidas Garantias, quando devidamente assinadas e entregues, serão compromissos legais, válidos e obrigatórios da Avalista e abrangendo todos os demais assuntos que o MGT e o MGIBM possam solicitar.

(ii) Pareceres Jurídicos de Consultores Brasileiros Especiais. Um parecer jurídico de Pinheiro Neto & Cia. - Advogados, consultor brasileiro especial para o MGT e o MGIBM, com respeito aos assuntos que o MGT e o MGIBM possam razoavelmente solicitar.

(iii) Pareceres Jurídicos de Consultor Norte-americano Especial. Um parecer jurídico de Davis Polk & Wardwell, consultor norte-americano especial para o MGT e o MGIBM, com respeito aos assuntos que o MGT e o MGIBM possam razoavelmente solicitar (ao dar esse parecer, Davis Polk & Wardwell pode confiar no tocante a todos os assuntos regidos pelas leis da República Federativa do Brasil em todos os pareceres do consultor para a Mutuária, a Avalista e de Pinheiro Neto & Cia. - Advogados, mencionados no sub-parágrafo (ii) deste parágrafo (e)).

(iv) Cumprimento da Comunicação Firce nº 25. Comprovante com respeito aos desembolsos a serem feitos ou carta de crédito a ser emitida em relação aos Créditos Morgan de que a Mutuária observou os requisitos da Comunicação FIRCE nº 25 do Banco Central do Brasil.

(v) Outros Tópicos. Outros documentos, instrumentos e certificados que o MGT e o MGIBM possam razoavelmente solicitar.

(f) O MGT tenha recebido uma Nota da Mutuária devidamente assinada na forma do Anexo A apenas ao Contrato Morgan, tendo endossado na mesma a Garantia da Avalista.

(g) O MGIBM tenha recebido uma Nota da Mutuária devidamente assinada na forma do Anexo B apenas ao Contrato Morgan, tendo endossado na mesma a Garantia da Avalista.

2. Para cada Desembolso Subsequente de acordo com Outros Créditos. Na ou antes da data de cada desembolso subsequente ou na data de emissão de cada carta de crédito subsequente, a Mutuária tenha observado, nessa data, as condições

especificadas nos sub-parágrafos (a), (b), (c), (e) - (iv) e (e) (v) do Parágrafo A (1) deste Artigo V.

ARTIGO VI

ASSEVERAÇÕES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

A. Asseverações e Garantias - Mutuária.

A Mutuária, na data do Contrato Morgan e na data de cada desembolso ou emissão de cada carta de crédito por força dos Créditos Morgan, assevera, garante e compromete-se ao MGT e ao MGIBM para os fins especificados no Contrato Principal, exceto com respeito ao Artigo VIII (A) (6) desse instrumento e além disso:

(1) Relatórios Financeiros. O balanço e a declaração de renda examinados por auditores no e para o ano fiscal encerrado a 31 de dezembro de 1976 da Mutuária, fornecidos ao MGT e ao MGIBM, apresentam adequadamente sua condição financeira e os resultados das operações e não houve nos mesmos modificação material perniciosas;

(2) Exequibilidade. O Contrato Morgan constitui e as Notas, quando devidamente firmadas e entregues por força deste instrumento, constituirão compromissos legais, válidos, obrigatórios e exequíveis da Mutuária de acordo com seus termos;

(3) Contrato Social e Outras Restrições. Nenhuma lei, ordem, decreto ou regulamento da República Federativa do Brasil; nenhum contrato social, estatutos ou instrumento similar da Mutuária e nenhuma disposição de qualquer hipoteca, escritura, contrato, licença, franquia, concessão ou acordo existente obrigando a Mutuária estaria em conflito pela assinatura ou entrega do Contrato Morgan ou das Notas ou pelo cumprimento ou observância de qualquer de seus termos;

(4) Ação Legal. A Mutuária tomou todas as providências sociais e legais necessárias para autorizar a assinatura e a entrega do Contrato Morgan e das Notas;

(5) Permissões Governamentais. A exceção de qualquer tabela de pagamento, que se exige seja aprovada pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962, como emendada, em relação aos desembolsos de acordo com este Contrato Morgan, todos os registros e aprovações de qualquer agência, departamento ou comissão governamental na República Federativa do Brasil necessários para a devida assinatura e entrega do Contrato Morgan ou das Notas ou para sua validade ou exequibilidade ou do Contrato Principal, foram obtidos.

B. Compromissos Afirmativos - Mutuária.

A partir da data do Contrato Morgan e enquanto qualquer porção dos Créditos Morgan permanecer para ser desembolsada ou qualquer dívida da Mutuária em relação aos Créditos Morgan e às Notas permanecer não paga, a Mutuária está de acordo com o MGT e o MGIBM que, salvo se todos os Mutuantes consentirem por escrito, ela cumprirá e observará todos os termos e condições especificados no Contrato Principal, incluindo seus compromissos contidos nos sub-parágrafos (1) a (5) do parágrafo (B) do Artigo VIII do Contrato Principal e no Contrato Morgan e que obterá qualquer autorização, aprovação, licença ou anuência de qualquer órgão ou instrumentalidade oficial da República Federativa do Brasil, que possa ser ou se torne necessária ou exigida para que a Mutuária cumpra suas obrigações originárias do Contrato Principal, da Carta-Aditamento Morgan e das Notas, incluindo, porém sem se limitar (i) a qualquer autorização, aprovação, licença ou anuência exigida para que a Mutuária possa cumprir suas obrigações originárias do Artigo III, Seções (C) e (D) do Contrato Morgan e (ii) qualquer registro necessário junto ao Banco Central do Brasil, de conformidade com a Lei 4.131 de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, de desembolsos em relação aos Créditos Morgan.

C. Compromissos Negativos - Mutuária.

A partir da data do Contrato Morgan e enquanto qualquer porção dos Outros Créditos permanecer para ser desembolsada ou qualquer dívida da Mutuária em relação aos Créditos Morgan e às Notas permanecer não paga, a Mutuária compromete-se e está de acordo que, salvo se o MGT e o

MGIBM venham a anuir de outro modo por escrito, ela cumprirá seus compromissos negativos especificados no parágrafo C do Artigo VIII do Contrato Principal e ainda compromete-se e está de acordo com os referidos Mutuantes que, salvo se os referidos Mutuantes venham a anuir de outro modo por escrito, ela não pagará antecipadamente nem cancelará o Crédito Eximbank, nem ordenará o pagamento antecipado nem o cancelamento do Crédito Eximbank, sem pagar antecipadamente ou cancelar pro rata ou ordenar o pagamento antecipado ou o cancelamento pro rata dos créditos Morgan, nem pagará antecipadamente quaisquer empréstimos feitos pelos mutuantes (que não o MGT ou o MGIBM) financiando o Projeto nem estará de acordo com qualquer reprogramação de pagamento estabelecendo o reembolso desses empréstimos em data anterior, salvo se o Eximbank, o MGT e o MGIBM receberem uma porção pro rata desses pagamentos antecipados.

D. Asseverações e Garantias - Avalista

A Avalista, na data do Contrato Morgan e na data de cada desembolso ou emissão de cada carta de crédito nos termos dos Créditos Morgan, assevera, garante e compromete-se para o MGT e o MGIBM para os fins especificados no Contrato Principal e além disso:

(1) Exequibilidade. O Contrato Morgan e as Notas, quando endossadas pela Avalista com sua Garantia, constituirão compromissos legais, válidos, obrigatórios e exequíveis da Avalista de acordo com seus termos;

(2) Ação Legal. Tomará todas as medidas sociais necessárias exigidas pelas leis e pelos regulamentos da República Federativa do Brasil para autorizar a assinatura e a entrega do presente Contrato Morgan e para o endosso de sua Garantia nas Notas.

(3) Permissões Governamentais. Foram obtidos e estão em plena força e efeito todos os registros ou aprovações de qualquer agência, departamento ou comissão governamental necessários para a devida assinatura, entrega e cumprimento pela Avalista do Contrato Morgan ou de suas Garantias ou para a validade ou exequibilidade dos mesmos.

(4) Jurisdição. Com respeito às suas obrigações como Avalista dos Créditos Morgan, a Avalista pode ser processada em qualquer tribunal competente na República Federativa do Brasil e a Avalista está sujeita incondicionalmente à jurisdição desse tribunal competente.

ARTIGO VII

CASOS DE INADIMPLEMENTO

Se qualquer caso especificado no Artigo VII do Contrato Principal ou qualquer dos seguintes casos (um "Caso de Inadimplemento") tiver ocorrido e persistir (qualquer que seja a causa desse Caso de Inadimplemento seja voluntário ou involuntário ou afetado pela operação de lei ou em consequência de qualquer sentença, decreto, ordem ou regra de qualquer tribunal ou de qualquer órgão administrativo ou governamental);

(A) A Mutuária deixar de pagar, no vencimento, qualquer montante cujo pagamento é exigido por força do Contrato Morgan;

(B) Qualquer asseveração ou garantia feita pela Mutuária ou pela Avalista no, ou em conexão com a assinatura e entrega do Contrato Morgan, em qualquer Nota, ou em qualquer certificado, documento (incluindo quaisquer documentos relacionados com qualquer carta de crédito emitida por força deste instrumento) ou relatório entregue por força deste instrumento for, a qualquer momento, comprovada como estando incorreta em qualquer aspecto material e não foi corrigida a contento do MGT e do MGIBM dentro de trinta (30) dias civis após sua notificação escrita enviada à Mutuária e à Avalista por um Mutuante;

(C) A Mutuária ou a Avalista deixar de observar ou cumprir qualquer termo, compromisso ou acordo contido neste Contrato Morgan ou nas Notas e esse inadimplemento não tiver sido corrigido dentro de trinta (30) dias civis após sua notificação escrita enviada à Mutuária e à Avalista por um Mutuante;

(D) A Garantia da Avalista for terminada, retirada ou deixar de ser efetiva; ou

(E) A Mutuária instituir qualquer processo ou disputa amigável para sua liquidação total ou parcial ou outro processo ou disposição amigável pelo qual seus bens

ficam geralmente sujeitos ao pagamento de suas dívidas ou se for iniciado contra a Mutuária qualquer desses processos, sem que a Mutuária tenha obtido recusa ou permanença em apelação dentro de sessenta (60) dias civis do início dessa ação ou se a Mutuária, por qualquer ato, indicar sua anuência a, aprovação de ou aquiescência em qualquer desses processos;

então, o MGT ou o MGIBM, mediante notificação à Mutuária e à Avalista, poderá, da maneira prevista no Artigo VIII, Seção (H) do presente Contrato Morgan, cancelar seu Crédito, se qualquer porção de seu Crédito permanecer desembolsado, e, sujeito ao Parágrafo C do Artigo V do Contrato Principal, declara imediatamente devido e pagável o montante principal global de seu Crédito então desembolsado e não pago e as Notas comprobatórias do referido montante, juntamente com juros vencidos sobre os mesmos e quaisquer outros montantes devidos por força deste instrumento ao referido Mutuante, após o que os referidos montantes se tornarão imediatamente vencidos e pagáveis sem apresentação, demanda, protesto ou qualquer outra notificação de qualquer espécie, sendo tudo isso pelo presente instrumento expressamente renunciado.

ARTIGO VIII

DIVERSOS

A. Conflitos. No caso de qualquer conflito entre as disposições do Contrato Principal e do Contrato Morgan, as disposições do Contrato Morgan controlarão em relação aos Créditos Morgan.

B. Recibos de Imposto. Se de acordo com o Parágrafo E do Artigo X do Contrato Principal, for exigido que a Mutuária pague qualquer dos impostos mencionados nesse instrumento em nome do MGT ou do MGIBM, a Mutuária fornecerá a esse Outro Mutuante, dentro de 45 dias após o pagamento de qualquer desses impostos em nome desse Outro Mutuante, vias certificadas de recibos oficiais comprobatórios de qualquer desses pagamentos.

C. Lei Regente. Não obstante quaisquer disposições em contrário no Contrato Principal, o Contrato Morgan e as Notas serão interpretados de acordo com e regidos pelas leis do Estado de Nova York.

D. Dia Útil. Um "dia útil" para fins do Contrato Morgan significa qualquer dia que não for Sábado, Domingo ou um dia em que os bancos estejam autorizados a fechar na Cidade de Nova York.

E. Relatórios. Serão fornecidos ao MGT ou ao MGIBM uma via de todos e cada um dos relatórios, um jogo dos relatórios financeiros ou certificado de cumprimento exigido seja entregue pela Mutuária por força do Artigo IX do Contrato Principal.

F. Exequibilidade.

(1) O MGT e o MGIBM, em relação às obrigações da Mutuária originárias do Contrato Morgan e das Notas, terão direito aos benefícios dos sub-parágrafos (1) a (4) do Parágrafo X do Contrato Principal como se essas disposições tivessem sido estabelecidas totalmente neste instrumento e como se cada referência nesse instrumento ao Eximbank ou ao Mutuante fosse uma referência tanto ao MGT como ao MGIBM.

(2) As disposições do sub-parágrafo (5) do Parágrafo L do Artigo X do Contrato Principal não obrigarão o MGT.

(3) Se qualquer disputa, controvérsia ou questão relativa ao cumprimento, à interpretação ou construção da Garantia da Avalista surgir entre, de um lado, o MGT e/ou o MGIBM que fizeram uma reivindicação ou demanda de pagamento pela Avalista por força da Garantia da Avalista (sendo a pessoa ou as pessoas que fizeram essa reivindicação ou demanda coletivamente denominadas neste instrumento "Portador") e, de outro lado, a Avalista, seja o Portador ou a Avalista ("Parte Apresentante") poderá, mediante notificação escrita (a "Notificação de Apresentação") à outra parte (a "Outra Parte"), entregar essa disputa, controvérsia ou questão a arbitramento e a Outra Parte ficará, após recebimento da Notificação de Apresentação, obrigada a entregar essa disputa, controvérsia ou questão a arbitramento como especificado neste instrumento. A Notificação de Apresentação deverá descrever a natureza dessa disputa, controvérsia ou questão e solicitar a formação de um tribunal arbitral para fins desse arbitramento. Esse tribunal arbitral consistirá de três árbitros, um nomeado pela Parte Apresentante e um pela Outra Parte (devendo a parte que nomeia cada um desses árbitros notificar a outra a respeito do nome desse árbitro, dentro de dez dias da data da Notificação de Apresentação).

os árbitros por esse modo selecionados deverão, dentro de vinte dias da data da Notificação de Apresentação, acordar sobre um terceiro árbitro, o qual poderá ser (mas não é necessário) de mesma nacionalidade que qualquer das partes do arbitramento e que deverá ser um membro praticante da ordem dos advogados no Estado de Nova York. - Se qualquer dos árbitros não for nomeado dentro dos limites de tempo acima especificados, deverá esse árbitro ser nomeado pelo Presidente do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento. Salvo se de outro modo acordado pelas partes em relação ao arbitramento, todas as audiências serão realizadas e todas as submissões serão feitas pelas partes dentro de trinta dias da data da escolha do terceiro árbitro e as decisões dos árbitros - deverão ser feitas dentro de dez dias da última data do encerramento das audiências ou da data das submissões definitivas pelas partes. Salvo se de outro modo previsto neste instrumento, os processos de arbitramento originários deste instrumento serão regidos pelos Artigos 37, 41-45 e 47-48 da Convenção sobre a Decisão de Disputas de Investimento entre Estados e Nacionais de Outros Estados. Esses processos de arbitramento se realizarão em Nova York, Nova York e a língua desses processos será a inglesa. Qualquer tribunal arbitral estabelecido por força deste instrumento declarará os motivos de suas decisões por escrito e tomará tais decisões totalmente com base na lei substantiva especificada no Parágrafo C do Artigo VIII deste Contrato Morgan e não com base no princípio de *ex aequo et bono* ou de outro modo. A decisão de qualquer tribunal arbitral será definitiva em sua maior extensão permitida por lei. A Avalista está de acordo - que em qualquer desses arbitramentos, não fará qualquer defesa que poderia fazer se não fosse o fato de que é um estado soberano. Nenhum processo de arbitramento originário deste instrumento obrigará e em hipótese alguma afetará os direitos ou os interesses de qualquer parte que não a Parte Apresentante ou Outra Parte com respeito a esse arbitramento. As disposições do presente sub-parágrafo - (3) do parágrafo F deste artigo VIII não se aplicam ao outro Crédito B enquanto estiver em efeito o Contrato de Garantia do Eximbank.

G. Despesas. O MGT e o MGIBM terão direito aos benefícios das disposições do Parágrafo J do Artigo X do Contrato Principal, como se qualquer referência nele contida ao "presente Contrato" fosse uma referência também - ao Contrato Morgan e cada referência ao "Mutuante" fosse uma referência também a cada um desses Outros Mutuantes.

H. Notificações. Todas as notificações ou demais comunicações por força deste instrumento deverão ser dadas por escrito e serão consideradas como tendo sido devidamente dadas e feitas na data de seu recebimento, exceto no caso de qualquer notificação enviada por telex que será considerada como tendo sido devidamente dada e feita na data de seu recebimento ou quando enviada à competente - parte ao número do telex abaixo especificado ou a outro número do telex que a parte venha a designar por escrito às outras partes contraentes:

COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA-COSIPA
11-21196 ou 11-21209 ou 11-22379

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:
61-1506 ou 61-1142

MORGAN GUARANTY TRUST COMPANY
OF NEW YORK:
420230

MORGAN GUARANTY INTERNATIONAL
BANK OF MIAMI:
441187.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes contraentes ordenaram que o presente Contrato Morgan fosse devidamente firmado na data primeiro acima escrita.

Atenciosamente,

MORGAN GUARANTY TRUST COMPANY
OF NEW YORK

(ass.): ilegível
Cargo: V.P.

TESTEMUNHAS:

(ass.): Mario F. Peña
(ass.): Margaret S. Peet

Reconhecimento de Firma: - O Estado de Nova York, Comarca de Nova York, fazem saber: - Assinado sob juramento perante mim aos 19 dias de junho de 1978. (ass.): Andrew P. Clifford - (em carimbo): ANDREW P. CLIFFORD - Tabelião - Estado de Nova York - Nº 60-4656320 - Habilitado na Comar-

ca de Westchester - Cert. registrado na Comarca de Nova York - Meu comissionamento expira a 30 de março de 1979. - Sinete do referido Tabelião, em alto-relevo.-----

Legalização Consular Brasileira - (em vernáculo): Reconheço verdadeira a assinatura retro de Andrew P. Clifford, - notário público no Estado de Nova York, Estados Unidos da América. - E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. - Recebi Cr\$6,00 ouro US\$ 6,00 Tab. 54 C. - Nova York, em 19 de junho de 1978. - (ass) ilegível - (em carimbo): Carlos Jose Middeldorf. - Consul-Ajuto. - Sinete do Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Nova York, sobre selos consulares no valor total de Cr\$6,00 ouro.-----

Reconhecimento de Firma Consular - (Chancela da Delegacia do Ministério da Fazenda em São Paulo - Firmas Consulares) Delegacia do Ministério da Fazenda - S.P. Reconheço verdadeira a assinatura de Carlos Jose Middeldorf, Consul Adj. - do Brasil em Nova York. - (em carimbo): DMF-SP. São Paulo, 22/06/78. (ass.): ilegível - (em carimbo): Severino Quintino de Andrade - Firmas Consulares - Encarregado.-----

MORGAN GUARANTY INTERNATIONAL
BANK OF MIAMI
(ass.): ilegível

Vice-Presidente Assistente

TESTEMUNHAS:

(ass.): Mario F. Peña
(ass.): Margaret S. Peet

ACEITO E ACORDADO:

COMPANHIA SIDERÚRGICA
PAULISTA-COSIPA

(ass.): ilegível
Presidente

(ass.): ilegível
Diretor

TESTEMUNHAS:

(ass.): Mario F. Peña
(ass.): Margaret S. Peet

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

(ass.): Gilberto Siqueira (ilegível)
Procurador da Fazenda Nacional

TESTEMUNHAS:

(ass.): Mario F. Peña
(ass.): Margaret S. Peet

Acordado:

EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES

(ass.): _____
(ass.): _____

TESTEMUNHAS:

(ass.): _____
(ass.): _____

ANEXO A AO CONTRATO MORGAN

NOTA PROMISSÓRIA

U.S.\$ 3.750.000

PARA O VALOR RECEBIDO, A COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA-COSIPA (Mutuária) promete incondicionalmente pagar à ordem de MORGAN GUARANTY TRUST COMPANY OF NEW YORK (MGT), no escritório do MGT, localizado em 23 Wall Street na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, a importância principal de Três Milhões e Setecentos Mil dólares (U.S. \$3.750.000) ou o montante principal global não pago de todos os desembolsos comprovados pelo presente, se menor, em moeda corrente dos Estados Unidos da América, em prestações como abaixo previsto, e pagar juros em semelhante moeda sobre quaisquer e todos os montantes que permanecerem não pagos a partir da data deste instrumento até que sejam pagos, pagáveis semestralmente a 1º de fevereiro e a 1º de agosto de cada ano durante o período deste instrumento e no vencimento a uma taxa de juros anual equivalente a dois por cento (2%) acima da taxa básica flutuante anunciada de tempos a tempos pelo MGT para empréstimos comerciais de 90 dias feitos na Cidade de Nova York para mutuários da mais elevada reputação creditícia (Taxa Mínima de Empréstimo Comercial), sendo essa taxa de juros reajustada automaticamente na abertura de negócios na data de vigência de qualquer modificação na Taxa Mínima de Empréstimo -

Comercial e calculada na base do número de dias efetivamente decorrido, usando-se um fator de 360 dias.

O principal desta Nota será pagável em quatro (4) prestações, cada uma das quais será no montante de Novecentos e trinta e sete mil e quinhentos dólares (U.S.\$937.500). A primeira prestação será devida e pagável a 1º de fevereiro de 1980 e as demais três (3) prestações serão, cada uma, devida e pagável sucessivamente a cada seis meses a partir daí a 1º de agosto e a 1º de fevereiro de cada ano.

Esta Nota é emitida de conformidade com os termos de um Contrato de Crédito Principal, datado de 28 de julho de 1976 (Contrato Principal) entre a Mutuária, a República Federativa do Brasil (Avalista) e o Export-Import Bank of the United States (Eximbank) e de conformidade com um contrato de crédito, datado de 19 de junho de 1978 (Contrato Morgan) entre a Mutuária, a Avalista, o Eximbank, o MGT e o Morgan Guaranty International Bank of Miami. Pode ser pago antecipadamente e o pagamento pode ser acelerado como previsto no Contrato Principal por esse modo alterado. A Mutuária, pelo presente, desiste de diligência, apresentação, demanda, protesto e notificação de qualquer espécie na sanção da presente Nota.

COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA -COSIPA

(ass.): _____

Cargo : _____

GARANTIA

PARA O VALOR RECEBIDO, o signatário, a República Federativa do Brasil, pelo presente, garante absoluta e incondicionalmente o pagamento integral, no vencimento, do principal de e dos juros sobre a precedente nota promissória e, pelo presente, desiste de diligência, demanda, apresentação, protesto ou notificação de qualquer espécie (salvo conforme especificamente previsto no Artigo V do Contrato de Crédito Principal, datado de 28 de julho de 1976 pela e entre COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA-COSIPA, a República Federativa do Brasil e o Export-Import Bank of the United States) e de qualquer exigência de que o portador exerça qualquer direito ou tome qualquer ação contra a emitente da precedente nota promissória e pelo presente consente em qualquer prorrogação de prazo de pagamento da precedente nota promissória.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pelo e através do Ministério da Fazenda

(ass.): _____

Cargo : _____

ANEXO B AO CONTRATO MORGAN

NOTA PROMISSÓRIA

U.S. \$7.500.000.

PARA O VALOR RECEBIDO, A COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA (Mutuária) promete incondicionalmente pagar à ordem do MORGAN GUARANTY INTERNATIONAL BANK OF MIAMI (MGT), no escritório de Morgan Guaranty Trust Company of New York (MGT), em 23 Wall Street na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, a importância principal de sete milhões e quinhentos mil dólares (U.S.\$7.500.000) ou o montante principal global não pago de todos os desembolsos comprovados pelo presente, se menor, em moeda corrente dos Estados Unidos da América, em prestações - abaixo previstas e pagar juros em semelhante moeda sobre quaisquer e todos os montantes que permanecerem não pagos a partir da data deste instrumento até que sejam pagos, - pagáveis semestralmente a 1º de fevereiro e a 1º de agosto de cada ano, durante o período deste instrumento e no vencimento, a uma taxa de juros anual equivalente à taxa básica flutuante como anunciada de tempos a tempos pelo MGT para empréstimos comerciais de 90 dias feitos na Cidade de Nova York a mutuários com a mais elevada reputação creditícia (Taxa Mínima de Empréstimo Comercial), sendo essa taxa de juros reajustada automaticamente na abertura de negócios na data de vigência de qualquer modificação na Taxa Mínima de Empréstimo Comercial e calculada na base de número de dias efetivamente decorrido usando-se um fator de 360 dias.

O principal desta Nota será pagável em oito (8) prestações, cada uma das quais será no montante principal de Novecentos e trinta e sete mil e quinhentos dólares (U.S.\$937.500). A primeira dessas prestações será devida e pagável a 1º de fevereiro de 1982 e as demais sete (7) prestações serão devidas e pagáveis sucessiva e semestralmente a partir daí a 1º de agosto e a 1º de fevereiro de cada ano.

Esta Nota é emitida de conformidade com os termos de um Contrato de Crédito Principal, datado de 28 de julho de

1976 (Contrato Principal) entre a Mutuária, a República Federativa do Brasil (Avalista) e o Export-Import Bank of the United States (Eximbank) e de conformidade com um contrato de crédito, datado de 19 de junho de 1978 (Contrato Morgan) entre a Mutuária, a Avalista, o Eximbank, o MGT e o MGIEM. Pode ser pago antecipadamente e o pagamento pode ser acelerado como previsto nesse Contrato Principal, por esse modo alterado. A Mutuária, pelo presente, desiste de diligência, apresentação, demanda, protesto e notificação de qualquer espécie na sanção da presente Nota.

COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA-COSIPA

(ass.): _____

Cargo : _____

GARANTIA

PARA O VALOR RECEBIDO, o signatário, a República Federativa do Brasil, pelo presente, garante absoluta e incondicionalmente o pagamento integral, no vencimento, do principal de e dos juros sobre a precedente nota promissória e, pelo presente, desiste de diligência, demanda, apresentação, protesto ou notificação de qualquer espécie (salvo conforme especificamente previsto no Artigo V do Contrato de Crédito Principal, datado de 28 de julho de 1976 pela e entre COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA-COSIPA, a República Federativa do Brasil e o Export-Import Bank of the United States) e de qualquer exigência de que o portador exerça qualquer direito ou tome qualquer ação contra a emitente da precedente nota promissória e pelo presente consente em qualquer prorrogação de prazo de pagamento da precedente nota promissória.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pelo e através do Ministério da Fazenda

(ass.): _____

(cargo): _____

.....NADA MAIS.....
Conferi e, por conforme, assino e dou fé.

São Paulo, 22 de junho de 1978

Gustavo Lohnerink
Tradutor Público

Emolumentos: Cr\$5.587,20 t.u.

Taxa ref.

alterações : Cr\$1.670,40

Total: Cr\$7.257,60.

(Nº 8098 - 26-6-78 - Cr\$11.100,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

R E S O L V E

Portaria de 16 de junho de 1978

545/DPE

aposentar, de acordo com o art.176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77, o servidor JOSÉ TAVARES DA SILVA, Pedreiro, A-101.8A, mat.2.252.195, CIS nº 067.573 (Laudo médico de 21.03.72), posto em disponibilidade pela Portaria nº 300, de 18.08.69, publicada no D.O. 22 subsequente, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado na 2a. Diretoria Regional. (Proc.9554/73- DNOCS).

ENGº JOSÉ OSVALDO PONTES

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

DECLARAÇÃO SUDENE/DIN 042-76

Empresa Abdias Alves Rocha — Indústria de Produtos Alimentares (beneficiamento de arroz) — Imperatriz — Maranhão

Declaramos, para os fins do artigo 16, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e do artigo 8º, § 1º do Decreto nº 64.214, de 18 de março de 1969, e nos termos da Resolução nº 6.596, de 29 de fevereiro de 1972, do Conselho Deliberativo da SUDENE, que a empresa satisfaz, em relação à atividade acima indicada, as condições mínimas necessárias ao gozo de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Renda e Adicionais não restituíveis prevista no artigo 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, alterado pelo art. 35 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

A empresa obriga-se a apresentar anualmente, à SUDENE:

a) comunicação, no prazo de 60 dias após cada operação de aumento de capital procedido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 64.214, instruída com cópias dos demonstrativos dos lançamentos contábeis efetuados e do ato que expressar a efetivação do aumento;

b) dados técnicos, econômicos e financeiros previstos no item VI, do artigo 7º, do citado Decreto.

Recife, 3 de fevereiro de 1976. — **Lutz Fernando Correia de Araújo**, Superintendente em Exercício
(Nº 8116 — 26.6.78 — Cr\$ 590,00)

DECLARAÇÃO SUDENE/DIN 009-76

Albamar Cunha — Indústria de Produtos Alimentares (torrefação e moagem de café) — Imperatriz — Maranhão

Declaramos, para os fins do artigo 16, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e do artigo 8º, § 1º do Decreto nº 64.214, de 18 de março de 1969, e nos termos da Resolução nº 6.596, de 29 de fevereiro de 1972, do Conselho Deliberativo da SUDENE, que a empresa satisfaz, em relação à atividade acima indicada, as

condições mínimas necessárias ao gozo de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Renda e Adicionais não restituíveis prevista no artigo 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, alterado pelo art. 35 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

A empresa obriga-se a apresentar anualmente, à SUDENE:

a) comunicação, no prazo de 60 dias após cada operação de aumento de capital procedido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 64.214, instruída com cópias dos demonstrativos dos lançamentos contábeis efetuados e do ato que expressar a efetivação do aumento;

b) dados técnicos, econômicos e financeiros previstos no item VI, do artigo 7º, do citado Decreto.

Recife, 14 de janeiro de 1975.
(Nº 8119 — 26.6.78 — Cr\$ 590,00)

DECLARAÇÃO SUDENE/DIN 187-76

Terra-se Agro-Pecuária e Industrial Ltda. — Indústria de Madeira (beneficiamento de madeira) — Imperatriz — Maranhão

Declaramos, para fins do artigo 16, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e do artigo 8º, § 1º do Decreto nº 64.214, de 18 de março de 1969, e nos termos da Resolução nº 6.596, de 29 de fevereiro de 1972, do Conselho Deliberativo da SUDENE, que a empresa satisfaz, em relação à atividade acima indicada, as condições mínimas necessárias ao gozo de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Renda e Adicionais não restituíveis prevista no artigo 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, alterado pelo art. 35 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

A empresa obriga-se a apresentar anualmente, à SUDENE:

a) comunicação, no prazo de 60 dias após cada operação de aumento de capital procedido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 64.214, instruída com cópias dos demonstrativos dos lançamentos contábeis efetuados e do ato que expressar a efetivação do aumento;

b) dados técnicos, econômicos e financeiros previstos no item VI, do artigo 7º, do citado Decreto.

Recife, 18 de junho de 1976. — **Fernando Antonio Monteiro Gonçalves**, Superintendente em Exercício
(Nº 8118 — 26.6.78 — Cr\$ 590,00)

carimbadas na forma do item precedente, mediante correspondência, em duas vias, que informe a quantidade de fichas encaminhadas.

Atenciosas Saudações,

EDMO LIMA DE MARCA
Coordenador Geral do FGTS

CARLOS P. CHAMBERS RAMOS
Chefe do Departamento da Receita

ANEXO I

FICHA DE CORREÇÃO DE CÓDIGO DE AGÊNCIA BANCÁRIA DEPOSITÁRIA DO FGTS - FCAD	02 PARA USO SERPRO
PROCEDIMENTOS DA EMPRESA Solicitamos entregar esta Ficha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à agência bancária onde foram efetuados os recolhimentos do FGTS no 4º trimestre civil do ano de 1976, em virtude de o Código de referência agência ter sido incorretamente informado na Relação Anual de Informações Sociais - R.A.I.S. (ano-base 1976).	03 Nº DE CONTROLE
01 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ENDEREÇO	04 CARIMBO BANCO/AGÊNCIA (NORMA CSA/CIEF/Nº 047)
PROCEDIMENTOS DO BANCO A agência depositária deverá proceder de acordo com as instruções constantes da CIRCULAR Nº 02/78.	

ANEXO II

TABELA DE LOCAIS PARA ENTREGA DAS FCAD

LOCALIZAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO	LOCAL PARA ENTREGA
DF, GO	Av. L2 - Norte - Q 602 Módulo G SGA Brasília - DF (1ª URO)
PA, AM	Praça da Bandeira nº 130/140 Belém - PA (2ª URO)
CE, MA, PI	Av. Pontes Vieira nº 832 Fortaleza - CE (3ª URO)
PE, RN, PB, AL, FN	Av. Parnamirim nº 295 Recife - PE (4ª URO)
BA, SE	Rua Portugal s/nº Edifício Centenário - 9º andar Salvador-BA (5ª URO)
MG	Av. José Candido da Silveira nº 1200 - Bairro Cidade Nova Belo Horizonte-MG (6ª URO)
RJ, ES	Rua Pacheco Leão, 1.235 Horto Florestal Rio de Janeiro-RJ (7ª URO)
SP, MT	Rua Plínio Ramos nº 125 São Paulo - SP (8ª URO)
PR, SC	Rua 13 de Maio nº 616 Curitiba - PR (9ª URO)
RS	Av. Augusto de Carvalho nº 1133 Bairro Cidade Nova Porto Alegre - RS (10ª URO)
AM, AC, RO, RR	Rua Marechal Deodoro, 27 - 7º Ed. Ministério da Fazenda Manaus - AM (NOM.).

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 05/78

Aprova o Regulamento Geral
das Associações de Poupança
e Empréstimo.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 25 de abril de 1978, usando

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

CIRCULAR Nº 02/78

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1978.

Aos
BANCOS DEPOSITÁRIOS DO FGTS

Prezados Senhores:

Objetivando a correção de dados relativos à identificação de Agência Depositária do FGTS, informados incorretamente por algumas empresas na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) referente ao ano-base de 1976, vimos transmitir a V.Sas. o seguinte:

1 - O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) emitirá e enviará às mencionadas empresas a Ficha de Correção de Código de Agência Bancária Depositária do FGTS (FCAD), Anexo I, durante o mês de junho do corrente ano, orientando-as no sentido de entregarem a referida ficha ao estabelecimento bancário onde houverem efetuado o recolhimento do FGTS no quarto trimestre civil do ano de 1976.

2 - Deve o Banco Depositário que receber a FCAD a por, no campo 4 desse formulário, o carimbo padronizado instituído pela Secretaria da Receita Federal através da Norma de Execução CSA-CIEF nº 47/74, de 10.12.74.

3 - O Banco Depositário deverá entregar, em remessa única, até o dia 20.07.78, à Unidade Regional de Operações (URO) do SERPRO, observada a orientação constante da tabela que constitui o Anexo II, todas as FCAD recebidas das empresas, devidamente

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

R E S O L V E:

1. Aprovar o Regulamento Geral das Associações de Poupança e Empréstimo, em anexo, e que é parte integrante da presente Resolução.

2. A Diretoria do BNH baixará os atos complementares necessários à regulamentação de qualquer das disposições desta Resolução.

3. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as RCs nºs 12/67, 20/72 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro 26 de abril de 1978

MAURICIO SCHULMAN
Presidente

REGULAMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

CAPÍTULO I

Dos objetivos e das características

Art. 1º - As Associações de Poupança e Empréstimo - APEs, a que se refere o Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, nos artigos 1º a 8º, são instituições integrantes do Sistema Financeiro da Habitação que têm por objetivos fundamentais:

- a) propiciar ou facilitar a aquisição da casa própria a seus associados;
- b) captar, incentivar e disseminar a poupança.

Parágrafo Único - Ficam subordinados aos mesmos preceitos e normas atinentes às instituições financeiras, estabelecidas no capítulo V da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, as Associações e seus Administradores, aí compreendidos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Art. 2º - As Associações de Poupança e Empréstimo constituir-se-ão obrigatoriamente sob a forma de sociedades civis, de âmbito regional restrito, observadas as disposições deste Regulamento, sendo suas características essenciais:

- a) somente admitirem como associados pessoas físicas;
- b) formar-se o vínculo societário por meio de realização de depósito em dinheiro;
- c) distribuírem aos associados, como dividendos, a totalidade dos resultados líquidos operacionais, na forma do estabelecido no artigo 48.

Parágrafo Único - Na denominação da Associação, constará obrigatoriamente a expressão "Associação de Poupança e Empréstimo", por extenso, precedida ou sucedida das palavras escolhidas para individualizá-la.

Art. 3º - As Associações de Poupança e Empréstimo estão sujeitas à fiscalização do Banco Nacional da Habitação e dependerão de prévia autorização dele para:

- a) aquisição de personalidade jurídica;
- b) funcionamento inicial e suas prorrogações;
- c) transferência de sede;
- d) instalação ou transferência de dependências;
- e) reorganização, fusão ou incorporação;
- f) alteração de Estatutos;
- g) ampliação da área de ação, obedecidas as disposições do Conselho Monetário Nacional;

h) encerramento das atividades, inclusive das dependências.

Parágrafo Único - As autorizações serão concedidas à vista de pedido formulado em processo próprio pela Associação interessada.

CAPÍTULO II

Da Constituição e das Autorizações

Art. 4º - As Associações de Poupança e Empréstimo poderão constituir-se por instrumento público ou particular, desde que firmado, pelo menos, por 5 (cinco) pessoas que realizem, no ato, depósito em dinheiro não inferior ao que for fixado, como mínimo, pelo Conselho Monetário Nacional, para o depósito inicial de sociedade desse tipo, na localidade escolhida para sede.

§ 1º - O depósito em dinheiro deverá ser feito no Banco Nacional da Habitação e o respectivo recibo transcrito no instrumento de constituição.

§ 2º - Os depósitos a que se refere este artigo serão realizados, em nome da Associação de Poupança e Empréstimo, no Banco Nacional da Habitação, e permanecerão indisponíveis, até o término do processo referido no parágrafo único do artigo 3º. No caso de indeferimento, as importâncias depositadas serão devolvidas diretamente aos interessados.

§ 3º - As despesas de constituição correrão à conta exclusiva dos organizadores, passando, porém, à responsabilidade da Associação tão logo satisfaça ela as condições necessárias para entrar em atividade.

Art. 5º - No ato de constituição da Associação de Poupança e Empréstimo serão escolhidos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva que se incumbirão da organização, registro e implantação da sociedade, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar na forma e época estabelecidas pelos Estatutos.

Art. 6º - O ato constitutivo da APE deverá conter:

- a) a qualificação dos fundadores, pelo nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência;
- b) os Estatutos Sociais;
- c) a transcrição do documento comprobatório do depósito em dinheiro a que se refere o artigo 4º;
- d) a relação das importâncias depositadas por cada um dos fundadores, se tal discriminação já não constar da transcrição mencionada na alínea anterior;
- e) a nomeação dos membros que comporão o primeiro Conselho de Administração e a primeira Diretoria Executiva;
- f) a declaração de vontade, quanto à constituição de uma Associação de Poupança e Empréstimo, na forma e condições da legislação em vigor e deste Regulamento.

Art. 7º - Os Estatutos da APE deverão conter:

- a) a denominação, sede e objetivos da Associação;
- b) a determinação do prazo de duração;
- c) a área de ação;
- d) a composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e sua competência;
- e) a indicação de quem representará a associação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- f) as disposições obrigatórias previstas neste Regulamento;
- g) o processo a observar para sua reforma;
- h) a indicação de que os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;
- i) os casos de exclusão do associado.

Art. 89 - As autorizações para funcionamento inicial, fusão e incorporação serão concedidas por despacho do Presidente do Banco Nacional da Habitação.

Art. 90 - Uma vez autorizado o funcionamento, será expedida Carta-Patente em favor e em nome da Associação requerente.

§ 1º - A autorização será dada por prazo não superior a 10 (dez) anos, prorrogável por períodos sucessivos, também de até 10 (dez) anos;

§ 2º - A Carta-Patente caducará automaticamente e perderá sua validade, independentemente de qualquer outra providência, se a associação:

- a) não processar sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da expedição do documento;
- b) não se instalar e iniciar operações dentro de 1 (hum) ano da data da expedição da Carta-Patente;
- c) entrar em regime de liquidação ordinária ou extraordinária, na forma do artigo 58.

§ 3º - Sempre que se verificar na Associação qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a" a "e" do artigo 54, o Conselho de Administração do BNH poderá determinar a cassação da Carta-Patente da Associação.

Art. 10 - As Associações de Poupança e Empréstimo só adquirirão personalidade jurídica e passarão a integrar o Sistema Financeiro da Habitação, podendo dar início a suas atividades, após haverem inscrito, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, seus atos constitutivos e sua Carta-Patente, bem como terem publicado, no Diário Oficial do Estado em que se situe a sua sede, certidão da inscrição passada pelo referido Registro, contendo o inteiro teor dos Estatutos e da Carta-Patente.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Art. 11 - Além dos associados fundadores - a que se refere o artigo 4º - poderão ser associados quaisquer pessoas físicas que satisfaçam às exigências estatutárias e realizem, em favor da Associação, depósito em dinheiro, por meio de abertura de conta de Depósitos de Poupança Livre ou Programada.

Art. 12 - É assegurado ao associado:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais, podendo propor, discutir e votar medidas de interesse da Associação;
- b) votar e ser votado para os cargos no Conselho de Administração;
- c) movimentar seus depósitos, observadas as condições regulamentares;
- d) participar do resultado das operações sociais, nos termos do artigo 48.

Art. 13 - O Associado terá direito a tantos votos, nas deliberações das Assembleias Gerais, quantas Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação - UPC (Lei nº 4.380, de 21.08.1964, artigo 52 e §§) se contiverem no depósito de que seja titular, limitado, porém, esse número de votos ao máximo de 400 (quatrocentos).

Parágrafo Único - No cálculo do número de votos do Associado a que se refere este artigo, desprezar-se-ão as frações inferiores a 1 (uma) Unidade Padrão de Capital do BNH. Se a Associação admitir depósitos de valor inferior a uma dessas Unidades, deverá assegurar aos titulares de tais depósitos o direito a um voto.

Art. 14 - Perderão a qualidade de associados os que encerrarem suas contas de depósito.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Sociais

Seção I - Normas Gerais

Art. 15 - O funcionamento das Associações de Poupança e Empréstimo processar-se-á por intermédio dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria Executiva.

Art. 16 - A Assembleia Geral é a reunião dos associados, convocada e instalada na forma de Lei e dos Estatutos, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Associação.

Art. 17 - A posse e o exercício de cargo no Conselho de Administração ou na Diretoria Executiva dependerão de prévia aprovação do Banco Nacional da Habitação.

§ 1º - As Associações de Poupança e Empréstimo ficam obrigadas a submeter a apreciação do Banco Nacional da Habitação, dentro de 15 (quinze) dias da ocorrência e devidamente instruídos, os atos relativos à escolha de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva. O Banco pronunciar-se-á, nos 60 (sessenta) dias subsequentes ao recebimento da comunicação, sobre a aceitação ou recusa do nome escolhido; não o fazendo nesse prazo, entender-se-á por tacitamente aprovado o nome comunicado.

§ 2º - A aprovação, expressa ou tácita, não constituirá impedimento para que o Banco Nacional da Habitação, a qualquer momento, venha a considerar inabilitada para o exercício do cargo a pessoa cujo nome fora aprovado.

Art. 18 - Os estatutos da APE poderão prever sistema institucional para outorga de mandato a entidade credenciada pelo BNH, visando à representação dos associados nas Assembleias Gerais.

Art. 19 - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva da APE exercerão as funções que lhes conferem a Lei, as normas regulamentares do Banco Nacional da Habitação e os Estatutos da Associação, de modo a atingir os objetivos e interesses da APE e dos associados, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da entidade, sendo especialmente vedado aos seus membros:

- a) conduzir as operações da Associação visando a interesse estranho ou lesivo ao seu objetivo social ou praticar atos que favoreçam terceiros, em prejuízo dos resultados da Associação;
- b) adotar medidas ou decisões que não tenham por fim o interesse da Associação ou que, de qualquer forma, causem prejuízo aos associados ou aos que trabalhem na entidade;
- c) obter irregularmente vantagens pessoais, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, em razão dos poderes e atribuições inerentes aos cargos que ocuparem;
- d) deixar de apurar irregularidades relativas às operações ou administração da APE, de cuja existência saibam ou devam saber, por si ou através de denúncia fundada em razoável suspeita;
- e) praticar ato de liberalidade à custa da Associação;
- f) tomar por empréstimo recursos ou bens da Associação,

ou usar, em proveito próprio, de entidade em que tenha interesse, ou de terceiros, ou seus bens, serviços ou créditos;

g) contratar serviços de terceiros, além dos estritamente necessários, a critério do BNH, ao desenvolvimento das atividades da Associação;

h) realizar qualquer tipo de operação ativa ou contratar serviços com seus membros ou quotistas da entidade a que se refere o artigo 18 ou, ainda, com firmas das quais estes, ou seus respectivos cônjuges ou parentes até o 2º grau participem na qualidade de Diretores ou Administradores, ou como detentores, direta ou indiretamente, inclusive por meio de interposta pessoa, de mais de 10% (dez por cento) do capital;

§ 1º - Independentemente do estabelecimento de outras sanções previstas nesta Resolução e nas demais normas vigentes, o BNH poderá, no caso de infringência de qualquer das disposições deste artigo e face ao disposto no § 2º do artigo 1º do Decreto Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, determinar a aplicação de multa pecuniária aos infratores, em montante e em condições a serem fixadas em regulamentação aprovada pela Diretoria do BNH.

§ 2º - Com base nos resultados apurados em inspeções ou inquéritos e sempre que ficar comprovado o beneficiamento irregular de Conselheiros, Diretores ou terceiros em detrimento da APE e/ou dos seus associados, a Diretoria do BNH encaminhará denúncia ao Ministério Público, visando à instauração do competente procedimento penal contra os indiciados.

Seção II - Da Assembleia Geral

Art. 20 - A Assembleia Geral é o órgão soberano, com poderes para resolver todos os assuntos e negócios relativos à Associação, assim como para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses e ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 21 - Além de suas atribuições gerais, compete à Assembleia Geral:

- a) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- b) tomar, semestralmente, as contas do Conselho de Administração e deliberar sobre o relatório e balanço por ele apresentados, bem como sobre o parecer dos Auditores;
- c) indicar o Auditor, para os fins previstos no artigo 52, e aprovar seus honorários;
- d) alterar os Estatutos.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto na alínea c acima, é assegurado aos associados, que representem um quinto ou mais do total de votos computáveis, o direito de indicar Auditor para proceder, separadamente, ao exame das contas da Associação, em cada exercício.

Art. 22 - Observadas as disposições constantes deste Regulamento, os Estatutos da Associação de Poupança e Empréstimo disporão supletivamente sobre as normas de funcionamento das Assembleias Gerais.

Art. 23 - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão convocadas pelo Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação da Diretoria Executiva ou de associados que representem, pelo menos, em número, 20% (vinte por cento) do corpo social.

Art. 24 - As Assembleias Gerais Ordinárias reunir-se-ão até 30 de março e até 30 de setembro, para os fins previstos

no artigo 48 e nas alíneas b e c do artigo 21, bem como para prover os cargos vagos do Conselho de Administração e decidir sobre assuntos de ordem geral; as Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que devidamente convocadas, para resolver sobre matéria especial.

Art. 25 - As Assembleias Gerais instalam-se e deliberam validamente, em primeira convocação, com a presença de associados que representem pelo menos a metade do número total de votos e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. Salvo disposição expressa em contrário, as resoluções serão tomadas por maioria relativa de votos, não computados os votos em branco.

§ 1º - Para participar da Assembleia, o associado deverá exibir a sua caderneta de poupança, devidamente atualizada, e assinar o Livro de Presença.

§ 2º - Os associados poderão fazer-se representar nas Assembleias por procurador legalmente habilitado, obedecidas as seguintes condições, que deverão constar dos Estatutos da Associação de Poupança e Empréstimo:

- a) o procurador poderá ser qualquer outro associado, ou a entidade a que se refere o artigo 18;
- b) as procurações outorgadas após a vigência desta Resolução não poderão ser substabelecidas a não ser para a entidade a que se refere o artigo 18;
- c) as procurações outorgadas anteriormente só poderão ser substabelecidas, a partir da vigência desta Resolução, à entidade a que se refere o artigo 18;
- d) os instrumentos de procuração, bem como os de substabelecimento, serão mantidos em custódia na APE.

§ 3º - A Diretoria do BNH baixará em ato complementar modelo-padrão das procurações a serem outorgadas às entidades a que se refere o artigo 18, de modo que, em caso de descredenciamento de uma dessas entidades, os poderes a ela outorgados possam ser transferidos a outra entidade credenciada.

§ 4º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidas as contas do Conselho de Administração, os balanços e os demais demonstrativos contábeis, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não poderão, pessoalmente ou na qualidade de procuradores de associados, tomar parte na votação dessas matérias.

Art. 26 - No edital de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias, constará acharem-se à disposição dos associados, na sede da Associação, para seu exame:

- a) o relatório do Conselho de Administração;
- b) cópia do balanço e da demonstração de resultados;
- c) parecer dos Auditores.

Art. 27 - As Associações de Poupança e Empréstimo encaminharão ao BNH cópia autenticada das Atas das Assembleias Gerais, dentro de 10 (dez) dias de sua realização e, em igual prazo, a contar da publicação, exemplares do Diário Oficial que as tiverem divulgado.

Seção III - Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração compor-se-á de pelo menos 3 (três) membros, aprovados pelo BNH, com mandato de 3 (três) anos e permitida a reeleição.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho escolherá, por maioria de votos, um de seus membros para presidi-lo, devendo a escolha recair em pessoa com comprovada experiência no tra-

to de assuntos econômico-financeiros e conhecimento das normas e regulamentos que disciplinam as operações do SFH.

§ 29 - É facultada a participação de até 3 (três) Conselheiros na composição da Diretoria Executiva da Associação, desde que, ocorrendo esta hipótese, os Conselheiros não participantes da Diretoria Executiva sejam em maior número.

Art. 29 - Ao Conselho de Administração incumbirá orientar as atividades da Associação, competindo-lhe especialmente:

- a) nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva e fixar sua remuneração, obedecidos os limites estabelecidos pelo BNH;
- b) aprovar semestralmente o orçamento da Associação e estabelecer as regras para o seu cumprimento, inclusive no que se referir aos Fundos de Reservas e de Emergência;
- c) resolver sobre os casos omissos nos Estatutos, ad referendum da Assembleia Geral;
- d) aprovar os quadros e níveis salariais dos empregados da Associação, bem como fixar seus direitos e deveres;
- e) regulamentar as operações e serviços, podendo estabelecer alçadas, inclusive para si próprio;
- f) supervisionar e fiscalizar a ação da Diretoria Executiva;
- g) apresentar, semestralmente, à Assembleia Geral, relatório das atividades da Associação, acompanhado do balanço e contas do semestre vencido;
- h) resolver quanto à distribuição a que se refere o artigo 48, na parcela correspondente ao pagamento da participação dos Conselheiros e dos Diretores.

§ 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, e deliberará por maioria relativa de votos, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros. Ao Presidente caberá, além de voto como Conselheiro, o voto de desempate.

§ 29 - Os componentes do Conselho de Administração serão substituídos, em seus impedimentos, renúncia ou demissão, por associados escolhidos pelo próprio Conselho, os quais, nos dois últimos casos, permanecerão nas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária.

Seção IV - Da Diretoria Executiva

Art. 30 - A Diretoria Executiva será integrada por um a cinco Diretores, associados ou não, com mandato por 3 (três) anos e nomeados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os Estatutos deverão fixar, com relação aos Diretores, entre outros pontos:

- a) as atribuições de cada um;
- b) o modo pelo qual deliberam em conjunto;
- c) aquele ou aqueles com poderes para representar a Associação, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele;
- d) a maneira pela qual se dará a sua substituição, temporária ou definitiva;
- e) se são demissíveis ad-nutum.

CAPÍTULO V

Da Concessão e do Cancelamento do Credenciamento das Sociedades Mandatárias

Art. 31 - A entidade a que se refere o artigo 18 desta Resolução, como condição para poder ser credenciada pelo

BNH e então representar os associados nas Assembleias Gerais da APE, deverá:

- a) revestir a forma de Sociedade Civil constituída por quotas;
- b) prever nos Estatutos, como objeto único e exclusivo da Sociedade, a função de representação dos associados da APE em suas Assembleias Gerais;
- c) comprovar ao BNH, mediante apresentação de procurações, que é detentora de poderes de representação dos associados, em número tal que lhe garanta a maioria absoluta dos votos nas Assembleias Gerais da APE;
- d) formalizar nos seus Estatutos que elegerá como membros do Conselho de Administração da APE todos os quotistas que detiverem mais de 20% (vinte por cento) das quotas da Sociedade e, adicionalmente, os que forem detentores de maior número de quotas, até que perfaçam, cumulativamente um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de quotas da Sociedade;
- e) prever nos seus Estatutos o processo de afastamento de quotista considerado inabilitado pelo BNH para o exercício de cargo no Conselho de Administração ou na Diretoria Executiva da APE, bem como a destinação de suas quotas;
- f) ter como seus quotistas unicamente pessoas físicas, associadas da APE e de nacionalidade brasileira;
- g) incluir nos seus Estatutos as cláusulas-padrão aprovadas, em ato próprio, pela Diretoria do BNH.

Art. 32 - O BNH, por sua Diretoria, credenciará uma única Sociedade para cada APE, condicionada à verificação das condições impostas no artigo anterior e das demais condições fixadas em atos do BNH, em especial à aprovação dos seus Estatutos.

Art. 33 - A perda da condição de Conselheiro ou de Diretor, seja por renúncia ou demissão, seja por inabilitação declarada pelo BNH, implicará, quando sócio quotista, na obrigação de se retirar da sociedade mandatária, sob pena de cancelamento de credenciamento desta para o exercício do mandato, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo instrumento de procuração.

Art. 34 - A inabilitação para o exercício de cargo no Conselho de Administração ou na Diretoria Executiva de uma APE será declarada pela Diretoria do BNH, admitido recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Administração do BNH, interposto dentro de 15 (quinze) dias, contados da expedição da notificação referida no artigo 35.

Art. 35 - Quando a perda da condição de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva decorrer de ato do BNH, este comunicará o fato à sociedade mandatária, assinando-lhe o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a retirada do sócio considerado inabilitado.

Parágrafo Único - No caso de renúncia ou demissão o prazo a que refere este artigo será de 90 (noventa) dias.

Art. 36 - O BNH impugnará, sem direito a nova contagem do prazo referido no artigo 35, qualquer nome apresentada para compor o Conselho de Administração ou a Diretoria Executiva de uma Associação, sempre que, por informações, fatos e demais circunstâncias, se convencer de que se trata de interposta pessoa, visando a manter indiretamente influência de outra, considerada inabilitada para o exercício de cargo nos mencionados órgãos.

Art. 37 - O descredenciamento da Sociedade a que se refere o artigo 31 poderá se dar, por ato do Conselho de Administração do BNH, sempre que:

- a) ocorrer, na APE, qualquer das hipóteses previstas como causas de intervenção e/ou liquidação;
- b) ocorrer alteração do Estatuto da Sociedade, sem prévia aprovação do BNH;
- c) vencerem os prazos estipulados no artigo 35, sem que tenham sido transferidas as quotas pertencentes ao antigo Conselheiro ou Diretor considerado do inabilitado pelo BNH;
- d) for descumprida qualquer das suas disposições estatutárias;
- e) vierem a ocorrer situações específicas, previstas em ato baixado pela Diretoria do BNH.

Art. 38 - A Diretoria do BNH baixará Resolução, disciplinando o processo de credenciamento de outra sociedade man datária, para preenchimento de vaga ocorrida com o cancelamen to do credenciamento de sociedade anteriormente habilitada.

Parágrafo Único - A escolha será feita por licita- ção entre grupos interessados a constituir uma nova sociedade man datária, observados o sistema de pré-qualificação, para o exame das condições prévias, e o valor da dotação oferecida, que reverterá em favor da APE.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos e das Rendas

Art. 39 - Os recursos das Associações de Poupança e Empréstimo serão provenientes:

- a) dos depósitos de seus associados;
- b) de empréstimos ou assistência financeira obtidos jun to ao Banco Nacional da Habitação;
- c) de empréstimos ou financiamentos contraídos no País ou no exterior, autorizados pelo BNH;
- d) de refinanciamento de aplicações;
- e) das reservas acumuladas.

Art. 40 - A conta de depósito, a que se refere o artigo 11, para atribuir ao depositante a qualidade de associado, deverá atender às seguintes condições:

- a) originar-se de proposta prévia firmada pelo interessa do;
- b) ser movimentável exclusivamente por meio de Caderne tas, proibido o uso de cheques;
- c) gozar de correção monetária e participar dos resulta dos líquidos apurados em balanço, na forma estabeleci da neste Regulamento.

Art. 41 - Os depósitos dos associados terão assegu radas correção monetária, participação nos resultados líquidos apu rados nos balanços e garantia contra o risco de insolvência da Associação, na forma e nas condições estipuladas pelo BNH.

Art. 42 - Os depósitos dos associados fundadores, de que trata o artigo 49, obedecerão às seguintes prescrições:

- a) gozarão de correção monetária e da participação dos resultados líquidos, nas mesmas condições dos depósi tos dos associados não fundadores, a partir do momento em que a Associação tiver iniciado suas operações;
- b) responderão, em caso de insolvência, pelos prejuízos sociais: diretamente, e sem limitação, se a Associação não dispuser de reservas; subsidiariamente e até o montante que, somado às reservas existentes, perfaça 10% (dez por cento) do valor do depósito inicial míni mo, se a Associação já dispuser de reservas;

c) enquanto responderem pelos prejuízos sociais, os depó sitos dos associados fundadores:

- 1) não poderão ser movimentados por seus titulares, sal vo quanto ao levantamento, nas épocas próprias, dos rendimentos respectivos;
- 2) não serão cobertos pela garantia a que se refere o artigo 41.

§ 1º - Os depósitos dos associados fundadores serão au tomática e definitivamente considerados liberados da responsabili dade estatuída na alínea b deste artigo e, em consequência, tor nar-se-ão sem efeito as restrições previstas na alínea c, quando a soma dos saldos do Fundo de Reserva e do Fundo de Emergência for superior a 10% (dez por cento) do valor do depósito mínimo inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional para as associações de igual tipo.

§ 2º - Verificada a hipótese referida no parágrafo an terior, os depósitos dos associados fundadores reger-se-ão intei ramente pelas disposições dos artigos 40 e 41.

Art. 43 - Constituem rendas das Associações de Pou pança e Empréstimo:

- a) comissões, juros e correção monetária oriundas de suas aplicações;
- b) taxas remuneratórias de serviços;
- c) doações, legados e multas;
- d) receitas eventuais.

CAPÍTULO VII

Das Aplicações

Art. 44 - Os recursos das Associações de Poupança e Empréstimo poderão ser aplicados:

- a) em financiamentos imobiliários que propiciem ou faci litem a aquisição ou construção de casa própria a seus associados, ou, ainda, na aquisição de Cédulas Hipote cárias, observadas as disposições da Lei nº 4.380/64 e legislação complementar;
- b) em outras operações aprovadas pelo Banco Nacional da Habitação.

Art. 45 - Os financiamentos imobiliários poderão ser concedidos:

- a) em caráter preferencial, diretamente aos associados, isolados ou em grupo, para construção ou aquisição da casa própria;
- b) complementarmente, à empresas construtoras ou incor poradoras, para realização de empreendimentos habita cionais destinados à venda aos seus associados.

§ 1º - Os financiamentos observarão as normas que regulam as operações do Sistema Financeiro da Habitação, estatui das pela Lei nº 4.380/64 e legislação complementar.

§ 2º - A totalidade das operações com empresários, quer pessoa física ou jurídica, representada pelo saldo das ope rações em curso não poderá exceder ao menor dos seguintes limites:

- 10 (dez) vezes o total dos Fundos de Re serve e Emergência previamente deduzido do saldo em ativo fixo;
- 20% (vinte por cento) do total dos finan ciamentos imobiliários.

§ 3º - Em casos especiais e em caráter temporário, a Diretoria do BNH poderá autorizar, mediante exame prévio, a contratação de operações com empresários em valor superior ao limite de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 46 - Terrenos e imóveis não residenciais somente poderão ser recebidos em liquidação de dívida e revendidos mediante autorização prévia do BNH.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social e dos Resultados

Art. 47 - O exercício social coincidirá com o ano civil. As Associações de Poupança e Empréstimo levantarão balanços semestrais, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 48 - O resultado líquido apurado nos balanços será distribuído da seguinte maneira:

a) nos casos em que a relação (A) entre o saldo global dos Fundos de Reserva e Emergência e o saldo dos depósitos dos associados for inferior a 0,10:

- uma quota mínima destinada aos Fundos de Reserva e Emergência, equivalente ao produto do resultado líquido por (0,95 - 3,0 A);

- uma quota máxima destinada ao pagamento da participação dos Conselheiros e Diretores, equivalente ao produto do resultado líquido por (0,05 + 1,5 A);

- o saldo que restar será distribuído, por decisão da Assembleia Geral, entre pagamento de dividendos suplementares e/ou constituição de quota adicional para os Fundos de Reserva e Emergência;

b) nos casos em que a relação (A) entre o saldo global dos Fundos de Reserva e Emergência e o saldo dos depósitos dos associados for superior ou igual a 0,10 e inferior a 0,20:

- uma quota mínima destinada aos Fundos de Reserva e Emergência, equivalente ao produto do resultado líquido por (1,3 - 6,5 A);

- uma quota máxima destinada ao pagamento da participação dos Conselheiros e Diretores, equivalentes ao produto do resultado líquido por (0,05 + 1,5 A);

- uma quota mínima destinada ao pagamento de dividendos suplementares, equivalente ao produto líquido por (3,5 A - 0,35);

- o saldo remanescente será distribuído, por decisão da Assembleia Geral, entre parcela adicional de dividendos suplementares e/ou constituição de quota adicional para os Fundos de Reserva e Emergência;

c) nos casos em que a relação (A) entre o saldo global dos Fundos de Reserva e Emergência e o saldo dos depósitos dos associados for igual ou superior a 0,20:

- uma quota máxima destinada ao pagamento de participação dos Conselheiros e Diretores, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do resultado líquido;

- uma quota mínima destinada ao pagamento de dividendos suplementares, equivalentes a 35% (trinta e cinco por cento) do resultado líquido;

- o saldo remanescente será distribuído, por decisão da Assembleia Geral, entre quotas adicionais para dividendos suplementares e/ou para os Fundos de Reserva e Emergência.

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo, entende-se por "resultado líquido" o saldo da conta de receitas e despesas, depois de feitos os ajustes patrimoniais e provisões, inclusive da importância necessária a completar a provisão para garantir dividendos futuros que, na data do balanço, deverá corresponder a 3,5 (três vírgula cinco por cento) do saldo dos depósitos dos associados.

§ 2º - A provisão para garantir dividendos futuros será utilizada, no semestre subsequente, para distribuição de dividendos trimestrais, à taxa equivalente a 6% a.a. (seis por cento ao ano), para as contas de poupança livre, e às taxas previstas para as contas de poupança programada, observados os critérios estabelecidos pelas RCs nºs 3/78 e 4/78.

§ 3º - Os Fundos de Reserva e Emergência deverão manter uma relação entre si, de modo que o saldo do primeiro seja sempre equivalente ao dobro do saldo do segundo.

§ 4º - O rateio pelas contas do valor total aprovado para ser distribuído como dividendo suplementar será feito proporcionalmente à média aritmética simples dos saldos base trimestrais utilizados para cálculo da correção monetária das contas no período considerado, devendo o resultado ser creditado nas contas de poupança no primeiro dia útil do 2º e do 4º trimestre civil de cada ano.

§ 5º - As Associações de Poupança e Empréstimo ficarão impedidas de distribuir quotas destinadas à participação dos Conselheiros e Diretores nos casos de transgressão ao que dispõe o artigo 19 e, após 1 (hum) ano a contar da data da Resolução que aprova este Regulamento, nos casos de inobservância do limite de que trata o § 2º do artigo 45.

Art. 49 - O Fundo de Reserva terá como finalidade imediata compensar as imobilizações de recursos da Associação de Poupança e Empréstimo em ativo fixo e, como finalidade eventual, amparar perdas sociais apuradas em balanço.

Parágrafo Único - No caso de dissolução ou liquidação da Associação, a quantia que estiver registrada no Fundo de Reserva, depois de satisfeitos todos os compromissos sociais, reverterá em favor de instituição de utilidade pública local que os estatutos designarem e, na falta dessa designação, em benefício de instituição de utilidade pública indicada pelo Banco Nacional da Habitação.

Art. 50 - O Fundo de Emergência terá a finalidade imediata de permitir a manutenção de um subencaixe destinado a atender possíveis emergências de ordem financeira.

§ 1º - O Fundo de Emergência será especializado no ativo, pela inversão de quantia igual ao seu valor em depósitos no Fundo de Assistência de Liquidez - FAL.

§ 2º - No caso de dissolução e liquidação da Associação, observar-se-á, quanto ao Fundo de Emergência, o que dispõe o parágrafo único do artigo 49.

Art. 51 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar dos respectivos levantamentos, a Associação deverá promover a publicação dos seus balanços em jornal de grande circulação.

CAPÍTULO IX

Da Auditoria Externa

Art. 52 - As Associações de Poupança e Empréstimo contratarão Auditores, dentre os credenciados pelo Banco Nacional da Habitação, para procederem à auditoria de suas contas e balanços, observadas as disposições desta Resolução e da regulamentação complementar, com a incumbência principal de:

- a) examinar, em qualquer tempo, pelo menos semestralmente, os livros e papéis da Associação, o estado de caixa e a situação de suas operações e serviços, apresentando laudo a respeito;
- b) dar parecer sobre o balanço e contas, bem como sobre o relatório e prestação de contas do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O exame das contas, assim como a apresentação dos laudos e pareceres referidos neste artigo, obedecerão às normas de auditoria geralmente adotadas e às específicas baixadas pelo Banco Nacional da Habitação.

Art. 53 - Os Auditores serão escolhidos pela Assembleia Geral Ordinária, por proposta do Conselho de Administração, facultada à minoria, na forma do parágrafo único do artigo 21, indicar Auditor de sua confiança.

Parágrafo Único - Na hipótese de laudos divergentes e inconciliáveis, apresentados pelos Auditores escolhidos pela maioria e pela minoria, a matéria será submetida à decisão do Banco Nacional da Habitação, que a resolverá em última instância.

CAPÍTULO X

Da intervenção

Art. 54 - O Banco Nacional da Habitação poderá, intervir nas Associações de Poupança e Empréstimo, nomeando Interventor ou Interventores especialmente para esse fim, sempre que verificar qualquer das hipóteses seguintes:

- a) insolvência;
- b) violação das leis ou dos regulamentos;
- c) negativa em exibir papéis e documentos ou tentativa de impedir inspeções;
- d) realização de operações inseguras ou antieconômicas;
- e) operação em regime de perda;
- f) descredenciamento da Sociedade Civil, a que se referem os artigos 18, 31 e 37.

§ 1º - O Interventor ou os Interventores, como delegados do Banco Nacional da Habitação, terão amplos, plenos e especiais poderes para praticar os atos da competência da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral da Associação, cabendo-lhe(s) prestar contas de sua atuação ao BNH.

§ 2º - Com base no que for apurado por seus delegados, o Banco Nacional da Habitação poderá determinar:

- I - a cessação de intervenção;
- II - a permanência da intervenção, até serem completamente eliminadas as irregularidades encontradas;
- III - a liquidação da Associação;
- IV - qualquer outra medida legal aplicável ao caso, inclusive a reorganização, incorporação ou fusão da Associação.

§ 3º - A nomeação do Interventor ou dos Interventores importará, a partir da data da publicação do ato, na suspensão automática dos poderes atribuídos pelos estatutos à Assembleia Geral, ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, sendo considerada nula de pleno direito qualquer decisão tomada por esses Órgãos, ou por seus membros individualmente, após a referida data. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, entretanto, permanecerão à disposição do Interventor ou dos Interventores.

§ 4º - Independentemente do resultado final da intervenção, a que se refere o § 2º deste artigo, o Banco Nacional da Habitação aplicará as penalidades que julgar cabíveis, na forma do parágrafo único do artigo 1º.

§ 5º - No curso do processo de intervenção, a APE operará normalmente, podendo realizar todas as operações ativas e passivas aprovadas e regulamentadas pelo BNH.

Art. 55 - Para os fins previstos no artigo 54, alínea a, considerar-se-á caracterizado o estado de insolvência se verificada, isolada ou conjugadamente, a ocorrência de qualquer dos fatos abaixo envolvendo a Associação de Poupança e Empréstimo:

- a) recusa de pagamento, no vencimento, de obrigação líquida e certa, sem relevante razão de direito;
- b) atraso habitual no pagamento das obrigações líquidas e certas;
- c) prejuízos, apurados em balanço ou balanços, que absorvam os Fundos de Reserva e de Emergência;
- d) abandono da Associação, pelos Dirigentes.

Art. 56 - Para os efeitos do artigo 54, alínea a, considerar-se-á achar-se a Associação com suas operações "em regime de perda" se apresentar prejuízos em três ou mais balanços consecutivos, ainda que tais prejuízos não tenham absorvido integralmente os Fundos de Reserva ou de Emergência.

Art. 57 - A intervenção do Banco Nacional da Habitação poderá também ser solicitada pelo Conselho de Administração da APE, com indicação das causas do pedido, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal em que possam incorrer seus membros pela indicação falsa ou dolosa.

CAPÍTULO XI

Da Liquidação

Art. 58 - As Associações de Poupança e Empréstimo poderão ser liquidadas ordinária ou extraordinariamente. A Liquidação Ordinária observará as normas estatutárias; a Extraordinária se fará por intermédio do Banco Nacional da Habitação, que nomeará o Liquidante a regulará a forma do processo.

Parágrafo Único - As Associações de Poupança e Empréstimo não estão sujeitas a falência.

Art. 59 - Dissolvem-se e entram em Liquidação as Associações de Poupança e Empréstimo, quando:

- a) assim o deliberar a sua Assembleia Geral, em votação que reuna a favor da medida pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos votos totais e o montante dos depósitos dos associados remanescentes ficar aquém do mínimo estabelecido para tais depósitos;
- b) os depósitos dos associados se reduzirem a valor inferior ao mínimo para eles fixados e esse mínimo não for restaurado até a primeira Assembleia Geral Ordinária;
- c) o número de associados cair a menos de 100 (cem) e esse número não for restaurado até a primeira Assembleia Geral Ordinária;

- d) se tornarem insolventes;
- e) sua Carta-Patente perder a validade ou sofrer cassação;
- f) assim determinar o Banco Nacional da Habitação, nos casos previstos em Lei ou regulamento.

§ 1º - Se não for providenciada a Liquidação Ordinária, quando verificada qualquer das hipóteses mencionadas nas alíneas b, c, d e e, o Banco Nacional da Habitação poderá determinar a Liquidação Extraordinária da Associação.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, em caso de liquidação da Associação, pessoal e solidariamente, pelos atos praticados ou omissões em que houverem incorrido durante sua gestão e pelos danos porventura causados à Associação e aos seus associados.

Art. 60 - A Liquidação Extraordinária poderá ser interrompida desde que os interessados, apresentando as necessárias condições de garantia, a exclusivo juízo do Banco Nacional da Habitação, tomem a si o prosseguimento das atividades normais da Associação, ou na hipótese de reorganização, incorporação ou fusão a provada por este Banco.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

Art. 61 - Para a realização de suas finalidades, as Associações de Poupança e Empréstimo, observadas as normas em vigor, contarão com a orientação do Banco Nacional da Habitação, a cuja Superintendência de Agentes Financeiros - SAF ficarão jurisdicionadas, sendo fiscalizadas pela Inspeção Geral do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE.

Art. 62 - As Associações de Poupança e Empréstimo terão área de ação que constará de sua Carta-Patente e cujos limites territoriais não excederão aos da Unidade da Federação onde estiver localizada sua sede.

Art. 63 - Ficam as Associações de Poupança e Empréstimo obrigadas a observar o Plano de Contas que for aprovado pelo Banco Nacional da Habitação e remeter a este seus balanços e balanços até 30 (trinta) dias após o respectivo levantamento, bem como a enviar-lhe, no prazo que for determinado, boletins informativos e outros elementos julgados necessários.

Art. 64 - É vedado às Associações de Poupança e Empréstimo:

- a) manter ativo fixo em valor superior a 75% (setenta e cinco por cento) do Fundo de Reserva;
- b) adquirir bens imóveis não destinados ao próprio uso, salvo quando recebido em liquidação de dívida de difícil ou duvidosa solução;
- c) permitir movimentar por meio de cheques as contas nelas abertas.

§ 1º - Em casos especiais, o Banco Nacional da Habitação poderá autorizar a imobilização de recursos até o limite de 3% (três por cento) do saldo dos depósitos dos associados.

§ 2º - Os bens imóveis recebidos em liquidação de dívida, quando não destinados ao próprio uso, deverão ser vendidos dentro do prazo de 1 (hum) ano, contado a partir da data de recebimento, prorrogável a critério do BNH e observado o disposto no artigo 46.

§ 3º - As unidades habitacionais recebidas em doação, adjudicação ou arrematação não poderão ser vendidas a pessoas jurídicas, devendo ser recomercializadas pela APE, de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 65 - Objetivando a minimização dos custos operacionais, as Associações de Poupança e Empréstimo, desde que autorizadas, em cada caso, pelo BNH, poderão, em conjunto com outras entidades de igual natureza, constituir empresas que tenham por objeto a prestação de serviços julgados essenciais ou necessários ao seu funcionamento. O Banco Nacional da Habitação, por sua Diretoria, poderá aprovar programa especial, visando a estimular a constituição de tais associações.

Art. 66 - As Associações de Poupança e Empréstimo terão o prazo de 1 (hum) ano, a contar da data desta Resolução, para ajustar suas operações ao limite estabelecido no § 2º do artigo 45.

Art. 67 - Até 1º de outubro de 1978, as Associações de Poupança e Empréstimo deverão adequar seus Estatutos às normas estabelecidas neste Regulamento.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 07/78

Dispõe sobre as Cadernetas de Poupança provenientes do resgate de Letras Imobiliárias do tipo "B".

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada em 11 de maio de 1978, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e tendo em vista a faculdade que lhe foi concedida pelo subitem 1.2 da Resolução do Conselho de Administração nº 25, de 13 de setembro de 1972,

R E S O L V E :

1. Os Agentes Financeiros do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, depositários dos valores provenientes da conversão de Letras Imobiliárias do tipo "B" em depósitos em Cadernetas de Poupança, na forma do disposto na RC nº 25/72, deverão aplicar aqueles valores as normas que regulam as Cadernetas de Poupança de livre movimentação, a partir do primeiro dia do trimestre civil subsequente àquele em que tais depósitos completarem 5 (cinco) anos de permanência.

2. A adoção do critério estabelecido no item anterior será efetuado após o lançamento de correção monetária e juros relativos ao trimestre decorrido, cabendo aos Agentes efetuar a necessária comunicação aos titulares daquelas contas.

3. As Cadernetas de Poupança, a que alude a presente Resolução, ao passarem a ser regidas pela RC nº 03/78 e regulamentação complementar, serão consideradas como já tendo cumprido o período de carência de que trata o subitem 16.6 da precitada Resolução.

4. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1978.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE LIQUIDANTE E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA LIQUIDATION DA COOPERATIVA HABITACIONAL DE MOGI GUAÇU, SEDIADA NA CIDADE DE MOGI GUAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº SP-34.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD nº 11/75 e ID/SPH/03/76. •

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação da Cooperativa Habitacional de Mogi Guaçu não foi suficiente para serem atendidos os objetivos que determinaram a sua liquidação,

R E S O L V E:

- substituir o Liquidante Senhor Manoel Messias Arantes, designando para essas funções o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo - INOCOOP-SP;
- prorrogar o prazo para encerramento da liquidação até junho de 1979;
- atribuir ao Liquidante a remuneração global de 60 (sessenta) salários-mínimos regionais, a ser paga obedecido o seguinte critério: 60% da remuneração em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor, e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação. No período de 25.01.78 até a presente data, deverá ser paga ao Liquidante ora substituído a remuneração prevista no Ato de 25.01.77, verificado o atendimento de todas as exigências das RD nº 11/75 e ID/SPH/03/76. Todas as despesas correrão por conta da Cooperativa;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da RD nº 11/75, de 04.03.75 e da ID/SPH/03/76, de 13.05.76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

RIO DE JANEIRO 19 DE JUNHO DE 1978

HONORIO PETERSEN HUNGRIA

Diretor

ATO DE INTERVENÇÃO NA LIQUIDAÇÃO VOLUNTÁRIA DA COOPERATIVA HABITACIONAL PRESIDENTE WENCESLAU, SEDIADA NA CIDADE DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº SP-50, E DE DETERMINAÇÃO DE SUA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD nº 11/75 e ID/SPH/03/76 e, tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28.05.75,

CONSIDERANDO que a liquidação da Cooperativa Habitacional Presidente Wenceslau, determinada em 23 de outubro de 1975, embora decorridos três anos não atingiu os objetivos que determinaram a sua decretação,

CONSIDERANDO que o Liquidante então designado vem desatendendo às disposições normativas do BNH pertinentes às intervenções e liquidações,

CONSIDERANDO a situação de insolvência da Entidade, e

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a normalidade administrativa da Entidade, conduzindo o processamento regular da liquidação,

R E S O L V E:

- intervir na Cooperativa para transformar a liquidação voluntária em extrajudicial;
- designar Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo - INOCOOP-SP;
- fixar o prazo de 4 (quatro) meses para encerramento da medida administrativa;

- atribuir ao Liquidante a remuneração global de 8 (oito) salários-mínimos regionais, cujo pagamento deverá obedecer ao seguinte critério: 60% da remuneração em 4 (quatro) parcelas mensais de igual valor e 40%, quando definitivamente encerrada a liquidação, correndo as despesas por conta do BNH;

- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da RD nº 11/75, de 04.03.75 e da ID/SPH/03/76, de 13.05.76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

RIO DE JANEIRO 19 DE JUNHO DE 1978

HONORIO PETERSEN HUNGRIA

Diretor

ATO DE INTERVENÇÃO NA LIQUIDAÇÃO VOLUNTÁRIA DA COOPERATIVA HABITACIONAL ITAIPU, SEDIADA NA CIDADE DE PRAIA GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº SP-46, E DETERMINAÇÃO DE SUA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD nº 11/75 e ID/SPH/03/76 e, tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28.05.75,

CONSIDERANDO que a liquidação da Cooperativa Habitacional Itaipu, determinada pela Assembleia Geral Extraordinária em 04.12.76, não vem tendo processamento normal e embora decorridos mais de um ano não foram atingidos todos os objetivos que inspiraram a sua decretação,

CONSIDERANDO que a Entidade está insolvente, não possuindo recursos para atender a remuneração do Liquidante, que vem desatendendo às disposições normativas do BNH pertinentes às liquidações e intervenções, tendo apresentado a sua renúncia em maio do ano corrente;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o curso normal da liquidação, e

CONSIDERANDO que cabe ao BNH, na qualidade de Órgão Executivo Federal, intervir na Cooperativa, como lhe facultada a ID/SPH/03/76, em seu item 33, adotando imediatas providências para solucionar todos os demais problemas ainda pendentes de solução,

R E S O L V E:

- intervir na Cooperativa, determinando a sua liquidação extrajudicial;
- designar Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo - INOCOOP-SP;
- fixar o prazo de 6 (seis) meses para encerramento da medida administrativa determinada;
- atribuir ao Liquidante a remuneração global de 18 (dezoito) salários-mínimos regionais, que deverá ser paga obedecido o seguinte critério: 60% da remuneração fixada em 6 (seis) parcelas mensais, de igual valor, e 40% quando inteiramente concluído o processo de liquidação, correndo as despesas por conta do BNH;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da RD nº 11/75, de 04.03.75 e da ID/SPH/03/76, de 13.05.76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

RIO DE JANEIRO 19 DE JUNHO DE 1978

HONORIO PETERSEN HUNGRIA

Diretor

ATO DE INTERVENÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DE JACAREÍ, SEDIADA NA CIDADE DE JACAREÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº SP-44, E DE DETERMINAÇÃO DE SUA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD nº 11/75 e ID/SPH/03/76 e, tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975,

CONSIDERANDO que a liquidação da Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de Jacareí, determinada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 1976, não atingiu os objetivos que determinaram a sua liquidação, não obstante, decorridos 2 (dois) anos de sua decretação,

CONSIDERANDO o estado de insolvência da Entidade, e

CONSIDERANDO que o Liquidante designado vem desatendendo às normas do BNH pertinentes às liquidações,

R E S O L V E:

- intervir na Cooperativa para transformar a liquidação voluntária em extrajudicial;
- designar Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo - INOCOOP-SP;
- fixar o prazo de 6 (seis) meses para encerramento da medida administrativa;
- atribuir ao Liquidante a remuneração global de 36 (trinta e seis) salários-mínimos regionais, a ser paga obedecido o seguinte critério: 60% da remuneração em 6 (seis) parcelas mensais de igual valor e 40% quando encerrada, em definitivo, a liquidação, correndo as despesas por conta do BNH;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da RD nº 11/75, de 04.03.75 e da ID/SPH/03/76, de 13.05.76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

RIO DE JANEIRO 19 DE JUNHO DE 1978

HONORIO PETERSEN HUNGRIA

Diretor

ATO DE INTERVENÇÃO NA LIQUIDAÇÃO VOLUNTÁRIA DA COOPERATIVA HABITACIONAL BUSSOCABA, SEDIADA NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº SP-78, E DETERMINAÇÃO DE SUA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD nº 11/75 e ID/SPH/03/76 e, tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28.05.75,

CONSIDERANDO que a liquidação da Cooperativa Habitacional Bussocaba determinada pela sua Assembleia Geral Ex

traordinária em 29.06.77, ratificada em 20 de agosto de 1977, não tem tido processamento normal,

CONSIDERANDO que o Liquidante designado ausentou-se em viagem para o exterior, não tendo assumido as suas funções, e

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a normalidade no processamento da liquidação,

R E S O L V E:

- intervir na Cooperativa para transformar a liquidação voluntária em liquidação extrajudicial;
- designar Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais do Estado de São Paulo - INOCOOP-SP;
- fixar em 3 (três) meses o prazo para encerramento da liquidação;
- atribuir ao Liquidante a remuneração global de 12 (doze) salários-mínimos regionais, de cujo pagamento obedecer ao seguinte critério: 60% da remuneração em 3 (três) parcelas mensais de igual valor e 40%, quando encerrada em definitivo a liquidação, correndo as despesas por conta da Cooperativa;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da RD nº 11/75, de 04.03.75 e da ID/SPH/03/76, de 13.05.76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1978

HONORIO PETERSEN HUNGRIA

Diretor

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO
DE 1978

Instituto Nacional de Previdência
Social

RELAÇÃO RJ Nº 28-78

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO
DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 192 — Considerar exonerado, a partir de 5 de abril de 1978, Luiz Andrade Ribeiro, matrícula número 162.049, do cargo, em comissão, Código DAS — 101.1, número 312.0027, do Diretor da Divisão de Programação e Acompanhamento da Concessão de Benefícios Pecuniários, do Departamento de Benefícios Pecuniários, integrado à estrutura provisória do INPS. (Processo número 5003434-78).

Nº 193 — Dispensar Olimpia Ribeiro Dias, matrícula número 162.070, Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", Referência 33, da Função Código DAI — 112.3, número 2320355, de Assistente do Departamento de Benefícios Pecuniários, integrado à estrutura provisória do INPS, em virtude de haver sido nomeada para cargo em comissão. (Processo número 5003434-78).

Nº 194 — Nomear Olimpia Ribeiro Dias, matrícula número 162.070, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código — SA — 801, Classe "C", Referência 33, para exercer o cargo, em comissão, Código DAS — 101.1, número 3120027, de Diretora da Divisão de Programação e Acompanhamento da Concessão de Benefícios, do Departamento de Benefícios Pecuniários, integrado à estrutura provisória do INPS. (Processo número ... 500.3434-78). — *Walter Borges Graciosa.*

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Instrução número 25, de 23 de novembro de 1977, resolve:

Nº 198 — Aposentar, de acordo com os itens III, dos artigos 178 e 178, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número ... 4.345, de 1964, Paulo Perdigão, ponto número 787.438, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código — SA — 801, Referência 29, do Quadro Permanente do extinto IPASE. (Processo número 5002464-78).

Nº 201 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, a Ernestino Alves de Oliveira, ponto número 183.067, no cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-1202, Referência 8, do Quadro Permanente do extinto IPASE. (Processo número 5002478 de 1978 e apensos).

Nº 202 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Stela Maria Pinheiro Sgambato, ponto nº 188.064, no cargo de Enfermeiro, Código NS-904, Classe "B", Referência 46, do Quadro Permanente do extinto ... IPASE, com as vantagens da Referência 47, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, bem como a dos artigos 10 e 34, § 1º da Lei nº 4.345, de 1964 (Processo número 57.300-77 e apensos).

Nº 204 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, a José Pereira da Costa ponto nº 184.986,

no cargo de Contador, Classe "C", Código NS-924 Referência 51, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à Função de Chefe da Seção Central de Registros de Contas (CSR), Código DAI-111.1, número 1130484, do Serviço de Empréstimos Simples (DCS), da Divisão de Empréstimos (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DAC), integrado à estrutura provisória do IAPAS, nos termos do artigo 180, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, bem como da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345 de 1964 (Processo nº 5000259-78).

Nº 205 — Declarar aposentada compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962 observado o item II, do artigo 102, da Constituição a partir de 6 de abril de 1978, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, Ana Bezerra da Silva, ponto nº 181.491, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Código NM-1006, Referência 4, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5002578-78).

Nº 206 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345 de 1964, a Maria Lila Rodrigues Lima Bittencourt, ponto nº 188.365, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", Referência 33, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5004206-78).

Nº 207 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345 de 1964, a Yara Bezerra de Souza, ponto nº 188.527, no cargo de Contador, Classe "B", Código NS-924, Referência 48, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5003587-78).

Nº 209 — Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, a Maria de Lourdes Esmanhoto ponto nº 186.095, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 33, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à Função de Chefe do Serviço de Aplicação de Capital (PRK), Código DAI-111.3, nº 1330662, integrado à estrutura provisória da Superintendência Regional do IAPAS, no Paraná, nos termos do artigo 180, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, bem como da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964 (Processo nº 5002458-78).

Nº 210 — Aposentar, de acordo com os itens III, dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, Manoel Ramos Esteves Filho, ponto nº 185.771, no cargo de Médico, Classe "A", Código NS-901, Referência 38, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5003087-78).

Nº 211 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, a José Maria Motta, ponto nº 184.936, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 33, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à Função de Chefe da Seção Imobiliária (ESI), Código DAI-111.3, nº 1330715, integrada à estrutura provisória da Superintendência Regional do IAPAS, no Espírito Santo, nos termos do artigo 180, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, bem como da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345 de 1964 (Processo nº 5000045-78 e apenso).

Nº 212 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345 de 1964, a Annita Joaquim Nizio, matrícula nº 1.765.056, ponto nº 181.578, no cargo de Técnico em Radiologia, Classe "A", Código NM-1003, Referência 26 do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5001682-78).

Nº 199 — Dispensar, a pedido, Antônio Salim Dualibe, ponto nº 181.800, Médico, Classe "B", Código NS-901 Referência 48, do Quadro Permanente do extinto IPASE, de substituto eventual do titular do cargo, em comissão, Código DAS-101.1, nº 3130333, de Gerente Regional da Superintendência Regional do Maranhão (SRMA), integrado à estrutura provisória do INPS (Processo nº 5004071-78).

Nº 200 — Designar Renato Pereira de Abreu, ponto nº 180.027, Procurador Autárquico, Classe "B", Código SJ-1103, Referência 47, do Quadro Permanente do extinto INPS, para substituir, nos impedimentos eventuais o titular do cargo em comissão, Código DAS-101.1, número 3130333, de Gerente Regional da Superintendência Regional do Maranhão — (SRMA), integrada à estrutura provisória do INPS (Processo nº 5004071-78).

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 203 — Conceder exoneração, de acordo com o item I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, a partir de 3 de maio de 1978, a Hugo de Albuquerque Barreto, ponto nº 183.877, do cargo de Escriturário Código AF-202.10-B, do Quadro Suplementar do IPASE (Processo nº 5003460-78). — *Walter Borges Graciosa*

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Diretor do Departamento de Administração Geral do INPS, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1.569, de 26 de dezembro de 1977, resolve:

Nº 5 — 1 — Dispensar Hélio Borges de Moraes Valentim, matrícula nº 1.056.055, ponto nº 183.701, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29 do Quadro Permanente do extinto IPASE da Função de Chefe da Seção de Expedição, Código DAI-111.1, nº 1130065, do Serviço de Comunicações da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral. (Processo nº 500538578).

Nº 6 — 1 — Designar Arilda Oliveira Cesar de Vasconcelos, matrícula nº 1.054.788, ponto nº 181.850, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801 Referência 29, do Quadro Permanente do extinto IPASE para substituir nos impedimentos eventuais, a titular da Função de Assessoria do Diretor do Departamento de Administração Geral, Código DAI-112.3, nº 2330062, Marly Corrêa Maia. (Processo nº DAG-45-78).

Nº 7 — 1 — Designar Adgair de Souza Silva, matrícula nº 1.382.396, ponto nº 181.093, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801 Referência 32 do Quadro Permanente do extinto IPASE, para substituir, nos impedimentos eventuais o titular da Função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, nº 113055, da Divisão de Material, do Departamento de Administração Geral. (Processo nº 5002019-78). — *Cláudio Murilo Leal*

PORTARIA RRJS Nº 59, DE 14 DE JUNHO DE 1978

O Secretário Regional de Seguros Sociais no uso de suas atribuições legais, na forma da alínea "a" do inciso I, do artigo 142, do Regulamento Interno do INPS, aprovado pela PT-MTPS nº 3.283-73, considerando o disposto na Circular 17-000.3 nº 530, de 31.5.78, e atendendo aos termos do memo nº 736, de 11.5.78, de 17.5.2, resolve designar o servidor Rodolpho Ferreira Lopes, mat. 11.146, Agente Administrativo ref. 29, do Quadro Permanente do extinto INPS, para exercer a função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1 nº 2.103.868.

RELAÇÃO BR. 14-78

PT-RDPS-105, DE 31.5.78

A Secretária Regional de Seguros Sociais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea "a" do art. 142 do Regulamento Interno do INPS, aprovado pela PT-MTPS-3.283-73, resolve:

a) — dispensar o funcionário Antônio Gomide Coutinho, nº 22.281, da função de Coordenador Regional de Benefícios, DAI-111.3, nº 2.319.643, tendo em vista sua nomeação para outro cargo.

b) — designar, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional correlata com a referida função, o Agente Administrativo Antônio de Miranda, nº 8.551, para a função acima mencionada, dispensando-o, em consequência, da função de Chefe de Equipe, DAI-111.2, nº 2.219.644.

Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial da União de 9.6.78.

RELAÇÃO Nº BR Nº 15-78 PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 225 — Conceder exoneração a Jenice Helena de Paoli, ponto nº 184.194, Procurador Autárquico, Código SJ-1103, Classe "B", Referência 44, do Quadro Permanente do extinto IPASE, do cargo, em comissão, Código DAS-102.1, de Assessor da Presidência do INPS.

Nº 226 — Conceder exoneração a Carlos Amazonas Batista, ponto nº 182.159, Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", Referência 33, do Quadro Permanente do extinto IPASE, do cargo, em comissão, Código DAS-101.1, nº 3130320, de Gerente Regional da Superintendência Regional no Amazonas (SRAM), integrada à estrutura provisória do INPS.

2. Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir de 1 de julho de 1978.

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social, tendo em vista o disposto na Portaria MPAS número 1.125, de 23 de junho de 1978, resolve:

Nº 227 — Nomear Décio Barbosa de Lima, matrícula número 31.754, Contador, do Quadro de Pessoal do antigo INPS, para exercer o cargo, em comissão, Código DAS-101.2, de Superintendente no Amazonas (SRAM).

Nº 228 — 1 — Nomear servidores para os cargos, na forma por que vai especificada no anexo I.

2 — Exonerar, nos casos que indica, os mesmos servidores dos cargos que exerciam anteriormente, conforme anexo II.

Anexo I

I — Luiz Alberto Ramos Machado, matrícula número 27.895, do Quadro Permanente do antigo INPS, para o cargo, em comissão, Código DAS-101.4, de Secretário de Administração, do Quadro do INPS;

II — Mário Pereira Francisco, matrícula número 33.168, Estatístico, Código NS-926, Classe "C", Referência 50, do Quadro Permanente do antigo INPS, para o cargo, em comissão, Código DAS-101.4, de Secretário de Planejamento, do Quadro do INPS.

III — Hélio José Teixeira Bessa, matrícula número 86.229, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, aposentado do Quadro Permanente do antigo INPS, para o cargo, em comissão, Código LT-DAS-101.4, de Secretário de Benefícios, do Quadro do INPS;

IV — José Vital, matrícula número 69.126, Médico, Código NS-901, Classe "C", Referência 51, do Quadro Permanente do antigo INPS, para o cargo, em comissão, Código DAS-101.4, de Secretário de Serviços Previdenciários, do Quadro do INPS.

V — Hélio Figueiredo de Assumpção, ponto número 183.662, Técnico de Administração aposentado do Quadro Permanente do antigo IPASE, para o cargo, em comissão, Código LT-DAS-101.3, de Diretor do Departamento de Pessoal, do Quadro do INPS;

VI — Cláudio Murilo Leal, ponto número 182.385, Técnico em Comunicação Social, Código NS-931, Classe "B", Referência 44, do Quadro Permanente do extinto IPASE, para o cargo, em comissão, Código DAS-101.3, de Diretor do Departamento de Material e Serviços Gerais, do Quadro do INPS;

VII — Hugo Soares de Souza, ponto número 183.883, Técnico em Comunicação Social, Código NS-931, Classe "B", Referência 41, do Quadro Permanente do extinto IPASE, para o cargo, em comissão, Código DAS-101.3, de Diretor do Departamento de Administração Local, do Quadro do INPS. e

VIII — Jorge Hyppolito Vannier, ponto número 184.548, Contador aposentado do Quadro Permanente do extinto IPASE, para o cargo, em comissão, Código LT-DAS-101.3, de Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, do Quadro do INPS.

Anexo II

I — Luiz Alberto Ramos Machado, matrícula número 27.895, do Quadro Permanente do antigo INPS, do cargo, em comissão, Código DAS-101.2, número 3200066, de Coordenador de Planejamento, integrado à estrutura provisória do INPS;

II — José Vital, matrícula nº 69.126, Médico, Código NS-901, Classe "C", Referência 51, do Quadro Permanente do antigo INPS, do cargo, em comissão, Código DAS-101.3, número 3300055, da Secretaria de Bem-Estar, integrada à estrutura provisória do INPS;

III — Hélio José Teixeira Bessa, matrícula número 86.229, Fiscal de Contribuições Previdenciárias aposentado, do Quadro Permanente do antigo INPS, do cargo, em comissão, Código DAS-101.3, número 3300062, da Secretaria de Seguros Sociais, integrada à estrutura provisória do INPS;

IV — Hélio Figueiredo de Assumpção, ponto número 183.662, Técnico de Administração aposentado do Quadro Permanente do extinto IPASE, do cargo, em comissão, Código LT-DAS-101.1, de Diretor do Departamento de Pessoal, integrada à estrutura provisória do INPS;

V — Cláudio Murilo Leal, ponto número 182.385, Técnico em Comunicação Social, Código NS-931, Classe "B", Referência 44, do Quadro Permanente do extinto IPASE, do cargo, em comissão, Código DAS-101.1, de Diretor do Departamento de Administração Geral, integrada à estrutura provisória do INPS, e

VI — Jorge Hyppolito Vannier, ponto número 184.548, Contador aposentado do Quadro Permanente do extinto IPASE, do cargo, em comissão, Código DAS-101.1, de Diretor do Departamento de Finanças, integrado à estrutura provisória do INPS.

Nº 229 — Conceder dispensa, em virtude de haver sido nomeado para exercer o cargo em comissão, a Hugo Soares de Souza, ponto número 183.883, Técnico em Comunicação Social, Código NS-931, Classe "B", Referência 41, do Quadro Permanente do extinto IPASE, da Função de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Código DAI-111.3, número 2330062, do Departamento de Administração Geral (DAG), integrado à estrutura provisória do INPS.

Nº 230 — 1 — Nomear Roberto de Castro Bastos — matrícula número 39.822, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código TAF-805, Classe "B", Referência 47, do Quadro Permanente do antigo INPS, para exercer o cargo, em comissão, Código DAS-101.3, de Superintendente no Rio Grande do Sul (SRRS).

2 — Cessar os efeitos da Portaria número 005, de 11 de abril de 1978, publicada no BS-DG número 007-78, que designou o mesmo servidor para responder pelo expediente da citada Superintendência.

Nº 231 — 1 — Nomear servidores para os cargos, na forma por que vai especificada no anexo I.

2 — Exonerar, nos casos que indica, os mesmos servidores dos cargos que exerciam anteriormente, conforme anexo II.

Anexo I

I — José Annibal Santiago — matrícula número 10.315, aposentado do antigo INPS, para Superintendente no Rio de Janeiro (SRRJ), Código LT-DAS-101.3.

II — Izaak Frug — matrícula número 4.646, aposentado do antigo INPS, para Superintendente em São Paulo (SRSP), Código LT-DAS-101.3.

III — Sérgio Campos Viana — ponto número 180.406, Procurador Autárquico, Código LT-SJ-1103, Classe "A", Referência 37, da Tabela Permanente do extinto IPASE, para Superintendente em Minas Gerais (SRMG), Código LT-DAS-101.3.

IV — Maurício de Souza Moura — ponto número 186.669, Técnico de Administração, Código NS-923, Classe "B", Referência 44, do Quadro Permanente do extinto IPASE, para Superintendente no Paraná (SRPR), Código DAS-101.3.

V — Ismael Barbosa da Costa — matrícula número 32.070, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código TAF-

605, Classe "A", Referência 48, do Quadro Permanente do antigo INPS, para Superintendente em Pernambuco, Código DAS-101.3.

VI — Antonio Carlos Martinelli Braga — ponto número 181.642, Tesoureiro do Quadro Suplementar do extinto IPASE, para Superintendente na Bahia (SRBA), Código DAS-101.3.

VII — Agostinho Vilar Neto — ponto número 181.159, Técnico de Administração, Código NS-923, Classe "C", Referência 51, do Quadro Permanente do extinto IPASE, para Superintendente no Distrito Federal (SRDF), Código DAS-101.3.

Anexo II

I — José Annibal Santiago — matrícula número 10.315, aposentado do antigo INPS, de Gerente Regional no Rio de Janeiro (SRRJ), Código LT-DAS-101.2, número 3230113;

II — Izaak Frug — matrícula número 4.646, aposentado do antigo INPS, de Gerente Regional em São Paulo (SRSP), Código LT-DAS-101.2, número 3230180;

III — Sergio Campos Viana — ponto número 180.406, Procurador Autárquico, Código LT-SJ-1103, Classe "A", Referência 37, da Tabela Permanente do extinto IPASE, de Gerente Regional em Minas Gerais (SRMG), Código LT-DAS-101.2, n.º 3230161;

IV — Mauricio de Souza Moura — ponto número 188.669, Técnico de Administração, Código NS-923, Classe "B", Referência 44, do Quadro Permanente do extinto IPASE, de Gerente Regional no Paraná (SRPR), Código DAS-101.1, n.º 31302886;

V — Ismael Barbosa da Costa — matrícula número 32.070, Fiscal de Con-

tribuições Previdenciárias, Código TAF-605, Classe "A", Referência 48, do Quadro Permanente do antigo INPS, de Gerente Regional em Pernambuco (SRPE), Código DAS-101.1, número 3130252;

VI — Antonio Carlos Martinelli Braga — ponto número 181.642, Tesoureiro do Quadro Suplementar do extinto IPASE, de Gerente Regional na Bahia (SRBA), Código DAS — 101.1, número 3130269;

VII — Agostinho Vilar Neto — ponto número 181.159, Técnico de Administração, Código NS-923, Classe "C", Referência 51, do Quadro Permanente do extinto IPASE, de Gerente Regional no Distrito Federal (SRDF), Código DAS-101.2, número 3230199. — Walter Borges Graciosa.

PORTARIA — RDFG-14, DE 20 DE JUNHO DE 1978

O Gerente Regional do INPS no Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º da PT-PR, 1.569-77 e tendo em vista o que consta do processo 5.23.000/000750-78, resolve:

1 — Cessar os efeitos da Portaria número 801, de 25-2-78, que designou a servidora Alda Maria Mendonça de Lima, matrícula número 181.267, Agente Administrativo, classe A, Ref. 25 Código SA-801 para exercer nesta Gerência Regional a função de Chefe da Seção de Documentação Arquivo e Protocolo código DAI — 111.2 número 12830208.

2 — Designar o servidor Orlando Marques, matrícula n.º 187241, Agente Administrativo, classe A, Ref. 25, Código SA-801, para exercer a função supramencionada. — Agostinho Vilar Neto.

Portarias de 27 de junho de 1.978

RELAÇÃO Br. Nº 16/78

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

tendo em vista o disposto na Portaria MPAS nº 1 125, de 23 de junho de 1 978, e no uso da delegação deferida pelo item 3, da mesma Portaria, RESOLVE:

Nº 237-1 - Nomear ANTONIO RODRIGUES DE PAULA FILHO - matrícula nº 1 106 084, Assistente Jurídico, Código - SJ-1102, Classe "B", Referência 47, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, para exercer o cargo, em comissão, Código DAS-101.3, de Chefe do Gabinete da Presidência (PRG).

2 - Exonerá-lo, em consequência, do cargo, em comissão, Código DAS-101.1, nº 3130002, de Chefe do Gabinete da Presidência (PRG), integrado à estrutura provisória do INPS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 238- Designar ROSEMIRO ROBINSON SILVA JUNIOR, ponto número 187 783, Técnico de Administração, Código NS-923, Classe "B", Referência 48, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular do cargo, em comissão, Código LT-DAS-101.3, de Diretor do Departamento do Pessoal do Quadro do INPS.

WALTER BORGES GRACIOSA

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS-144/78

PORTARIAS

Pelas portarias adiante mencionadas, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções do Grupo DAI-110 abaixo citadas:

HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - SRGO

Nº 50, de 18-5-78 - Chefe de Clínica, código 111.1, nº 21.06441, ARGEU CLOVIS DE CASTRO ROCHA, mat. 837.971; Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.06444, LUCIDIO GOMES AVELINO, mat. 837.903; Coordenador de Plantão, código 111.1, nº 21.06455, WALDEMIRO LACERDA SOBRINHO, matrícula 861.132, Médicos; Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.06506, VALNÍDES OLIVEIRA SANTOS JANUÁRIO, mat. 837.713, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos; Nº 51, de 22-5-78 - Chefe de Clínica, código 111.1, nº 21.06435, GERALDO DE JESUS GONSALVES, mat. 886.082, Médico.

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO - SRMT

Nº 6, de 22-2-78 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.07050, ROSA FERNANDES DA COSTA, mat. 62.833, Agente Administrativa.

SECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRRJ

Datadas de 23-5-78: Nº 58 - Chefe de Serviço, código 111.2, nº 12.03772, ANTONIA LEA PORTELLA DE SOUZA E ALMEIDA, mat. 5.309, Agente Administrativa; Nº 59 - Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, nº 11.03786, NELSA SANTOS MONTALVÃO, mat. 54.860, Agente Administrativo; Nº 60 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.04184, HILMA CARMEM MAIA FILGUEIRO, mat. 31.076, Agente Administrativo; datadas de 24-5-78: Nº 68 - Diretor de Divisão, código 111.2, nº 22.04419, RUBELINO JOSÉ RAMOS, mat. 875.579, Médico; Nº 69 - Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.04215, DELCÍO AUGUSTO PEREIRA, mat. 25.595, Farmacêutico; Nº 73, de 29-5-78 - Assistente, código 112.3, nº 23.03771, SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FILHO, mat. 52.215, Agente Administrativo.

GERÊNCIA REGIONAL - SRRJ

Nº 61, de 2-6-78 - Exonera CLAUDIO AUGUSTO CARNEIRO DA CUNHA, mat. 29.631, do cargo de Chefe de Posto de Assistência Médica, código DAS-101.1, nº 31.00513.

RELAÇÃO Nº INAMPS- 201/78

PORTARIAS

Pelas portarias abaixo, os servidores mencionados foram designados para exercer as seguintes funções do Grupo DAI-110:

SECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRPA

Datadas de 6-6-78: Nº 27 - Diretor de Divisão, código 111.2, nº 22.09217, FERNANDO ANTONIO TORRES VELLOSO, mat. 874.827, Médico; Coordenador de Turno, código 111.1, nº 21.09218, NACIF DAS MERCES SABINO NEDER, mat. 874.852; nº 21.09219, OSCAR ENEDINO SAMPALHO MELO, mat. 874.398; nº 21.09220, CÉLIO FILOCREÃO DO CARMO, mat. 821.899; nº 21.09236, ELIZEU DE SOUZA RODRIGUES, mat. 68.349; nº 21.09238, SÉRGIO JOSÉ CORREIA TORRES, mat. 874.232, Médicos; Chefe de Serviço, código 111.2: nº 22.09221, MARIA RAIMUNDA MONTEIRO LUSTOSA, mat. 822.828, Médico; nº 12.09226, MARGARIDA DA SILVA ARAUJO, mat. 45.101, Agente Administrativo; nº 22.09228, SÔNIA MARIA VASCONCELOS DE ARAUJO, mat. 869.898, Farmacêutico; Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.09230, WALKISIA FABIANA PINHO DE SOUZA, mat. 891.817, Agente Administrativo; nº 11.09232, ANTONIO DE JESUS AUSIER MARAVALHAS, mat. 6.678, Agente de Portaria; nº 21.09242, LUCENTINA ROSA, mat. 22.024, Enfermeira; Chefe de Posto, código 111.3: nº 23.09233, OTÁVIO PAULO CABRAL WANZELLER, mat. 874.857; nº 23.09247, MARIA THEREZA COSTA DE MENEZES VIEIRA, mat. 68.412, Médicos; em caráter provisório, Administrador de Posto, código 111.3: Nº 28 - nº 13.09248, MARIA LÚCIA MARTINS TAVARES, mat. 879.617, Enfermeiro; Nº 29 - nº 23.09216, JOÃO BATISTA SALES DE CARVALHO, mat. 17.959, Agente Administrativo.

CONSULTORIA REGIONAL - SRPB

Datadas de 7-6-78: Nº 5 - Assistente, código 112.3, nº 23.09518, VETÓRIA LEITE BRITO, mat. 22.509, Procurador Autárquico; Nº 6 - Chefe de Expediente Geral, código 111.1, nº 11.09522, MARYSE DE ASSIS FERREIRA, mat. 43.733, Agente Administrativo.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 28, de 7-6-78 - Assistente, código 112.3, nº 23.10001, CARLOS ALVES SOARES, mat. 828.423, Procurador Autárquico.

RELAÇÃO Nº INAMPS - 202/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRBA

Nº 11, de 5-6-78 - Designa os servidores adiante mencionados, para exercer as funções do grupo DAI-110, indicados a seguir: Secretária Administrativa, código 111.1, nº 11.02215, MARILIA TEREZA DA CUNHA PASSOS, mat. 54.737, Agente Administrativo; Chefe de Serviço, código 111.2: nº 12.02217, JULIETA CABUS MARTINS, mat. 39.264; nº 12.02243, MARIA BERNARDETE ROCHA DIAS, mat. 22.912; nº 11.02244, YEDA DE CARVALHO DIAS, mat. 7.811; nº 12.02245, ARLINDO RODRIGUES ALVES, mat. 25.714; nº 12.02422, GILDETE COSTA CAYRES, mat. 34.159; nº 12.02425, EVANISE MASCARENHAS DA CRUZ, mat. 41.485, Agentes Administrativos; nº 22.02417, ANTONIO AZEVEDO VALADARES, mat. 880.324; nº 22.02418, JOSÉ MOREIRA DE SOUZA SOBRINHO, mat. 69.228; nº 22.02419, JORGE LEOCADIO OLIVEIRA, mat. 40.812; número 22.02435, EDGAR GUIMARÃES TEIXEIRA, mat. 33.119; nº 22.02458, CESAR ALTAMIRANDO REQUIÃO, mat. 879.967; nº 22.02472, DIOGENES RIBEIRO ALENCAR, mat. 802.763, Médicos; nº 22.02420, EDNELZA FEITOSA SOARES, mat. 59.946, Enfermeira; nº 22.02424, LIZETE SULZ CAMPOS, mat. 48.414, Farmacêutica; Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.02218, CLEONICE CORTES PEREIRA, mat. 810.396; nº 11.02232, HILDETE DA SILVA ROHRS, mat. 21.642; nº 11.02236, CARLOTA AUGUSTA DE ALMEIDA MIRANDA, mat. 5.417; nº 11.02943, EDGAR SEVERINO DOS SANTOS, mat. 16.871; nº 11.02238, EDITH PINHEIRO BLANCO, mat. 2.497; nº 11.02241, IARA FREITAS DE A. FILGUEIRAS, mat. 10.308; número 11.02242, SOLANGE FREITAS DE OLIVEIRA BARBOSA, mat. 1.291; nº 11.02246, LÍBIA SOLANGE RODRIGUES, mat. 21.859; nº 11.02426, AMÉRICA VERSULOTTI AVION REBOUÇAS, mat. 17.135; nº 11.02427, BERNADETE FERREIRA JUNQUEIRA BASTOS, mat. 41.487; nº 11.02428, FLORDENICE FREIRE WOLFORVIT, mat. 66.148; nº 11.02443, RUTH COELHO DOS SANTOS, mat. 40.756; nº 11.02445, PEDRO VENTURA DOS SANTOS, mat. 49.642; nº 11.02446, MARIA DA CONSOLAÇÃO ICÓ DA SILVA, mat. 39.376; nº 11.02454, ATAILZA CUNHA DE ATHAYDE,

mat. 803.714; nº 11.02455, ALEXANDRE RAMOS DE LIMA, mat. 880.420; nº 11.02466, EREMITA NOGUEIRA CASAS, mat. 880.367; nº 11.02468, VALDILENA FONSECA OLIVEIRA, mat. 26.939; nº 11.02469, HOCHÉ DE OLIVEIRA E SILVA, mat. 880.496; nº 11.02477, LÍCIA SANTOS V. PLACIDO, mat. 28.047; nº 11.02478, ADELAIDE DE OLIVEIRA LACERDA, mat. 10.485, Agentes Administrativos; nº 21.02421, MARIA JOSÉ LESSA PAIXÃO, mat. 880.587, Assistente Social; nº 21.02423, MARIA GRIMALDETE DE AGUIAR, mat. 55.009, Estatística; nº 21.02439, EVANDRO DOS REIS CUNHA, mat. 38.297; nº 21.02440, CARLOS BRENHA CHAVES, mat. 41.687; nº 21.02441, CLIMERIO FERREIRA, mat. 67.269; nº 21.02462, JOSÉ GOMES DA FONSECA, mat. 6.648; nº 21.02463, ATAULFO EVANDRO DE CARVALHO, Médicos; nº 21.02442, AGENICE FARIAS CASTELO BRANCO, mat. 879.133; nº 21.02453, MARIA DE LOURDES GUEDES, mat. 880.606; nº 21.02465, MYRENE FEITOSA DUARTE, mat. 62.208; nº 21.02476, CELIA MARIA SALES VIEIRA, mat. 824.384, Enfermeiras; nº 21.02444, CAMILO RANÁ BORRAGO, mat. 10.892; nº 21.02467, HILDEBERTO HILDALECIO DA SILVA, mat. 847.402, Farmacêuticos; Coordenador Regional: código 111.3, nº 23.02219, ANTONIO JESUINO DOS SANTOS NETTO, mat. 16.882, Médico; código 111.1, nº 21.02222, ALBERTO JOSÉ BUSTANI, mat. 69.221, Odontólogo; Chefe de Equipe, código 111.2: nº 22.02220, FERNANDO MARTINS MELLO, mat. 10.538, Médico; nº 22.02221, MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO FARIAS, mat. 848.673, Técnico de Administração; Encarregado de Análise, código 111.1: nº 21.02223, CELESTÉ MARIA MENDES BEZERRA, mat. 59.434, Enfermeira; nº 21.02224, MARILIA CARNEIRO RIBEIRO E SOUZA, mat. 810.485, Estatística, Encarregado de Setor Técnico, código 111.1: nº 11.02226, ELIANA FRANÇA VERSULOTTE, mat. 888.364; nº 11.02227, EDNA RODRIGUES DE SOUZA MACHADO, mat. 56.055; nº 11.02228, JOSELDIA BARBOSA DOS SANTOS, mat. 565; nº 11.02229, ARACY DOS SANTOS ALVES, mat. 880.376; nº 11.02230, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DIAS CARNEIRO, mat. 38.703; nº 11.02231, JOSÉ AUGUSTO SANTANA NETO, mat. 50.559, Agentes Administrativos; Chefe da Central Distribuidora de Medicamentos, código 112.2: nº 22.02234, YVONNE ANDRADE DE MEIRELLES, mat. 40.241, Farmacêutica; Diretor de Divisão, código 111.3: nº 23.02237, JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, mat. 879.987; nº 22.02413, EVANDRO COHIM, mat. 880.121, Médicos; Chefe de Supervisão, código 111.2, nº 22.02240, HERBERTO NONATO HEGOUET, mat. 887.290, Médico; Chefe de Posto, código 111.3: nº 23.02411, CARLOS ALBERTO HOLANDA, mat. 30.194; nº 23.02431, DAULETE GONÇALVES PASTOR, mat. 69.222; nº 23.02433, EDGAR MARCELINO DE CARVALHO, mat. 880.205; nº 23.02447, DIELOSON JOSÉ DA SILVA GOUVEIA, mat. 27.955; nº 23.02456, JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA BASTOS, mat. 880.698; nº 23.02470, RAIMUNDO CARTEADO DOS SANTOS, mat. 883.248, Médicos; Coordenador de Turno, código 111.1: nº 21.02414, RENATO CORTES, mat. 820.654; nº 21.02415, JOSÉ PINA AMARANTE, mat. 880.717; nº 21.02416, MARGARETH OLINDA DE FERREIRA LORRÃO, mat. 821.826; nº 21.02436, JOSÉ RAIMUNDO NONATO ALVES, mat. 69.100; nº 21.02437, LAVANIERI WANDERLEY MORENO, mat. 880.007; nº 21.02438, MARIA JACY CAYRES MAGALHÃES, mat. 818.848; nº 21.02450, RENATO PITHON BARRETO, mat. 15.355; nº 21.02451, JOEL PEREGRINO BRAGA, mat. 880.727; nº 21.02452, OSMAN PITHON BARRETO, mat. 28.208; nº 21.02459, GISOFREDO OTACILIO DO AMARAL, mat. 880.355; nº 21.02460, ADELBAL NOGUEIRO FERREIRAS, mat. 28.112; nº 21.02461, CARLOS ERNESTO LINHARES ALBUQUERQUE, mat. 880.131; nº 21.02473, JOSÉ VIEIRA DA SILVA, mat. 819.861; número 21.02474, CÉLIO MARQUES TAVARES, mat. 879.150; nº 21.02475, DARIO MARQUESIM, mat. 821.941, Médicos; Administrador de Posto, código 111.3: nº 13.02430, HUMBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA, mat. 880.503; número 13.02432, BEATRIZ DE ALMEIDA LIMA, mat. 34.686; nº 13.02448, LUIZ EDMUNDO BALTHAZAR DA SILVEIRA, mat. 880.690; nº 13.02471, GERALDA DOS SANTOS, mat. 20.373, Agentes Administrativos.

RELAÇÃO Nº INAMPS-203/78

PORTARIAS

Pelas portarias abaixo mencionadas foram dispensadas, a pedido, nas datas indicadas, os seguintes servidores:

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRBA

Datadas de 6-6-78: Nº 57 - a contar de 4-1-78, MARIA DE FÁTIMA JONES DA SILVA, mat. 848.688, Agente Administrativa; Nº 58 - a contar de 1-1-78, RUTH SANTA BÁRBARA DE ABREU, mat. 843.591, Técnica em Comunicação Social.

HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - SRGO

Nº 55, de 5-6-78 - IVANILTON JOSÉ DE MORAIS, mat. 846.067, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 4.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Nº 39, de 2-6-78 - a contar de 1-6-78, MÁRIO FABIANO DA PONTE SOUZA, mat. 827.389, Agente Administrativo, classe A, ref. 24.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPI

Datadas de 6-6-78: Nº 39 - a contar de 1-5-78, PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO, mat. 828.667, Médico, classe A, LT-NS-901.4, ref. 32; Nº 41 - a contar de 5-5-78, CLOTILDES DOS SANTOS NETA, mat. 849.786, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe C, LT-NM-1006-3, ref. 22.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Datada de 19-6-78: Nº 111 - a contar de 23-5-78, MARIA ELIZABETE DA SILVEIRA PIMENTEL, mat. 828.949, Agente Administrativo, LT-SA-801, ref. 24, classe A;

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRN

Nº 35, de 5-6-78 - a contar de 1-6-78, JOÃO NETO BARBOSA, mat. 816.372, Telefonista, classe B, NM-1044, ref. 22.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME - SRRS

Nº 61, de 8-6-78 - a contar de 17-5-78, VERA REGINA SALIBA, mat. 825.871, Agente Administrativo, classe A, ref. 24.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 42, de 30-5-78 - a contar de 1-6-78, MARIA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO, mat. 894.539, Datilógrafa, classe A, ref. 16.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Nº 56, de 5-6-78 - a contar de 1-6-78, ILMAR RIBEIRO, mat. 897.257,

Datilógrafa, classe A, ref. 16; Nº 57, de 6-6-78 - a contar de 1-6-78, THALES WEBER GARCIA, mat. 892.681, Médico, classe A, ref. 32.

RELAÇÃO Nº INAMPS- 204/78

PORTARIAS

Pelas portarias abaixo, foram rescindidos, a pedido, os Contratos de Trabalho adiante mencionados, nas datas indicadas, dos seguintes servidores:

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 165, de 8-6-78 - a contar de 29-3-78, DILCEA CEZAR DA SILVA LEITÃO, mat. 895.536, Médica.

HOSPITAL PRESIDENTE MÉDICI - SRDF

Datadas de 16-5-78: Nº 37 - a contar de 5-3-77, EFIGENIA ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe B, ref. 29, Ponto 150.110; Nº 38 - a contar de 4-11-77, ARI MARCELINO DO NASCIMENTO, Auxiliar de Artífice, LT-ART-709, Classe Auxiliar de Artífice, ref. 2, Ponto 150.562; Nº 39 - a contar de 9-11-77, TEZINHA KANZLER BARBOSA NUNES, Datilógrafa, LT-SA-802, Classe A, ref. 16, Ponto 150.797; Nº 40 - a contar de 9-11-77, TOMAZ SOBRINHO DE SOUSA, Engenheiro, LT-NS-916, Classe B, ref. 47, Ponto 150.561; Nº 41 - a contar de 19-11-77, JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-NM-1006, Classe B, ref. 16, Ponto 150.322; Nº 42 - a contar de 13-10-77, JARBAS ALBERNAZ NEIVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-NM-1006, Classe A, ref. 4, Ponto 150.844; Nº 43 - a contar de 14-11-77, EDNALVA FERNANDES COSTA, Datilógrafa, LT-SA-802, Classe A, ref. 16, Ponto 150.985; Nº 44 - a contar de 12-11-77, MARIA DE FÁTIMA FERNANDES GUIMARÃES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-NM-1006, Classe B, ref. 16, Ponto 150.640; Nº 45 - a contar de 21-11-77, MARIA CLAUDETE CARDOZO LEITE, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-NM-1006, Classe A, ref. 4, Ponto 150.766; Nº 46 - a contar de 19-12-77, ERLINDO BARRETO E SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-NM-1006, Classe A, ref. 4, Ponto 150.160; Nº 47 - a contar de 19-12-77, OSMAR LOPES GOMES, Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe A, ref. 24, Ponto 150.936; Nº 48 - a contar de 5-12-77, ANTONIO AURI PAIVA, Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe A, ref. 24, Ponto 150.907; Nº 50 - a contar de 6-12-77, ELVIRA ANGÉLICA FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe A, ref. 24, Ponto 150.911.

RELAÇÃO Nº INAMPS - 205/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 299, de 16-6-78 - Torna sem efeito as admissões para o emprego de médico dos candidatos a seguir relacionados, em virtude de falta de apresentação dentro do prazo legal: HEINZ CIELER, PAULO SARMENTO RIBEIRO, JOSÉ CARLOS DIAS, WALDIR LAROSA, ANTONIO FERREIRA DUARTE FILHO, SALVADOR VILARDO e AIRTON DE ALMEIDA MAGALHÃES.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Datadas de 31-5-78: Pelas portarias abaixo, foram autorizadas as lavraturas de contrato de trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para os empregos mencionados, em face de habilitação nos concursos citados, realizados pelo DASP, dos seguintes candidatos: Nº 29 - C-1, Contador, NS-924, classe "A", ref. 37: EDISON GALVÃO DA SILVA, VÁLTER TIAGO FERREIRA GONZALEZ e PEDRO DA COSTA E SILVA; Nº 31 - C-12, Agente Administrativo, SA-801, classe "A", ref. 24: PAULO ROBERTO SANTOS MOURA; Nº 33 - C-5, Enfermeiro, NS-904, ref. 33: ERONI MACHADO, MELITA HEINEN MARQUES, ELENA MURARO, OLINDA AVER RODRIGUEZ, MARIA LOURDES POMATTI, MARIA IAROTSKA, CECILIA PERLIN, GEMA CONTE, LEONILDA TOMA SI, VOLTAIRE DE OLIVEIRA FROES, ZEILA GLECI DA SILVEIRA FROES, BEATRIZ INGRID HOFFMANN, NILCEIA MARIA NERI DUARTE e ARLETE SPENCER VANZIN; Nº 30 - Autoriza a lavratura do termo Aditivo ao contrato de trabalho de MIGUEL DE SOUZA ROCHA, mat. 808.859, em virtude de sua habilitação no concurso C-1, realizado pelo DASP, para a categoria funcional de Contador, ficando o servidor, em consequência, definitivamente desvinculado, para todos os efeitos, do emprego de Agente Administrativo, ref. 29; Nº 32 - Declara que ZOE FONTOURA DIAS, mat. 849.817, admitida em caráter precário para o emprego de Enfermeiro, ref. 33, teve atingida a sua classificação no concurso C-5, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSE

Nº 30, de 9-6-78 - Declara que JOSÉ ALMEIDA MACHADO FILHO, mat. 844.282, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no concurso Médico/Odontólogo, para a mesma categoria funcional.

RELAÇÃO Nº INAMPS- 206/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Pelas portarias abaixo, datadas de 31-3-78, os servidores a seguir mencionados foram dispensados, a pedido, a contar das datas citadas, dos empregos indicados: Nº 3.108 - a contar de 26-7-77, EUGENIA MARIA DA SILVA FERRAZ, mat. 832.667, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 3.109 - a contar de 28-2-78, ELIANE MARIA GARCIA DA SILVA, mat. 895.675, Datilógrafa, ref. 33; Nº 3.110 - a contar de 19-1-78, AIDE DE SOUZA CARVALHO, mat. 884.613, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26; Nº 3.111 - a contar de 19-7-77, PAULO ROBERTO

AFONSO MAROJA, mat. 823.118, Médico, ref. 32; Nº 3.112 - a contar de 1º-8-77, IVONE DA FONSECA SOUZA, mat. 801.697, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 3.113 - a contar de 20-12-77, MARIA JOSÉ ANTUNES DA SILVA, mat. 835.332, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 4; Nº 3.114 - a contar de 15-1-78, NORMA COLINO SARMENTO FIGUEIREDO, mat. 893.309, Médico, ref. 32; Nº 3.115 - a contar de 1º-2-78, NATAN BATISTA PEDROSO, mat. 826.174, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22; Nº 3.116 - a contar de 10-10-77, MAURO PEIXOTO LIMA, mat. 836.369, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22; Nº 3.117 - a contar de 1º-11-77, SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, mat. 832.642, Agente de Portaria, ref. 4; Nº 3.118 - a contar de 6-1-78, MARIA LUCIA PIMENTEL, mat. 896.933, Médico, ref. 32; Nº 3.119 - a contar de 9-2-78, MARIA CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO BRUCE, mat. 896.191, Médico, ref. 32; Nº 3.120 - a contar de 30-1-78, NEUZA MARIA GOUVEA DA SILVA, mat. 814.733, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22; Nº 3.121 - a contar de 1º-9-77, ABSALON LIMA FILGUEIRA, mat. 873.674, Médico, ref. 43; Nº 3.127 - a contar de 25-1-78, KATIA GOMES DE CARVALHO, mat. 844.826, Agente de Serviços Complementares, ref. 26; Nº 3.128 - a contar de 20-1-78, MARIA DAS GRAÇAS SÃO MIGUEL RIBEIRO, mat. 890.311, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; Nº 3.129 - a contar de 3-1-78, MARIA DE FATIMA VASCONCELOS DE CAMARGO, mat. 849.071, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 4; Nº 3.130 - a contar de 1º-2-78, EDNA BARTHOLOMEU MENDES FIALHO, mat. 896.677, Médico, ref. 32; Nº 3.131 - a contar de 25-1-78, MARIA DE FÁTIMA MOURA DOS SANTOS, mat. 862.208, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 4; Nº 3.132 - a contar de 23-1-78, MARILDA IRIS CECI RAMOS MOLITERNI, matrícula 849.495, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22.

RELAÇÃO Nº INAMPS - 207/78

PORTARIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Nº 17, de 15-6-78 - Torna sem efeito a Portaria nº 4/78 (BS/DG 29/78) e nomeia HENRIQUE EQUELMAN, mat. 2.714, para exercer o cargo em comissão de Consultor Regional, código DAS-101.1, número 31.00127, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 22.01704.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARA

Pelas portarias abaixo, as servidoras mencionadas foram dispensadas, a contar das datas indicadas, das funções de Chefe de Seção, código DAI-111.1, em face de suas aposentadorias: Nº 35, de 6-6-78 - a/c de 11-5-78, função nº 11.09357, MARIA DA GLÓRIA BARBOSA DE LIMA, mat. 11.967; Nº 42, de 12-6-78 - a/c de 2-5-78, função nº 11.09337, MARIA DE NAZARÉ QUEIROZ PINTO, mat. 44.574.

SECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRPA

Pelas portarias a seguir mencionadas, os servidores citados foram dispensados, a contar das datas indicadas, das seguintes funções do grupo DAI-110, pelos motivos expostos: Nº 26, de 6-6-78 - a/c de 31-5-78: Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.09221, FERNANDO ANTONIO TORRES VELOSO DA SILVA, mat. 874.827, em virtude de ter sido designado para exercer outra função; Coordenador de Turno, código 111.2, nº 21.09220, MARIA RAIMUNDA MONTEIRO LUSTOSA, matrícula 822.828, tendo em vista ter sido designada para exercer outra função, código DAI-111.1, nº 11.09230, MARIA AUGUSTA LIMA, matrícula 24.080, em virtude de sua aposentadoria; Nº 35, de 9-6-78 - a/c de 29-5-78, Coordenador Regional, código 111.3, nº 23.09091, ARISTOLINA NEVES LEÃO DE SALLES, mat. 11.470, em virtude de sua aposentadoria.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 29, de 7-6-78 - Nomeia MILTON PAULO NOGUEIRA, mat. 24.040, Procurador, para exercer o cargo em comissão de Consultor Regional, código DAS-101.1, nº 31.00417.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Nº 38, de 15-6-78 - Exclui da PT/RRSP-1.224/78 (BS/DG 14/78) JOSÉ ALMEIDA RODRIGUES, mat. 26.789, designado para exercer a função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.13695.

RELAÇÃO Nº INAMPS-208/78

PORTARIAS

Pelas portarias abaixo, aos servidores mencionados foram concedidas as seguintes aposentadorias:

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRBA

Datadas de 20-6-78: por tempo de serviço: Nº 35 - MARIA ALGÂNIA DALTRÓ COSTA, mat. 8.689, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 36 - ESMERALDO EMETÉRIO DE SANTANA, mat. 8.892, Técnico em Radiologia, ref. 33.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 101, de 14-6-78 - por tempo de serviço: NELISE SANTOS PINHEIRO, mat. 46.991, Agente Administrativo, ref. 33.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMT

Datadas de 19-6-78: Nº 26 - por invalidez: ZULMIRA SETTI TEIXEIRA, mat. 64.168, Agente Administrativo, ref. 33; Nº 27 - por tempo de serviço: HENRIQUE DE AQUINO, mat. 72.492, Médico, ref. 50.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Nº 52, de 16-6-78 - por invalidez: EDY CASTRO DE CARVALHO, mat. 57.964, Agente Administrativo, ref. 29.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Nº 133, de 14-6-78 - por tempo de serviço: TIBERTADES VIANA PREHS, mat. 10.872, Contador, ref. 51.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 162, de 19-6-78 - por tempo de serviço: THOMAS EDISON CAMERINO FONTES, mat. 27.108, Médico, ref. 50.

POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRRS

Nº 17, de 15-6-78 - por tempo de serviço: HELIO DEMORI ALVARES, mat. 69.454, Médico, ref. 51.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSE

Nº 21, de 5-6-78 - por invalidez: WALTER FONSECA FERREIRA, mat. 70.735, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46.

RELAÇÃO Nº INAMPS- 209/78

PORTARIAS

Pelas portarias abaixo, os servidores mencionados foram designados para exercer as seguintes funções do Grupo DAI-110:

SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRGO

Datadas de 15-6-78: Nº 4 - Encarregado de Análise, código 111.1, nº 21.16539, VERA LUCIA VIANA FURTADO, mat. 889.026, Técnico de Administração; Nº 5 - Chefe de Equipe, código 111.2, nº 12.06633, CLARIZE PINTO ABRAHÃO, mat. 42.331, Estatístico.

HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - SRGO

Nº 58, de 8-6-78 - Chefe de Clínica, código 111.1, nº 21.06440, ARMINDA CAETANO ALMEIDA E LEITE, mat. 837.911, Médico.

SEGUNDA JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MINAS GERAIS

Nº 9, de 27-3-78 - Chefe de Secretaria, código 111.3, nº 13.07903, JOSEFINA NUNES MUNIZ, mat. 16.334, Agente Administrativo.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARA

Chefe de Seção, código 111.1: Nº 36, de 6-6-78 - função nº 11.09357, MARIA ALVES GRADIM, mat. 56.111, Agente Administrativo; Nº 43, de 12-6-78 - função nº 11.09337, RUTH RAIMUNDA DA SILVA E SOUZA, mat. 813.920, Agente Administrativo.

SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRPA

Datadas de 19-5-78: Nº 7 - Secretário Administrativo, código 111.1, nº 11.09195, MARINA PANTOJA DE MORAES, mat. 57.387, Agente Administrativo; Nº 10 - Chefe de Equipe, código 111.2, nº 22.09197, IJACIARA SANTOS BRITO, mat. 49.627, Agente Administrativo; Nº 14 - Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, nº 11.09203, SERGIO DE LIMA NOBRE, mat. 829.669, Agente Administrativo; Nº 18 - Encarregado de Análise, código 111.1, nº 21.09200, TERTULIANO RAIOL DA SILVA, mat. 55.351, Agente Administrativo.

SECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRPR

Datadas de 12-6-78: Nº 36 - Coordenador Regional, código 111.3, nº 23.09824, ALBERTO SZNITER, mat. 844.208, Médico; Nº 37 - Chefe de Serviço, código 111.2, nº 12.09840, MARCELO IVERSEN, mat. 847.614, Técnico de Administração; Nº 38 - Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, nº 11.09234, HILDA ADELAIDE WEIGERT DO REGO BARROS, mat. 42.598, Agente Administrativo.

CONSULTORIA REGIONAL - SRPI

Nº 4, de 13-6-78 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.12009, WALDIR DA SILVA RIOS, mat. 827.215, Datilógrafo.

SECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRRS

Nº 58, de 14-6-78 - Coordenador de Turno, código 111.1, nº 21.13793, ANTONIO SPOLIDORO, mat. 22.124, Médico.

RELAÇÃO Nº INAMPS- 210/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Pelas portarias abaixo, datadas de 31-3-78, os servidores a seguir mencionados foram dispensados, a pedido, a contar das datas citadas, dos empregos indicados: Nº 3.069 - a contar de 1º-12-77, GERALDO MASCARENHAS, mat. 803.698, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 3.070 - a contar de 20-6-77, ZENIO RIMES DE ALMEIDA, mat. 836.401, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22; Nº 3.071 - a contar de 22-9-76, LUIZ CARLOS CUNHA LOPES LIMO, mat. 814.467, Odontólogo, ref. 43; Nº 3.084 - a contar de 1º-1-78, CELSO DAVID LAGO, mat. 896.214, Médico, ref. 32; Nº 3.085 - a contar de 1º-3-78, ADILSON GONÇALVES, mat. 895.564, Médico, ref. 32; Nº 3.086 - a contar de 1º-1-77, ROSALVA MOYSES DA SILVA, mat. 845.251, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22; Nº 3.087 - a contar de 24-1-78, JOSÉ LEONÍDIO PEREIRA, mat. 896.203, Médico, ref. 32; Nº 3.088 - a contar de 10-2-78, ELISABETE EVANGELISTA, mat. 896.069, Datilógrafo, ref. 16; Nº 3.091 - a contar da data de publicação, RICARDO SALDANHA, mat. 870.406, Mecanógrafo, nível 7; Nº 3.092 - a contar de 5-3-76, DILSON TEIXEIRA MADUREIRA, mat. 821.118, Técnico de Mecanização, nível 14; Nº 3.093 - a contar de 20-12-77, MARA RÚBIA CASTELO BRANCO DE CASTILHO, mat. 845.091, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22; Nº 3.097 - a contar de 22-

-12-77, ARLIDE CUNHA DA SILVA, mat. 883.695, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26; Nº 3.100 - a contar de 1º-10-77, NILCE XAVIER DE LIMA CRUZ, mat. 890.424, Enfermeiro, mat. 890.424, ref. 33; Nº 3.101 - a contar de 21-12-77, MARCOS CAVALHEIRO, mat. 842.904, Agente de Colocação, ref. 26; Nº 3.102 - a contar de 1º-1-78, EDUARDO LOPES PONTES, mat. 887.517, Médico, ref. 43; Nº 3.103 - a contar de 2-1-78, ALVARO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, mat. 897.475, Médico, referência 32; Nº 3.104 - a contar de 20-3-78, JOAQUIM DOMINGOS COSTA, mat. 896.456, Médico, ref. 32; Nº 3.105 - a contar de 1º-8-77, ARMANDO JORGE MARQUES PIMENTA, mat. 893.310, Médico, ref. 32; Nº 3.106 - a contar de 1º-7-77, JOANA HAUBRICHS DE FREITAS, matrícula 890.241, Enfermeiro, ref. 33; Nº 3.107 - a contar de 20-1-78, JONAS JOSÉ DE SANT'ANA FILHO, mat. 893.478, Médico, ref. 32.

RELAÇÃO Nº INAMPS - 211/78

PORTARIAS

Pelas portarias a seguir mencionadas, foram concedidas as seguintes aposentadorias, aos servidores indicados:

DIVISÃO DE PESSOAL - SRRJ

Datadas de 21-6-78: a) por invalidez: Nº 334 - ELISA FERREIRA MORAIS, mat. 24.450, Agente de Portaria, ref. 8; Nº 336 - ADRIANA RIZZO MICELLI, mat. 39.476, Agente Administrativa, ref. 32; Nº 338 - MARIA IZABEL DE ARAUJO VIEIRA, mat. 48.478, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 4; Nº 339 - AMÉRICO VIEIRA RABELO NETO, mat. 72.962, Médico, ref. 50; b) por tempo de serviço: Nº 335 - ZULEIDE DOS SANTOS DE ALMEIDA, mat. 33.755, Enfermeira, ref. 46; Nº 337 - HILMA CARMEN MAIA FIGUEIREDO, mat. 31.076, Agente Administrativa, ref. 33; Nº 340 - ANIBAL DE CARVALHO, nº 767, Motorista, ref. 14; Nº 342 - LILIAN CANHIN RODRIGUES, mat. 34.475, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 343 - AUREA COSTA BRANDÃO, mat. 23.076, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 347 - JAYME PEREIRA LIMA, mat. 8.437, Técnico de Administração, ref. 50; c) compulsória: a contar de 1º-6-78, LAURO PEREIRA CAVALCANTI, matrícula (BS/DG 27/78) para conceder aposentadoria a ALBERTO SOARES MOUTINHO, mat. 12.612, Médico, ref. 51; Nº 345 - Retifica a PT/RJPP-33/78 (BS/DG 30/78) para conceder aposentadoria a HILDA DA SILVA CHRISTOS, mat. 15.032, Agente Administrativa, ref. 33.

POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRRS

Nº 16, de 15-6-78 - por tempo de serviço: ZILDA MARIA DA SILVA ROOS, mat. 41.690, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32.

RELAÇÃO Nº INAMPS-212/78

PORTARIAS

Pelas portarias abaixo citadas os servidores a seguir mencionados foram designados para exercer as seguintes funções do Grupo DAI-110:

SECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRAL

Nº 33, de 16-5-78 - Assistente de Gabinete, código 112.3, nº 23.01593, DERNEVAL OLIVEIRA DA SILVA, mat. 826.104, Técnico de Administração.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Datadas de 6-6-78: Nº 155 - Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, nº 11.07544, EDITE MARIA DE JESUS LIMA, mat. 71.005, Agente Administrativo; Nº 156 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.07568, EUDÉA SCHEID TRÓPIA, mat. 42.106, Agente Administrativo; Nº 157 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.07530, MARIA HELENA SOUZA GOMES, mat. 54.650, Agente Administrativo; Nº 158 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.07565, NAIR VANUCCI DE MORAIS, matrícula 42.117, Agente Administrativo; Nº 159 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.07571, TEREZINHA DE JESUS NASSAR CARDOSO, mat. 32.175; Nº 160 - Secretário Administrativo, código 111.1, nº 11.07527, MARIA JOSÉ FIGUEIREDO, mat. 805.481, Agente Administrativo; Nº 161 - em caráter provisório, Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.07567, MARIA JÚLIA REBELLO PINHEIRO, mat. 34.034, Agente Administrativo; Nº 162 - Diretor de Divisão, código 111.3, nº 23.07573, SERAFIM NAVARRO FILHO, mat. 889.171, Técnico de Administração; Nº 163 - em caráter provisório, Chefe de Equipe, código 111.2, nº 22.07551, MARCELINO GOMES FERREIRA NETO, mat. 809.841, Agente Administrativo; Nº 164 - em caráter provisório, Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.07563, MARIA LUIZA RAMOS, mat. 39.479, Agente Administrativo.

SECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRPA

Nº 24, de 1º-6-78 - Secretário Administrativo, código 111.1, nº 11.09088, MARIA DE JESUS SIQUEIRA DOS SANTOS, mat. 830.732, Agente Administrativo; Chefe de Equipe, código 111.2, nº 22.09093, RAIMUNDO DHELIO GUILHON, mat. 71.627, Médico; Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.09110, JOSÉ JAIR DA SILVA MOURÃO, mat. 828.547; nº 11.09105, FRANCISCO JOSÉ DA CUNHA DE ARAUJO, mat. 830.724; número 11.04117, AUGUSTINHO JOSÉ DA SILVA, mat. 872.407, Agente Administrativo; Encarregado de Análise, código 111.1, nº 21.09096, RUTH ARBAGI LOBO, mat. 53.990, Enfermeira; Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, nº 11.09097, ODIVALDA THEREZA FALCÃO TEIXEIRA DO COU TO, mat. 38.945; nº 11.09098, MARIA DO SOCORRO SOUZA LIMA, mat. 35.058; nº 11.09099, MARIA DE NAZARÉ BATALHA DE ALMEIDA, mat. 45.035, Agente Administrativo; Coordenador Regional, código 111.3, nº 23.09102, CECILIA LOBATO SANTOS, mat. 51.385, Farmacêutica; nº 21.09095, RONALD MORAES DE AGUIAR, mat. 824.405, Odontólogo; Chefe de Equipe, código 112.2, nº 12.09104, LUCIVAL KIOTO HIDAKA, mat.

869.900, Farmacêutico; Chefe da Central Distribuidora de Medicamentos, código 112.2, nº 22.09103, PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCANTARA, mat. 869.899; Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.09109, AMYNTOR BENEDITO MANESCHI VIRGOLINO BASTO, mat. 874.841, Médico.

SECRETARIA REGIONAL DE CONTABILIDADE - SRPA

Nº 1, de 6-6-78 - em caráter provisório, Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.09186, RAYMUNDO ERNANI RESENDE OLIVEIRA, mat. 57.840, Técnico de Contabilidade.

CONSULTORIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 5, de 23-5-78 - em caráter provisório, Secretário Administrativo, código 111.1, nº 11.10000, ANTONIO CARLOS KIEL, mat. 894.944, Datilógrafo.

RELAÇÃO Nº INAMPS-213/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Nº 28, 29-5-78 - Designa os servidores a seguir mencionados para exercerem as funções do Grupo DAI-110 citadas: Secretário Administrativo, código 111.1, nº 11.09820, ELIANE REMUS CIDREIRA, mat. 829.329; Chefe de Serviço, código 111.2, nº 12.09822, JORGE RICARDO SILVEIRA, mat. 827.653; nº 12.09850, NORBERTA BEZERRA SOARES, mat. 38.975; nº 12.10025, NAIR SPINDOLA SCHREGA, mat. 40.472; nº 12.10028, ARGEMIRO COELHO DOS SANTOS, mat. 49.545; Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.09823, IRENE ODETTE DA SILVA, mat. 14.488; nº 11.09837, MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO LIMA, nº 35.191; nº 11.09843, IRENE ZITA BASSARA TAVARES, mat. 39.418; nº 11.09844, PRIMO MUNARI, mat. 25.696; nº 11.09846, VALQUIRIA ANDRI, mat. 17.894; nº 11.09847, ROSÂNGELA STAVIS DE CASTRO, mat. 827.470; nº 11.09849, JOSÉ PRADO GUERRA, mat. 51.208; nº 11.09851, ELIPHAS LEVY XAVIER, mat. 38.785; nº 21.10026, EMMA PENHA REALI, mat. 44.462; nº 11.10029, ELI FERNANDES ALVES DOS SANTOS, mat. 42.602; nº 11.10030, SOSTHENES CLITON BEZERRA, mat. 41.467; nº 11.10042, JOSÉ DO NASCIMENTO, mat. 10.718; nº 11.10045, JOÃO PERCY MONTANARI, mat. 872.459; nº 11.10058, CAROLINA KUK, mat. 35.301; nº 11.10060, EDITH PACHECO FERREIRA, mat. 65.084; número 11.10061, EUNICE ALVES GIORGIO, mat. 61.744; nº 11.09841, MARLEY MA CHADO MARQUES, mat. 37.953; nº 11.10078, CIRO SCHILAPAK MARQUES, mat. 17.897; Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, nº 11.09831, CENY DIAS MARTINEZ, mat. 46.100; nº 11.09833, MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GUIMARÃES, mat. 57.860; nº 11.09834, MARIA EMILIA FANHA, mat. 57.901; nº 11.09835, NEUZA BAPTISTA, mat. 11.029; nº 11.09836, ROSANE LETNAR, mat. 829.372; Administrador de Posto, código 111.3, nº 13.10063, JOÃO ETEVALDO DE CARVALHO, mat. 35.281; nº 13.10065, PAULO WOLF, mat. 8.644, Agentes Administrativos; Assistente, código 112.3, nº 23.09821, MARINA RAZERA, mat. 17.515; Chefe de Equipe, código 111.2, nº 22.09826, GUARACIEMA DE OLIVEIRA RIBEIRO, mat. 826.117; Encarregado de Análise, código 111.1, nº 21.09830, ELERCEA PEREIRA DE CAMARGO, mat. 21.240; Administrador de Posto, código 111.3, nº 23.10015, IVANIZE CARNEIRO LEÃO HYUDA, mat. 892.524; nº 23.10033, IVERLY LOUR SILVA, mat. 35.240; nº 23.10049, WALDO JOSÉ MARTINS DE SOUZA, mat. 21.110; nº 13.10047, WILSON VILLAR RAMOS, mat. 14.397; nº 23.10067, ALBERTO DUREK NETO, mat. 828.393, Técnicos de Administração; Encarregado de Análise, código 111.1, nº 21.09829, MARIA ELIZABETH MONTES NEVES, mat. 875.006; Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.10023, MARIA DE LOURDES COSTA, mat. 41.393; Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.10041, TEREZINHA BEATRIZ GOMES DE AZEREDO, mat. 817.208; nº 21.10057, NOELIA MACEDO FERREIRA, mat. 33.400, Enfermeiros; Encarregado de Análise, código 111.1, nº 21.09827, VALDEREZ BERENICE FALDITO DE MORAES, mat. 42.088, Contador; Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.10024, ZENILDA TIM NASCIMENTO, mat. 819.209; Assistente Social; Diretor de Divisão, código 111.3, nº 23.09842, RENATO HEROLLI, mat. 803.404; Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.09845, FELIX DO REGO ALMEIDA, mat. 69.434; nº 22.10020, EDWINO DONATO TEMPSKI, mat. 36.855; nº 22.10021, GUY MOURÃO, mat. 836.843; nº 22.10022, MARIO AFONSO ALVES DE CAMARGO, mat. 25.832; nº 22.10034, IREVI MOREIRA DA CRUZ, mat. 803.626; nº 22.10050, RODOLFO GOLDS TEIN PACIORNICK, mat. 877.774; nº 22.10068, ROBERTO MARIO CLAUSI, matrícula 875.891; Coordenador de Turno, código 111.1, nº 21.10017, LUIZ MANSUR, mat. 47.727; nº 21.10018, ROBERTO ANTONIO SCHINZEL, mat.

matrícula 877.288; nº 21.10036, LUIZ AUGUSTO FONSECA NIGRO, mat. 320.176; nº 21.10035, ODAIR DE FLORO MARTINS, mat. 845.593; nº 21.10051, JOSINO ALVES DA ROCHA LOURES, mat. 821.353; nº 21.10052, FELIZARDO DE PAULA E SILVA LEITE FERREIRA, mat. 67.503; nº 21.10069, LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, mat. 874.341; Chefe de Posto, código 111.3, nº 23.10032, BEZEDE NUNES NASSIF JUNIOR, mat. 22.577; nº 23.10046, DIETHER HENNING GARBERS, mat. 22.340; nº 23.10048, RUBENS ZULIAN, matrícula 67.176; nº 23.10062, JOSÉ PERRONE GIORGIO, mat. 877.771; nº 23.10064, THADEU OLESKO, mat. 69.155, Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.10055, EMILIO SALVADOR GRANATTO, mat. 871.102, Médicos; Coordenador Regional de Farmácia, código 111.3, nº 23.09838, RICARDO GOZDZIEJEWSKI, mat. 14.225; Chefe de Equipe, código 112.2, nº 12.09840, LIRIA NAKAMURA FUKUDA, mat. 44.213; Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.10027, HELENA DE CASTRO LICHESKI, mat. 54.138; Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.10043, ARLETE KARAN JOAQUIM, mat. 836.854; nº 21.10059, DILMA VEIGA AIMONE, mat. 818.100, Farmacêuticos; Coordenador, código 111.1, nº 21.09828, EDMUNDO AFONSO FOERSTER, mat. 9.330, Odontólogo; Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.10031, MARGA RIDA LOPES DE OLIVEIRA RIBAS, mat. 60.777, Agente de Portaria.

Instituto de Administração Financeira da Previdência Social

RELAÇÃO Nº 22/78

PRESIDÊNCIA

ATO DE SERVIÇO IAPAS Nº 14, de 2 de junho de 1978

Assunto:

Delega competência aos Gerentes-Regionais e Agentes para representarem o Instituto nos contratos relativos a operações imobiliárias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente representar o Instituto em todos os atos de gestão administrativa previstos na legislação;

CONSIDERANDO a impossibilidade de o Presidente praticar, pessoalmente, todos os atos que lhe competem;

CONSIDERANDO que, para a assinatura de contratos relativos às operações imobiliárias previstas na legislação vigente, teriam que ser outorgadas procurações, com poderes gerais ou especiais, a dirigentes regionais e locais, o que, na prática, apresenta inúmeros inconvenientes, além dos onus decorrentes do custo das procurações públicas,

R E S O L V E:

1 - Delegar competência aos Gerentes-Regionais e aos Agentes para representarem o Instituto, nas respectivas jurisdições, como outorgantes ou outorgados, na assinatura de contratos relativos a todas as operações imobiliárias previstas na legislação em vigor, podendo praticar todos os atos inerentes e correlativos às mesmas operações.

2 - Compreendem-se como operações imobiliárias, para os efeitos da presente delegação de competência; compra e venda de imóveis, ainda que com reserva de domínio; promessa de compra e venda; doação; dação em pagamento; empréstimos com garantia hipotecária; contratos de locação, arrendamento ou renovação de locação de imóveis próprios ou de terceiros; distratos e rescisões de contratos; transações; sub-rogações de dívidas; cessões de promessas de compra e venda; alterações, modificações, ratificações e reações, receber e dar quitações; outros atos e contratos relativos a operações imobiliárias, não especificados.

3 - A prática dos atos objeto da presente delegação de competência fica condicionada, sob pena de responsabilidade, à observância de todas as condições legais e regulamentares relativas à operação, de acordo com o respectivo processo administrativo, e, quando for o caso, da autorização prévia da competente autoridade administrativa.

4 - Para conhecimento de terceiros interessados, a presente Resolução será publicada no Diário Oficial da União e deverá ser obrigatoriamente mencionada em todos os atos e contratos.

5 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, no uso de suas atribuições e da competência fixada no item 4, inciso V, da Portaria MPAS nº 834, de 19 de setembro de 1977,

R E S O L V E:

PT/PR/IAPAS nº 27, de 17-5-78 - Designar o servidor LYDIO MARINHO DE GÓES, mat. 160.522, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 32, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, a contar de 27-4-78, na Gerência Regional do Estado do Rio Grande do Norte, do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, o cargo de Gerente Regional, Código LT-DAS-101.2, nº 32.20.151, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/PR-IAPAS nº 376, de 27-3-78, que designou o servidor para responder pelo cargo em comissão de Diretor Regional do FUNRURAL, Gerente Regional do PRÉ-IAPAS, na mesma Unidade Federativa.

PT/PR/IAPAS nº 31, de 30-5-78 - Dispensar, a pedido, a contar de 7-3-78, a servidora NEUZA MARIA DIAS, mat. 161.166, ocupante do emprego de Datilógrafa, Código LT-SA 802.1, Classe A, Ref. 16, da Tabela Permanente do ex-FUNRURAL, que vinha exercendo na Divisão de Pessoal, Diretoria Regional daquela Entidade originária, Gerência Regional do PRÉ-IAPAS, no Estado de Minas Gerais.

PT/PR/IAPAS nº 32, de 30-5-78 - Dispensar, a pedido, a contar de 30-1-78, a servidora ANTONIA MACHADO, mat. 161.379, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA 801.2, Ref. 24, da Tabela Permanente do ex-FUNRURAL, que vinha exercendo na Divisão de Pessoal, Diretoria Regional daquela Entidade originária, Gerência Regional do PRÉ-IAPAS, no Estado de Sergipe.

PT/PR/IAPAS nº 33, de 30-5-78 - Dispensar, a pedido, a contar de 24-2-78, o servidor ABEL REBOUÇAS SÃO JOSÉ, mat. 161.306, ocupante do emprego de Datilógrafa, Classe A, Ref. 16, da Tabela Permanente do ex-FUNRURAL, que vinha exercendo na Divisão de Administração-Geral, Diretoria Regional daquela Entidade originária, Gerência Regional do PRÉ-IAPAS, no Estado de São Paulo.

PT/PR/IAPAS nº 34, de 30-5-78 - Dispensar, a pedido, a contar de 19-3-78, o servidor JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, mat. 161.135, ocupante do cargo de Datilógrafa, Ref. 16, do Quadro Permanente do ex-FUNRURAL, que vinha exercendo na Divisão de Administração-Geral, Diretoria Regional daquela Entidade originária, Gerência Regional do PRÉ-IAPAS, no Estado do Piauí.

PT/PR/IAPAS nº 36, de 31-5-78 - O PRESIDENTE DO IAPAS, no uso do que lhe confere o item 4, inciso XIII da PT-MPAS nº 838, de 19-9-77, mantido pelo subitem 2.1 da PT-MPAS nº 934, de 19-2-78, tendo em vista o que consta do processo DG-1002017/78, RESOLVE: Conceder, na forma do disposto no artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea a da Constituição Federal, aposentadoria por tempo de serviço ao servidor AGENOR MACIEL DE LEMOS, mat. 160.006, Técnico de Administração, Classe C, Código NS-923.7, Ref. 44, do Quadro Permanente do

FUNRURAL, com os proventos mensais correspondentes ao padrão de vencimentos do cargo em comissão, Código DAS-101.2, acrescidos das demais vantagens previstas na legislação em vigor.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO IAPAS, de acordo com o subitem 2.1 da Portaria MPAS-934, de 19 de fevereiro de 1978, e com fundamento no subitem 1.1 e item 4, do Ato de Serviço PRÉ-IAPAS nº 2, de 27 de janeiro de 1978,

R E S O L V E:

PT/DPG/IAPAS nº 32, de 23-5-78 - Designar THEOBALDINA DO VALE HEINDIK, mat. 160.269, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 32, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Administração-Geral do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Assistente da Divisão de Apoio Administrativo, Código DAI-112.3, nº 13.20.448, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.312/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 33, de 23-5-78 - Designar ALZIRA DANTAS SOUZA, mat. 161.008, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código LT-802.B, Ref. 25, da Tabela Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Documentação e Informática do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Secretária Administrativa da Divisão de Documentação, Código DAI-111.1, nº 11.20.406, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.299/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 34, de 23-5-78 - Designar MARIA DA APARECIDA COUTO REIS, mat. 161.384, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.A, Ref. 24, da Tabela Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Pessoal do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Chefe da Seção de Aperfeiçoamento, Código DAI-111.3, nº 13.20.425, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.347/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 35, de 23-5-78 - Designar IZAURA INEZ DA SILVA E SILVA, mat. 160.267, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 33, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, na Coordenadoria de Planejamento do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Assistente da Subcoordenadoria de Planejamento e Programação, Código DAI-112.3, nº 23.20.346, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.296/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 36, de 23-5-78 - Designar JORGE MIRANDA PINTO FONSECA FILHO, mat. 160.483, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.B, Ref. 30, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Administração-Geral do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Chefe da Seção de Transportes e Manutenção da Divisão de Serviços Auxiliares, Código DAI-111.3, nº 13.20.443, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência os efeitos da PT/DGG número 3.318/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 37, de 23-5-78 - Designar FRANCISCO VALENTE, mat. 160.215, ocupante do cargo de Contador, Código 924.C, Ref. 51, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, na Inspetoria-Geral do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Inspetor, Código DAI-111.3, nº 13.20.255, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.217/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 42, de 30-5-78 - Designar LÚCIA GOULART, mat. 161.086, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-801.C, Ref. 33, da Tabela Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Documentação e Informática do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Chefe da Seção de Publicação e Divulgação da Divisão de Documentação, Código DAI-111.3, nº 13.20.410, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.301/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 43, de 30-5-78 - Designar CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, mat. 160.858, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Código 923.A, Ref. 43, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Pessoal do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Assistente da Divisão de Recrutamento e Seleção e Aperfeiçoamento, Código DAI-112.3, nº 23.20.423, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.352/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 44, de 30-5-78 - Designar MARIA HILDA SIMÕES, mat. 160.326, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 33, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Pessoal do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção e Aperfeiçoamento, Código DAI-111.3, nº 13.20.424, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.345/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 45, de 30-5-78 - Designar MARLENE AZEVEDO CAVALCANTE, mat. 160.328, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 33, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Documentação e Informática do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Chefe da Seção de Tratamento de Dados e Informações da Divisão de Documentação, Código DAI-111.3, nº 23.20.411, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.297/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 46, de 30-5-78 - Designar NÍCEAS MARQUES SILVA, mat. 160.353, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 33, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Documentação e Informática do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.20.405, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.298/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 47, de 30-5-78 - Remover, a pedido, a servidora MÉRICA MARIA MALTA OLIVEIRA SANTOS, mat. 60.042, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 29, do Quadro de Pessoal do INPS originário, lotada na Gerência Regional do IAPAS, no Estado do Rio de Janeiro, para a Gerência Regional no Estado de Sergipe.

PT/DPG/IAPAS nº 50, de 19-6-78 - Designar MARIA RITA ALVES NIGRO, mat. 160.082, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 33, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Administração-Geral do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Chefe da Seção de Licitações da Divisão de Material e Patrimônio, Código DAI-111.3, nº 13.20.436, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGC-3.305/77 - BS/F nº 176/77.

ATOS DO SECRETÁRIO FINANCEIRO

O SECRETÁRIO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 111, inciso I, alínea a do Regimento Interno do INPS, aprovado pela Portaria MPAS-3.283/73, de 18-9-73,

R E S O L V E:

PT/SF nº 16, de 23-5-78 - Dispensar, a contar de 10-5-78, o Contador, Ref. 51, JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA, mat. 17.106, do Quadro Permanente do ex-INPS, da função Chefe de Equipe, Código DAI-111.3, nº 23.01.391, em virtude de sua aposentadoria, conforme Portaria SPL 64, publicada no BSL/DG-26, de 10-5-78.

PT/SF nº 17, de 23-5-78 - Dispensar, a contar de 2-5-78, o Contador, Ref. 48, ELMO QUEIROZ, mat. 16.821, do Quadro Permanente do ex-INPS, da função de Diretor de Divisão, Código DAI-111.3, nº 23.01.412, em face de sua aposentadoria, conforme Portaria SPL 44, publicada no BSL/DG-20, de 2-5-78.

ATOS DO SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

O SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77,

R E S O L V E:

PT/SCA nº 28, de 29-5-78 - Designar ADIR GRIPP BARROS, mat. 12.052, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do ex-INPS, para exercer na Coordenação de Auditoria Interna, integrada na Administração do IAPAS, a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, nº 11.01.378, da Tabela do ex-INPS, cessando, em consequência, os efeitos da PT/SCA-4/78.

PT/SCA nº 29, de 29-5-78 - Designar VIOLETA FERNANDES BOGÉA, mat. 12.591, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do ex-INPS, para exercer na Coordenação de Auditoria Interna, integrada na Administração do IAPAS, a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.01.384, da Tabela do ex-INPS, cessando, em consequência, os efeitos da PT/SCA-3/78.

ATOS DO AGENTE EM FORTALEZA - CE

O AGENTE DO IAPAS EM FORTALEZA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS-838, de 19-9-77, e tendo em vista o que consta do Memo-Circular 01-006.0/1075/77,

CONSIDERANDO o teor do OF/CIR/DP/DF/Nº 4 do MPAS,

R E S O L V E:

PT/GCEFL nº 10, de 12-5-78 - Designar o servidor ROBERTO LEITE BEZERRA, mat. 889.415, ocupante do emprego de Técnico de Administração, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer na Agência em Fortaleza, integrada na Administração Unificada do IAPAS, a função de Chefe de Seção de Material dos Serviços Gerais e do Patrimônio, DAI-111.1, nº 11.03.617, cessando-se os efeitos do ato que o designou para responder pela referida função.

PT/GCEFL nº 12, de 12-5-78 - Designar o servidor FRANCISCO LÚCIO DE OLIVEIRA, mat. 822.451, ocupante do emprego de Datilógrafo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer na Agência em Fortaleza, integrada na Administração Unificada do IAPAS, a função de Encarregado de Posto Residência - Caucaia, DAI-111.2, nº 12.03.108, cessando-se os efeitos do ato que o designou para responder pela referida função.

ATOS DO PROCURADOR REGIONAL - PA

PT/PR/PA/IAPAS nº 6, de 14-4-78 - O PROCURADOR REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XI, do anexo I, da Portaria GM/MPAS nº 954/78, RESOLVE: Dispensar a servidora IONISE RODRIGUES DE ASSIS, mat. 57.605, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 33, do Quadro Permanente do ex-INPS, da função de Chefe de Seção de Expediente Geral, Código DAI-111.1, nº 11.09.207, da Procuradoria Regional do INPS originário, neste Estado, com efeitos a partir de 19-4-78, por motivo de sua transformação na Seção de Expediente Geral, Código DAI-111.1, nº 11.09.207, desta Procuradoria Regional, de acordo com o anexo V, 2ª Parte A, da Portaria GM/MPAS nº 954/78.

ATOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL - GO

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DO IAPAS NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria IAPAS/GRGO nº 37 de 4-5-76,

R E S O L V E:

PT/GRGO/DP/IAPAS nº 7, de 23-5-78 - Tendo em vista os termos da PT/GRGO-35/78, cessar, a contar de 9-5-78, os efeitos da PT/PRÉ-IAPAS nº 3, datada de 15-2-78, publicada no DOU nº 7-3-78, que designou a servidora AIDA DAS GRAÇAS GON

ÇALVES, mat. 808.926, para exercer, na Secretaria Regional Financeira, a função de Encarregada de Análise, Código DAI-111.1, nº 2.106.377, da tabela do ex-INPS.

ATOS DO GERENTE REGIONAL - MG

PT-43.11.000.0 nº 21, de 23-5-78 - O GERENTE REGIONAL DO IAPAS EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, nos termos da Portaria MPAS nº 838/78 e do Ato de Serviço IAPAS nº 11, RESOLVE: Dispensar, a pedido da interessada, a contar de 26-4-78, LUZIA DA COSTA VELOSO, mat. 1.781.613, Técnica de Contabilidade, Ref. 33, da função de Chefe da Seção de Arrecadação, Código DAI-111.2, do Quadro originário do ex-IPASE, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 392, de 30-1-76 (DOU de 10-2-76).

ATOS DO GERENTE REGIONAL - PB

PT/IAPAS nº 22, de 18-5-78 - O GERENTE REGIONAL DO IAPAS, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, e da competência delegada no Ato de Serviço IAPAS nº 11 de 28 de abril de 1978, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 77.336, de 25-3-76, RESOLVE: Dispensar a contar de 27-4-78, o servidor EDISON DE ASSUNÇÃO DANTAS, mat. 9.053, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 51, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Secretário Regional de Arrecadação e Fiscalização, Código DAS-101, nº 285, em virtude de sua aposentadoria, conforme Portaria nº 836, de 13-3-78, publicada no DOU nº 68, de 11-4-78.

ATOS DO GERENTE REGIONAL - PE

O GERENTE REGIONAL DO IAPAS em Pernambuco, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977 e Ato de Serviço PRÉ-IAPAS nº 3, de 27 de janeiro de 1978, item I, incisos I, II e III,

R E S O L V E:

PT/IAPAS nº 15, de 4-5-78 - Dispensar, a pedido, a partir de 10-5-78, NELSON ANDRADE LIRA, mat. 162.046, da função de confiança de Diretor da Divisão Financeira, Código LT-DAS 101.1, nº 31.20.076, constante da Tabela do antigo FUNRURAL, criada pelo Decreto nº 79.080, de 31-12-76.

PT/IAPAS nº 23, de 15-5-78 - Designar EDSON DE BRITO MATOSO, mat. 20.000, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Ref. 43, do Quadro de Pessoal Permanente do INPS originário, para exercer, na Divisão de Planejamento, a função de Assistente, integrante do Grupo DAI-110, Código 112.3, nº 23.20.523, da Tabela do antigo FUNRURAL, criada pelo Decreto nº 80.418, de 27-9-77.

PT/IAPAS nº 25, de 15-5-78 - Designar ALZIRO ARAÚJO SAMPAIO, mat. 38.935, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 46, do Quadro de Pessoal Permanente do INPS originário, para exercer, na Divisão Financeira integrada na Administração Unificada do IAPAS, a função de Assistente, integrante do Grupo DAI-110, Código 112.3, nº 13.20.503, da Tabela do antigo FUNRURAL, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 80.418, de 27-9-77.

PT/IAPAS nº 26, de 15-5-78 - Designar MARIA DA CONCEIÇÃO DE SANTANA, mat. 824.700, ocupante do emprego de Datilógrafo, Ref. 16, da Tabela de Pessoal Permanente do INPS originário, para exercer, na Divisão Financeira, integrada na Administração Unificada do IAPAS, a função de Secretária Administrativa, integrante do Grupo DAI-110, Código 111.1, nº 11.20.493, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 80.418, de 27-9-77.

PT/IAPAS nº 28, de 16-5-78 - Dispensar, a contar de 2-5-78, a servidora ALTÂNIRA CARIA MARTINS DA SILVA, mat. 21.946, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe de Seção, Código 111.1, nº 11.11.823, da Tabela do INPS originário, integrada na Administração Unificada do IAPAS, a função de sua aposentadoria, conforme Portaria nº 11, publicada no BS/DG nº 20, de 2-5-78.

PT/IAPAS nº 29, de 16-5-78 - Designar EDVAL SOARES DE ALMEIDA, mat. 827.279, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, da Tabela de Pessoal Permanente do INPS originário, para exercer, na Coordenação Regional de Administração Financeira, integrada na Administração Unificada do IAPAS, a função de Chefe da Seção de Controle de Pagamentos, integrante do Grupo DAI-110, Código nº 111.1, nº 11.11.823, da Tabela do INPS originário.

PT/IAPAS nº 31, de 18-5-78 - Designar GERALDO PAES GALINDO, mat. 43.374, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 47, do Quadro de Pessoal do INPS originário, para exercer, na Gerência Regional do IAPAS em Pernambuco, a função de confiança de Diretor da Divisão Financeira, Código LT-DAS-101.1, nº 31.20.076, da Tabela do antigo FUNRURAL, criada pelo Decreto nº 79.080, de 31-12-76, cessando, em consequência, os efeitos da PT/IAPAS nº 16 - BS/F número 13/78.

PT/IAPAS nº 32, de 18-5-78 - Designar TEREZA CRUZ LIMA, mat. 50.773, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 46, do Quadro de Pessoal Permanente do INPS originário, para exercer, na Agência em Recife - Santo Antonio, integrada na Administração Unificada do IAPAS, a função de Chefe de Serviço Financeiro, integrante do Grupo DAI-110, Código 111.2, nº 12.11.755, da Tabela do INPS originário, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 77.112/76.

ATOS DO GERENTE REGIONAL - PE

PT/IAPAS nº 43.15.000.0-27, de 16-5-78 - O GERENTE REGIONAL DO IAPAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PT/MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, item 8, e Ato de Serviço PRÉ-IAPAS nº 3, de 27 de janeiro de 1978, item 1, incisos I, II e III, RESOLVE: Dispensar, a contar de 13-4-78, a servidora MARIA DE LOURDES LODY SILVA, mat. 19.466, Agente Administrativa, Ref. 33, do

Quadro Permanente do INPS originário, da função de Encarregada de Setor Técnico, integrada na Administração Unificada do IAPAS, Código DAI-111.1, nº 1.110.883, da Tabela do INPS originário, em virtude de sua aposentadoria, conforme Portaria nº 1.374, de 22-3-78, publicada no BS/INAMPS nº 9 de 13-4-78.

ATOS DO PROCURADOR REGIONAL - SE

O PROCURADOR REGIONAL DO IAPAS, no Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso XI, do Anexo I, da Portaria GM-MPAS número 954/78,

R E S O L V E:

PT/RSRG/IAPAS nº 1, de 25-4-78 - Designar o servidor VÁLDIR TELES DO NASCIMENTO, mat. 838.643, Procurador, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.20.706, da Procuradoria Regional do IAPAS, prevista no Anexo V, 2ª Parte - A, da Portaria GM-MPAS número 954/78.

PT/RSRG/IAPAS nº 3, de 25-4-78 - Designar o servidor NILTON SÁ VIEIRA DE MELO, mat. 45.617, Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Seção de Expediente Geral, Código DAI-111.1, nº 11.19.447, na Procuradoria Regional do IAPAS, prevista no Anexo V, 2ª Parte A, da Portaria MPAS nº 954, de 19-3-78.

PT/RSRG/IAPAS nº 4, de 25-4-78 - Designar o servidor RUBENVAL LIMA DOS SANTOS, mat. 830.827, Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, nº 11.20.694, do IAPAS, prevista no Anexo V, 2ª Parte A, da Portaria MPAS nº 954 de 19-3-78.

ATOS DO GERENTE REGIONAL - SP

PT/IAPAS nº 28, de 26-4-78 - O GERENTE REGIONAL DO IAPAS, no Estado de São Paulo, na forma do item 1, inciso I, do Ato de Serviço PRÉ-IAPAS nº 3, de 27-1-78, RESOLVE: Exonerar, a partir de 26-4-78, o servidor VICENTE JOSÉ ROCCO, mat. 160.055, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização da Arrecadação, Código DAS-101.1, nº 31.20.201, do Quadro Permanente do FUNRURAL, de que trata o Decreto nº 79.080, de 31-12-76.

ATOS DO AGENTE EM PORTO ALEGRE CENTRO-SUL - RS

PT/GRSCE/IAPAS nº 541, de 10-4-78 - O AGENTE DO INPS EM PORTO ALEGRE CENTRO-SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 176, inciso I, alínea a do Regimento Interno do INPS, aprovado pela Portaria MTPS-3.283/73 e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da IN-DASP-46/75, RESOLVE: Retificar os termos da PT nº GRSCE-387 de 24-5-77, publicada no BS/DG-124/77, que designou o servidor ADIR FLORI CAMPAGNER, mat. 821.537, para exercer a função de Encarregado do Posto Residência, Código DAI-111.2, nº 12.13.488, na parte referente ao emprego, que é datilógrafo, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 72.112/76, e não como constou.

ATOS DO AGENTE EM GUARABIRA - PB

O AGENTE DO IAPAS na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, na forma do Artigo 176, do Regimento Interno, aprovado pela PT-MTPS-3.283/73, tendo em vista o disposto na PT-3, de 10-4-78, dos Presidentes do IAPAS, INPS e INAMPS e delegação de poderes contida na PT nº GRPB/IAPAS 23, de 18-4-78,

R E S O L V E:

PT/GPBGB/IAPAS nº 33, de 19-5-78 - Designar o servidor HONÉLIO LUIZ DE FRANÇA, mat. 806.166, ocupante do emprego de datilógrafo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Serviço Financeiro, Código DAI-111.2, nº 12.09.657.

PT/GPBGB nº 34, de 19-5-78 - Designar a servidora EUNICE SOARES DE QUEIROZ GOMES, mat. 806.167, ocupante do emprego de datilógrafa, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.09.652.

ATOS DO AGENTE EM CARAZINHO - RS

PT/COLETIVA/GRSCZ nº 2, de 16-5-78 - O AGENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, em CARAZINHO, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, na forma do art. 176, alínea a, da PT/MTPS nº 3.283/73, RESOLVE: Designar os servidores abaixo discriminados ocupantes dos cargos e empregos a seguir relacionados, do Quadro e Tabela Permanentes do INPS originário, para exercerem as funções do Grupo DAI-110, cujas características estão indicadas em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, os efeitos da PT/GRSCZ nº 3, de 11-3-78, que designou estes servidores para responderem pelas mesmas funções

Mat.	Nome	Função	Código	Número
805.703	GASTON STANGLER	Chefe da Seção de Arrecadação e Inscrição de Segurados	DAI-111.1	11.13.980
805.706	MARTA MARIA HARTMANN	Chefe do Serviço Financeiro	DAI-111.2	12.13.989
805.702	ERNI VILMAR JUNG	Chefe da Seção de Recebimentos e Pagamentos	DAI-111.1	11.13.990

ATOS DO AGENTE EM NITERÓI - RJ

PT/GRJNR-117-051 nº 4, de 10-5-78 - O AGENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM NITERÓI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, na forma do Regimento Interno do INPS, aprovado pela PT/MTPS-3.283/73, capítulo XI, Seção I, subseção V, artigo 176, inciso I, alínea a, RESOLVE: Designar a servidora MARIA DE LOURDES DA CUNHA, mat. 60.704, Agente Administrativa, Código SA-801, Ref. 30, no Serviço de Pessoal desta Agência, para exercer a função de Chefe de Seção de Pagamentos, nº 11.13.113, DAI-111.1, cessando, em consequência, os efeitos da PT-17-051/14, de 11-3-76, publicada no BSL/SRRJ-63, de 19-4-76, na parte que a designou para responder pela referida função gratificada.

ATOS DO AGENTE EM SÃO LUIZ GONZAGA - RS.

PT/IAPAS nº 24, de 28-3-78 - O AGENTE DO PRÉ-INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Agência em São Luiz Gonzaga, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, RESOLVE: Designar o servidor HARLEY LUTZ, mat. 805.986, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer na Agência em São Luiz Gonzaga, integrada na Administração Unificada do PRÉ-IAPAS, a função de Encarregado de Pósto-Residência, Código DAI-111.2, nº 12.13.485, da Tabela do INPS originário, na localidade de São Paulo das Missões.

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº 23

ATOS DO PRESIDENTE

PT/IAPAS nº 38, de 5-6-78 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, no uso de suas atribuições e da competência fixada no item 4, inciso V, da Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, tendo em vista a autorização no processo IAPAS/DG nº 1.003.431/78, RESOLVE: Admitir, na Direção-Geral e nas Gerências Regionais do IAPAS, nas Unidades da Federação abaixo indicadas, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Médico, Ref. 32, na especialidade de Clínica-Geral, os candidatos que menciona, habilitados no Concurso Público C-14, realizado pelo DASP. Os admitidos por este Ato, observarão as disposições contidas na IN-DASP nº 30/74 e cumprirão jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

RIO DE JANEIRO (Direção-Geral)

Heloisa Helena Arantes Gallo da Rocha

ESPÍRITO SANTO

Nelson Bittencourt Costa

GOIÁS

Maria da Glória Merheb Vaz

PERNAMBUCO

Roberto de V. C. Barreto Campello

RIO GRANDE DO SUL

Augusto Alt Bandeira de Mello

SERGIPE

Givanete Almeida

PT/IAPAS nº 39, de 7-6-78 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, no uso de suas atribuições e da competência fixada no item 4, inciso V, da Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, tendo em vista a autorização no processo DASP nº 6.134/78, RESOLVE: Admitir, na Agência no Território Federal de Rondônia, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Procurador, Ref. 37, a candidata MARILENA SOARES REIS, habilitada em Concurso Público de Procuradora Assistente Jurídico C-16/75, realizado pelo DASP, no Rio de Janeiro - RJ. A admitida por este Ato observará as disposições contidas na IN-DASP nº 30/74 e cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. Para os candidatos habilitados em outras cidades e admitidos em decorrência da aplicação da Instrução Normativa 58/76, do DASP, é vedada qualquer movimentação no prazo de 3 (três) anos, contados da data de publicação do presente ato.

PT/IAPAS nº 43, de 9-6-78 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, no uso do que lhe confere o item 4, inciso XIII da Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, mantido pelo subitem 2.1, da Portaria MPAS nº 934, de 19 de fevereiro de 1978, tendo em vista o que consta do Processo DG/IAPAS-1.002.394/78, RESOLVE: Conceder, na forma do disposto no artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea a da Constituição Federal, aposentadoria por tempo de serviço à servidora MARIA DE LOURDES FEITOSA DE QUEIROZ, mat. 160.289, Agente Administrativa, Código 801.C, Ref. 33, do Quadro Permanente, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos de sua categoria funcional, acrescidos das demais vantagens previstas na legislação em vigor.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e da competência fixada no item 4, inciso V, da Portaria MPAS nº 838, de 19-9-77,

R E S O L V E:

PT/PR/IAPAS nº 37, de 31-5-78 - Dispensar, a contar de 19-6-78, em virtude de sua aposentadoria, a servidora DALVA SERRA MACIEL, mat. 41.228, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Quadro Permanente do INPS originário, da função de confiança de Agente na cidade de Itamaraju/BA, Código DAI-111.3, número 13.029.73, cessando, em consequência, a partir da mesma data, os efeitos da PT-69, de 11-3-76, que designou a mencionada servidora para responder pela aludida função.

PT/PR/IAPAS nº 47, de 13-6-78 - Designar ZULEIDE MESSIAS DE MENEZES, mat. 160.253, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 33, do

Quadro Permanente do ex-FUNRURAL, para exercer, no Gabinete da Presidência do IAPAS, a função de confiança de Assessora, Código LT-DAS 102.1, nº 31.00.072, da Tabela do INPS originário, cessando, em consequência, os efeitos da PT/PRÉ-IAPAS nº 176/77 - BS/F nº 33/78, que designou a mencionada servidora, para a função de Assistente da Subcoordenadoria de Orçamento e Finanças, Código DAI-112.3, número 23.20.348, da Tabela Permanente do ex-FUNRURAL.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO IAPAS, de acordo com o subitem 2.1 da Portaria MPAS nº 934, de 19 de fevereiro de 1978, e com fundamento no subitem 1.1 e item 4, do Ato de Serviço PRÉ-IAPAS nº 2, de 27 de janeiro de 1978,

R E S O L V E:

PT/DPG/IAPAS nº 61, de 8-6-78 - Designar MARIA DE LOURDES CERQUEIRA DE MELO, mat. 160.170, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 32, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer na Secretaria do Gabinete da Presidência do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Secretária Administrativa, Código DAI-111.2, nº 12.20.218, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.170/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 64, de 8-6-78 - Designar NAIR BEZERRA DE ALBUQUERQUE, mat. 160.400, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 33, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, na Inspetoria Geral do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Secretária Administrativa da Divisão de Inspeção, Código DAI-111.1, nº 11.20.233, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.244/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 70, de 12-6-78 - Designar THEREZA MARIA DA FONSECA ONOFRE, mat. 160.242, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 33, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, na Inspetoria Geral do IAPAS, a função de confiança de Secretária Administrativa da Divisão de Programação e Avaliação e Inspeção, Código DAI-111.1, nº 11.20.231, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.222/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 71, de 12-6-78 - Designar OLÍVIA BOTELHO DA SILVA, mat. 160.091, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.B, Ref. 30, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Documentação e Informática do IAPAS, a função de confiança de Chefe da Seção de Documentação da Divisão de Documentação, Código DAI-111.3, nº 23.20.409, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.266/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 72, de 12-6-78 - Designar NEUZA RENAULT DA SILVA OLIVEIRA, mat. 160.160, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 33, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Administração-Geral do IAPAS, a função de confiança de Secretária Administrativa da Divisão de Serviços Auxiliares, Código DAI-111.1, nº 11.20.440, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.308/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 73, de 12-6-78 - Designar MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES, mat. 160.184, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.C, Ref. 32, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Pessoal do IAPAS, a função de confiança de Secretária Administrativa da Divisão de Legislação de Pessoal, Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, Código DAI-111.1, nº 11.20.414, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DPG-43/78 - BS/F nº 44/78.

PT/DPG/IAPAS nº 74, de 12-6-78 - Designar IARA FREIRE DE CARVALHO MALTA, mat. 161.088, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-801.C, Ref. 33, da Tabela Permanente do FUNRURAL, para exercer, no Departamento de Pessoal do IAPAS, a função de confiança de Chefe da Seção de Lotação e Movimentação da Divisão de Cadastro e Lotação, Código DAI-111.3, nº 13.20.421, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.354/77 - BS/F nº 176/77.

PT/DPG/IAPAS nº 75, de 12-6-78 - Designar ARTHUR FRANCISCO DIONYSIO, mat. 160.262, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.A, Ref. 25, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, em caráter provisório, no Departamento de Documentação e Informática do IAPAS, a função de confiança de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.20.404, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/DGG-3.295/77 - BS/F nº 176/77.

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PT/PG/IAPAS nº 33, de 19-6-78 - O PROCURADOR GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 10, Anexo I, da PT/GM-MPAS-954/78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 1º de junho de 1978, a servidora IARA VIEIRA DA SILVA, mat. 28.338, Agente Administrativa, Ref. 33, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe de Serviços Auxiliares, Código DAI-111.2, nº 1.201.501, da Tabela Permanente do IAPAS.

ATOS DO GERENTE REGIONAL - MG

PT/43.11.000.0 nº 27, de 23-5-78 - O GERENTE REGIONAL DO IAPAS EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, nos termos da Portaria MPAS nº 838/78 e do Ato de Serviço IAPAS nº 11, RESOLVE: Dispensar, a pedido da interessada, a contar de 26-4-78, LUZIA DA COSTA VELOSO, mat. 1.781.613, Técnica de Contabilidade, Ref. 33, da função de Chefe da Seção de Arrecadação, Código DAI-111.2, do Quadro originário do ex-IPASE, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 392, de 30-1-76 (DOU de 10-2-76).

ATOS DO GERENTE REGIONAL - PI

O GERENTE REGIONAL DO IAPAS NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77,

R E S O L V E:

PT/GRPI/IAPAS nº 4, de 12-4-78 - Designar a servidora AURICÉLIA PORTELA DE CARVALHO, mat. 50.061, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer na Secretaria Regional Financeira, a função de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.11.990, da Tabela do INPS originário, em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Contador, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 77.112/76, ficando, consequentemente, cessados os efeitos da PT-INPS/RPIF nº 3, de 11-3-76, que a designou para responder pela referida função.

PT/GRPI/IAPAS nº 5, de 12-4-78 - Designar o servidor OSMAR ESCÓRCIO DE CARVALHO, mat. 830.897, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer na Secretaria Regional Financeira, a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.19.073, da Tabela do INPS originário, ficando, consequentemente, cessados os efeitos da PT-INPS/RPIF-6, de 7-3-77, que a designou para responder pela referida função.

PT/GRPI/IAPAS nº 6, de 12-4-78 - Designar o servidor MANOEL BARROS, mat. 830.674, ocupante do emprego de Datilógrafo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer na Secretaria Regional Financeira, a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.19.074, da Tabela do INPS originário, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112, de 5-2-76, ficando, consequentemente, cessados os efeitos da PT-INPS/RPIF-8/77, que o designou para responder pela referida função.

ATOS DO AGENTE EM VOLTA REDONDA - RJ

PT/GRJVR nº 178, de 16-5-78 - O AGENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA AGÊNCIA EM VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 176 do Regimento Interno, RESOLVE: Designar a servidora ODETE MARIA DE BRITTO FARIA, mat. 809.453, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer a função de Chefe de Seção de Pagamento, Código DAI-111.1, nº 11.12.900, cessando, consequentemente, os efeitos do ato que a designou para responder pela referida função.

RELAÇÃO Nº 24

ATOS DO PRESIDENTE

PT/IAPAS nº 49, de 15-6-78 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, no uso de suas atribuições e da competência fixada no item 4, inciso V, da Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, tendo em vista a autorização no processo DASP nº 2.840/78, RESOLVE: Admitir, na Gerência Regional do IAPAS no Estado do Mato Grosso, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Técnico de Contabilidade, referência 24, as candidatas que menciona, habilitadas no Concurso Público C-11/77, realizado pelo DASP: HERMINIA TENÓRIO PEREIRA e MARISETE DIAS DE OLIVEIRA. As admitidas por este Ato observarão as disposições contidas na IN-DASP nº 30/74 e cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

PT/IAPAS nº 50, de 16-6-78 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, no uso do que lhe confere o item 4, inciso XIII da Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, mantido pelo subitem 2.1, da Portaria MPAS nº 934, de 19-2-78, tendo em vista o que consta do Processo DG/IAPAS nº 1.002.660/78, RESOLVE: Conceder, na forma do disposto no artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea a da Constituição Federal, aposentadoria por tempo de serviço ao servidor ANTONIO VESPASIANO RAMOS, mat. 160.172, Médico, 901.C, Ref. 51, do Quadro Permanente, com os proventos mensais correspondentes ao padrão de vencimento do cargo em comissão, Código DAS-101.3, acrescidos das demais vantagens previstas na legislação em vigor.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO IAPAS, de acordo com o subitem 2.1 da Portaria MPAS-934, de 19-2-78, e com fundamento no subitem 1.1 e item 4, do Ato de Serviço PRÉ-IAPAS nº 2, de 27 de janeiro de 1978,

R E S O L V E:

PT/DPG/IAPAS nº 69, de 12-6-78 - Designar TEREZA DI PIERO FRANZOLIN, mat. 8.138, ocupante do cargo de Técnico em Administração, Código 921.B, Ref. 48, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, na Coordenadoria de Planejamento do IAPAS, a função de confiança de Chefe de Equipe da Subcoordenadoria de Modernização e Administração, Código DAI-111.3, nº 23.015.06.

PT/DPG/IAPAS nº 80, de 14-6-78 - Dispensar, a pedido, a contar de 19-5-78, a Agente Administrativa NAIR DA COSTA MENDES, mat. 44.400, Ref. 33, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de confiança de Encarregada de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.01.397.

PT/DPG/IAPAS nº 81, de 15-6-78 - Designar IZAURA INEZ DA SILVA E SILVA, mat. 160.267, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 33, do Quadro Permanente do FUNRURAL, para exercer, em caráter provisório, no Departamento de Documentação e Informática do IAPAS, a função de confiança de Assistente da Divisão de Documentação, Código DAI-112.3, nº 23.20.407, da Tabela Permanente do FUNRURAL. Tornar sem efeito, em consequência, a PT/DPG/IAPAS nº 35, de 23-5-78.

PT/DPG/IAPAS nº 82, de 15-6-78 - Designar EVALDO DOS SANTOS, mat. 40.802, ocupante do cargo de Contador, Código 924.B, Ref. 48, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, na Coordenadoria de Planejamento do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, a função de confiança de Assistente da Subcoordenadoria de Planejamento e Programação, Código DAI-112.3, nº 23.20.346, da Tabela Permanente do FUNRURAL, cessando, em consequência, os efeitos da PT/SGP-485/77 - BS/INPS -203/77.

PT/DPG/IAPAS nº 89, de 20-6-78 - Dispensar, a contar de 6-4-78, o servidor WALES SABINO GUIMARÃES, mat. 18.163, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.01.202, em virtude de sua designação para a função de Chefe de Seção de Aplicação de Normas, da Divisão de Legislação, Código DAI-111.3, no MPAS, a partir da mesma data.

ATOS DO SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

PT/SCA nº 34, de 16-6-78 - O SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, **RESOLVE**: Dispensar a servidora MARIA APARECIDA CARDOSO, mat. 11.911, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe de Serviço, na Coordenação de Auditoria Interna, Código DAI-111.2, nº 12.01.382, da Tabela do INPS originário, em virtude de sua aposentadoria, conforme PT nº 28, de 10-4-78, publicada no BSL/DG/INAMPS nº 15, de 24-4-78.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 142, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno PT/MPAS-3.283/73;

RESOLVE:

PT nº 116, de 27-4-78 - Exonerar, a pedido, a contar de 19-5-78, da função de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.15.909, designado para exercer, conforme PT/RSPA nº 303, de 22-6-76, publicada no BS/DG 137/76, o servidor RENATO MIGNONE, mat. 21.673, do Quadro Permanente do INPS originário.

PT nº 141, de 9-5-78 - Exonerar, a pedido, a contar de 19-5-78, da função de Secretária Administrativa, do Grupo DAI-110, Código 111.1, nº 11.15.908, designada para exercer, conforme PT/RSPA-233, de 13-6-76, publicada no BS/DG nº 111, de 14-6-76, a servidora YARA CARDONETTI SIMIZO, mat. 16.239, do Quadro Permanente do INPS originário.

TERMOS DE CONTRATO

**MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DA MARINHA
MERCANTE**

Diretoria de Administração**RESUMO DO CONTRATO**

Referência: Processo R-78.13.173

Contratante: Superintendência Nacional da Marinha Mercante -
SUNAMAM

Contratada: Sérgio Leão Villela e
Francisco Azarias Leão Villela

Objeto: Locação do 8º andar do Edifício Rio D'Ouro, na Avenida Presidente Vargas nº 435.

Valor: Cr\$ 1.260.000,00.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 1978.

Fundamento Legal: Decreto-lei número 200-67, Título XII, Artigo 126, Parágrafo II, Letra "G".

Dotação: Recursos Próprios, Programa de Trabalho 1690021-2206 - Natureza da Despesa 3.1.3.2-10.01, Empenhada a importância de Cr\$ 750.000,00 para o exercício de 1978. No exercício subsequente a despesa correrá pelo crédito ou consignação que comportar.

Prazo: 36 meses

Empenho: 072 de 30.1.78.

Ofício nº 7131

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

EXTRATO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SUDEPE e a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, em 20 de agosto de 1974.

OBJETIVO: Reforço financeiro ao Convênio ora aditado, visando dar continuidade à implantação do Centro de Pesquisas Pesqueiras, à execução de investigações limnológicas e tecnológicas e ao preparo de pessoal técnico especializado, no Estado do Pará.

CRÉDITO: A contribuição financeira, a cargo da SUDEPE, correrá à conta da Atividade 4302.04.15.089.5048 - Projeto Desenvolvimento Pesqueiro, Subprojeto Pesquisa de Recursos Pesqueiros de Águas Interiores, do vigente Orçamento da União, Recursos do Tesouro (A-00), Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, itens 27, 28, 80 e 81.

NOTA DE EMPENHO: 264, de 05 de junho de 1978.

VALOR DO ADITIVO: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Após publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos à data de sua assinatura (22/06/78).

(Empenho nº 8)

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SUDEPE e o Estado do Rio Grande do Norte - através de sua Secretaria de Agricultura, em 25 de junho de 1975.

OBJETIVO: Reforço financeiro ao Convênio ora aditado, visando dar continuidade à fiscalização da pesca no Estado do Rio Grande do Norte.

CRÉDITO: A contribuição financeira da SUDEPE correrá à conta da Atividade 04.15.089.4636 - Fiscalização de Recursos Pesqueiros, Subatividade Fiscalização da Pesca, do vigente Orçamento da União, Recursos do PIN (A-15), Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, Itens 42, 43 e 81.

NOTA DE EMPENHO: 278, de 12/06/78.

VALOR DE CONTRIBUIÇÃO: Da SUDEPE - Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); da Sec. de Agr.-RN - Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Após publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos à data de sua assinatura (19/06/78).

(Empenho nº 8)

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato celebrado em 20/06/78, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a firma Santa Isabel AGRO-FLORESTAL LTDA.

OBJETIVO: Execução do "INVENTÁRIO FLORESTAL" ao longo da Rodovia RO-2, Rondônia, decorrente do convênio nº 10/78-SUDECO/IBDF, firmado em 21 de março do corrente ano.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 05/78 - IBDF, de 18/04/78;

VALOR: Cr\$ 3.426.880,00 (Três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros);

CREDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Serviços em Regime de Programação Especial, PROTERRA/POLAMAZÔNIA - convênio nº 10/78 - IBDF/SUDECO;

Nº DO EMPENHO: 262/78 - CP de 14/06/78;

PRAZO: Um ano a partir da assinatura do Contrato, ou seja, até 20/06/79;

ASSINADO: Pelo IBDF - JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO
Presidente Substituto

Pela SANTA ISABEL - LEONIDAS BERTOZZI FILHO

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL
DE PELOTAS**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A) **ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Empreitada Global que entre si fazem a Escola Técnica Federal de Pelotas e a firma "ETEC" - Estudos Terrapenagem e Construções Limitada;

B) **Objeto:** Construção do prédio para depósito de Materiais da Divisão de Serviços Auxiliares e Seção de Patrimônio, em próprios da Escola Técnica Federal de Pelotas;

C) **Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços nº 08-78;

D) **Da Verba:** A conta do elemento de despesa 4.1.1.0 - "Obras Públicas";

E) **Do Empenho:** Nota de Empenho nº 518, de 23 de junho de 1978, no valor de Cr\$ 404.604,00 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e quatro cruzeiros), que correrá por conta do Orçamento próprio da Escola;

F) **Do Valor:** Valor do Contrato de Cr\$ 404.604,00 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e quatro cruzeiros).

G) **Do Prazo de Vigência:** Cento e trinta (130) dias úteis, de 26 de junho a 27 de novembro de 1978.

Pelotas, 23 de junho de 1978. - **Rolf Hilmar Lichtenow** - Chefe do Departamento de Administração.

Of. 415 - ETE - Pel.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
CENTRO-OESTE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 35/78

ESPÉCIE : Convênio que celebram a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Secretaria de Indústria e Comércio de Mato Grosso

OBJETO : Elaborar a Implantação de Projeto de Infra-Estrutura do Distrito de Três Lagoas.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - Destaque Orçamentário-07.09.040.2546 - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Nota de Empenho-0573/78.

VALOR : Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)

PRAZO : 08 (oito) meses, passando a vigor após sua publicação no Diário Oficial da União.

(Of. nº 64)

EXTRATO DO AJUSTE Nº 40/78

ESPÉCIE : Ajuste que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Fundação Nacional do Índio.

OBJETO : É a execução do "Projeto Norowedepá" (Córrego do Coqueiro de Babaçu), a ser desenvolvido na aldeia de Nossa Senhora Maria Auxiliadora, da Reserva Indígena de São Marcos.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA : Atividade 07.09.040.2546 "Coordenação do Desenvolvimento Regional" - elemento de despesa 4.1.2.0 Nota de Empenho nº 0588/78 - 21.06.78.

VALOR : Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)

PRAZO : 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigor após a sua publicação no Diário Oficial da União.

(Of. nº 65)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE
DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 42/78

ESPÉCIE : Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a firma GEOTOP - Estudos Geotécnicos e Topográficos Ltda., para a execução de serviços de sondagem de reconhecimento a trado, por percussão e rotativa na área do Projeto Jaíba.

OBJETIVO : O presente contrato tem por objetivo a execução de serviços de sondagem de reconhecimento a trado, por percussão e rotativa, na área do Projeto Jaíba, na forma da Proposta nº CP-016/78 RJA/JOA e da Resolução nº 204/78 da Diretoria Executiva da CODEVASF.

PRAZO : O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

VALOR : O valor estimado do presente contrato é de três milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e sessenta e se

te cruzeiros (Cr\$ 3.211.567,00), obedecidos os preços unitários, que serão fixos e irredutíveis.

RECURSOS : As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do Projeto Jaíba.
 (Nº 8069 - 26-6-78 - Cr\$510,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 129-78

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 31 (trinta e um) do mês de julho de 1978, às 10:00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para serviços de melhoramentos e restaurações, na Rodovia BR-040-RJ, Trecho Rio Petrópolis, Subtrecho F.N.M. — Petrópolis, no valor aproximado de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o nº 128-78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Ex-

pedição do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1978.
 — Eng. Salvan Borborema da Silva —
 Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício nº 492-78

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO
DA PRODUÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11-78

Objeto: Execução, sob o regime de empreitada global, das obras e serviços de reforma dos sanitários comuns, de todo o sistema hidrossanitário, da cobertura e construção de um laboratório fotográfico, três copas e sete banheiros individuais no edifício sede da C.F.P., em Brasília — DF;
Data: 14 de julho de 1978, às 15:00 horas;
Local: Auditório desta Autarquia, sito à Avenida W-3 Norte, Quadra 514, Bloco "B", SEP, 3º pavimento;
Edital: A disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário normal de expediente.

Brasília, 26 de junho de 1978. — **Raul Faria Filho — Presidente.**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA
 UNIÃO NO ESTADO DO ACRE - (CE/AC-09)

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União, no Estado do Acre, criada pela Portaria INCRA nº 110, de 14 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda da Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, e do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas interessadas, nos imóveis: SERINGAL "BOCA DO MACAUA" - ALVARO MAXIMIANO MACIEL, agricultor; ANTONIO GOMES DE PAIVA, agricultor; AUREO JOSÉ DE VASCONSELO, agricultor; ALTAIR NUNES DE SOUZA, agricultor; ALFREDO COSTA DO NASCIMENTO, Diarista; CRISTIANO PRATA RESENDE, médico; DIONÍZIA ALTEIRO LEAL, agropecuarista; DURVAL SILVEIRA PONTES, agricultor; EDUARDO RACHID RAYES, pecuarista; JOÃO FRANCO PONTES, agricultor; JOÃO LIRA DOS SANTOS, seringueiro; JOÃO MAXIMIANO FRANCO, seringueiro; JOSÉ EDUARDO PRATA CARVALHO, advogado; JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO, pecuarista; JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS, agricultor; LUIZ PEREIRA DE SOUZA, agricultor; MARIA ALVES DO NASCIMENTO, agricultora; RAIMUNDO GOMES MACIEL, agricultor; RAIMUNDO NONATO LIRA, seringueiro; RAIMUNDO FERNANDES RIBEIRO, seringueiro; ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO, pecuarista; RUBENS DE ANDRADE CARVALHO, pecuarista; SEBASTIÃO PIRES GADELHA, seringueiro; SEBASTIÃO FERNANDES RIBEIRO, agricultor; VALDEMAR ERNESTO DE ALMEIDA, agricultor; WALTER LEMOS SOARES, empresário, todos brasi-

leiros; SERINGAL "CONSOLAÇÃO" - CIRO MACHADO FILHO, agricultor; JOSÉ FIRMO DA SILVA, agricultor; OSMARINO FERNANDES MODESTO, agricultor; VALDEMAR SILVINO DOS SANTOS, agricultor, todos brasileiros; SERINGAL "FORQUILHA" - ADELINO BERNARDO PEREIRA, agricultor; AGUIAR ALVES DE LIMA, agricultor; ALZEMY NUNES DE MATOS, agricultor; ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA, agricultor; ANTONIO DOMINGOS CORREIA, agricultor; ANTONIO MAIA DA SILVA, agricultor; CÍCERO JOSÉ DO CARMO, agricultor; COSMO BRÁS DE SOUZA, agricultor; DILCEU DAL PINO, médico; DULCY FEMILIANA DE MELO, agricultora; DURVAL ALVES DE LIMA, agricultor; EDGAR ROCHA DA SILVA, agricultor; EMIR MADDI, advogado; ESPEDITO FERREIRA LIMA, agricultor; FRANCISCA ELVIRA BARROSO DO PATROCÍNIO, agricultora; FRANCISCO ALZIRIO ALVES, agricultor; FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, agricultor; FRANCISCO VENANCIO, agricultor; HELENO MANOEL DO CARMO, agricultor; JOÃO BATISTA BORSIO NETO, médico; JOÃO FERREIRA CAMURÇA DA COSTA, agricultor; JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, agricultor; JOSÉ FARES & IRMÃOS, agricultor; JOSÉ FERNANDES MODESTO, agricultor; JUVENAL WAGNE CALIXTO, médico; KAZENBER NAKAMURO, médico; MAMÉDIO BITTAR, proprietário; MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA, agricultor; MARIA GADELHA DE OLIVEIRA, agricultora; MARINA PEREIRA DA SILVA, agricultora; NAIR PEREIRA DA SILVA, agricultora; PAULO BATISTA DA SILVA, agricultor; PEDREGRINO FERREIRA DA SILVA, agricultor; RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA, agricultor; SEBASTIÃO FERREIRA BEZERRA, agricultor; SEBASTIÃO GADELHA, agricultor, todos brasileiros; SERINGAL "RIO BRANCO" - AUREO SAMPAIO DOS REIS, agricultor; CARLOS JOSÉ GOULART CARVALHO, agricultor; DÁRIO RAYES, pecuarista; DIONÍZIA ALTEIRO LEAL, agropecuarista; FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, agricultor; FRANCISCO MARTIAS DANTAS, agricultor; FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, agricultor; GINÉ ARTERO, pecuarista; GERÔNIMO ROSA DE OLIVEIRA, pecuarista; HEBER GREMA MARJOLA, fazendeiro; HUMBERTO GOULART CARVALHO, fazendeiro; JOSÉ CIPRIANO LOPES, agricultor; JOSÉ OSWALDO ALVES DE ASSIS, fazendeiro; MARCOS ANTÔNIO ANDRADE BARBOSA, fazendeiro; MARIA ELIZA GOULART, estudante; MARIA MONTEIRO DA SILVA, agricultora; MURILO PEREIRA DIAS, agricultor; ORESTES PRATA TIBERY, pecuarista; OSWALDO BUKER, comerciante; RICARDO GOULART CARVALHO, fazendeiro; ROBERTO GOULART CARVALHO, fazendeiro; RUBENS DE ANDRADE CARVALHO, pecuarista, todos brasileiros; SERINGAL "UNIVERSO" - LUCIO CARVALHO COSTA, fazendeiro; RUBENS DE ANDRADE CARVALHO, pecuarista, todos brasileiros e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Sena Madureira - Estado do Acre, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, APRESENTAREM seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia útil a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos. A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Av. Avelino Chaves, S/N, Projeto Fundiário Alto Purus INCRA, Sena Madureira-AC, CEP-69.940.

Sena Madureira-AC, 26 de junho de 1978

RAIMUNDO MENDES FARIAS
Advogado OAB/AC-215
Presidente da CE/AC-09
Portaria INCRA nº 110/78

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA : 100 000 ha
DENOMINAÇÃO: Área II-A - PROTERRA
MUNICÍPIO : Sena Madureira - Acre

Partindo do ponto de Coordenadas Geográficas longitude 68°35'52" WGR e latitude 09°04'30" S, situado na interseção do igarapé Paris com a linha BENI-JAVARI, divisa dos Estados ACRE-AMAZONAS, no Município de Sena Madureira-AC, segue-se com uma distância de 15 000 m rumo 65°00' SE, até o ponto de Coordenadas Geográficas longitude 68°28'22" WGR e latitude 09°07'54" S;

daí segue-se rumo 58°00' SW, confrontando-se com o seringal "Novo Amparo", numa distância de 8 000 m até o ponto de Coordenadas Geográficas longitude 68°32'11" WGR e latitude 09°10'22" S, no igarapé Cassirian; daí segue-se rumo 55°00' SE com uma distância de 11 000m, confrontando-se ainda com o seringal Novo Amparo, até o ponto de Coordenadas Geográficas longitude 68°27'08" WGR e latitude 09°13'46" S; deste ponto segue-se rumo 42°00' SE, com uma distância de 30 000m, confrontando-se ainda com o seringal Novo Amparo, até o ponto de Coordenadas Geográficas longitude 68°16'14" WGR e latitude 09°25'38" S, à margem esquerda do RIO ANTIMARY; desse ponto segue-se subindo o referido rio, pela margem esquerda, uma distância de 13 000m, até atingir a estrada municipal Mário Lobão no ponto de Coordenadas Geográficas longitude 68°23'03" WGR e latitude 09°30'20" S; desse ponto segue-se pela referida estrada com uma distância de 38 000 m, até atingir o ponto de Coordenadas Geográficas longitude 68°37'38" WGR e latitude 09°18'41" S; daí segue-se rumo 90°00' SW, confrontando-se com o seringal Riozinho, numa distância de 7 600 m, até atingir o Rio Iaco no ponto de Coordenadas Geográficas longitude 68°41'52" WGR e latitude 09°18'49" S; daí segue-se descendo o curso do Rio Iaco pela sua margem direita, com uma distância de 28 000 m, até atingir o ponto de Coordenadas Geográficas longitude 68°43'05" WGR e latitude 09°10'22" S; daí segue-se o rumo 77°00' SE com uma distância de 15 000 m, até o ponto de Coordenadas Geográficas longitude 68°35'07" WGR e latitude 09°12'16" S, na cabeceira do igarapé Seringueira; desse ponto segue-se descendo o curso do igarapé Seringueira até interceptar a BR-364 a uma distância de 6 000 m, no ponto de Coordenadas Geográficas longitude 68°34'38" WGR e latitude 09°09'16" S; daí segue-se pela BR-364, numa distância de 5 000 m até a interseção do igarapé Paris com a BR-364, no ponto de Coordenadas Geográficas longitude 68°36'12" WGR e latitude 09°07'14" S; deste ponto descendo o curso do igarapé Paris numa distância de 4 800 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 100 000 ha (Cem mil hectares) tomando-se como referência o mosaico do PROJETO RADAM, folha SC-19-XC, na escala de 1:250 000, publicada em 1972.

Sena Madureira-AC, 26 de junho de 1978

ENGº AGRº FRANCISCO DE ASSIS LIMA
CREA 217/77 - AP/16ª REGIÃO

MEMBRO TÉCNICO CE/AC-09
PORTARIA INCRA/Nº 110/78.

DIAS: 28/6 e 10/7/78

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escritório Técnico da Universidade
TOMADA DE PREÇOS ETU Nº 07-78

Faço público que se acha aberta uma licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, tendo por objeto a Execução de Obras e Serviços de Engenharia, necessários às reformas e complementação nas instalações elétricas do Prédio Principal da Maternidade-Escola do Centro de Ciências da Saúde, localizada na Rua das Laranjeiras nº 180, neste Município do Rio de Janeiro, de conformidade com o contrato de financiamento firmado em 25 de janeiro de 1977, com recursos provenientes do Fundo de Apoio do Desenvolvimento Social - FAS - e destinados à conclusão, remodelação e reequipamento de unidades hospitalares de Instituições Federais de Ensino.

Os interessados na presente licitação poderão obter o Edital, Especificações e outros elementos na Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 e de 13 às 17,00 horas.

Data da realização: 13 de julho de 1978, às 15,00 horas.

Em 20 de junho de 1978. — Wolney
Frederico Dantas Hupel.
Ofício nº 07.01.2-78.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência
Médica da Previdência Social

SECRETARIA REGIONAL DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Notificação

Pela presente, fica notificado Walter Lisboa Vale, de que por decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União, é intimado a recolher aos cofres do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS - SAS Quadra 4 - Bloco L - 3º andar - Brasília - DF., a importância de Cr\$ 571,18 (quinhentos e setenta e um cruzeiros e dezessets centavos) proveniente de alcance, verificado nos saldos não comprovados e inscritos nos Balanços do ex-Instituto Nacional de Previdência Social.

Of. 208 - AN.